



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

IX Legislatura

Número: 23

I Sessão Legislativa

Horta, Terça-Feira, 12 de Maio de 2009

Presidente: *Deputado Francisco Coelho*

Secretários: *Deputados José Ávila e Cláudio Lopes (Substituído no decorrer da Sessão pelo Deputado Mark Marques)*

SUMÁRIO

Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 10 minutos.

Período de Informação Parlamentar:

Após a leitura da correspondência, passou-se ao período destinado à apresentação de votos:

- Dois Votos de Congratulação pela conquista da Série Açores do Campeonato Nacional da III Divisão pela equipa principal do Vitória Futebol Clube e consequente subida ao Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão “B”, apresentados pelo PSD e pelo PS.

Os votos foram aprovados por unanimidade, após a apresentação feita pelos Srs. Deputado Jaime Jorge (*PSD*) e Lizuarte Machado (*PS*).

- Dois Votos de Congratulação ao Clube Desportivo Ribeirense pela conquista da Taça de Portugal Feminina de Voleibol, apresentados pelo PS e pelo PSD.

A apresentação dos mesmos coube aos Srs. Deputados Hernâni Jorge (*PS*) e Cláudio Lopes (*PSD*).

Submetidos à votação, os mesmos foram aprovados por unanimidade.

- **Voto de Pesar pelo falecimento de Hermínio Arruda**, apresentado pelo PS.

Sobre este voto usaram da palavra os Srs. Deputados Alexandre Pascoal (*PS*), que fez a sua apresentação e Cláudio Almeida (*PSD*):

Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

- **Dois Votos de Pesar pelo falecimento da Dra. Teresa Simas de Azevedo**, apresentados pelo PSD e pelo PS.

Os votos foram aprovados por unanimidade após a apresentação feita pelos Srs. Deputados Cláudio Lopes (*PSD*) e Domingos Cunha (*PS*). Usou ainda da palavra o Sr. Deputado Artur Lima (*CDS/PP*).

- **Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Amílcar Quaresma**.

O voto foi aprovado por unanimidade após a apresentação feita pelo Sr. Deputado Jaime Jorge (*PSD*) e de uma intervenção do Sr. Deputado Hernâni Jorge (*PS*).

Para **declarações políticas** usaram da palavra os Srs. Deputados Luís Paulo Alves (*PS*) e Aníbal Pires (*PCP*).

Na sequência da declaração política proferida pelo Sr. Deputado Luís Paulo Alves (*PS*), usaram da palavra os Srs. Deputados Pedro Gomes (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*), Aníbal Pires (*PCP*), Paulo Estêvão (*PPM*), Luís Paulo Alves (*PS*) e o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*).

Em relação à declaração política proferida pelo Sr. Deputado Aníbal Pires (*PCP*), usaram da palavra as Sras. Deputadas Piedade Lalande (*PS*), Carla Bretão (*PSD*), a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação (*Lina Mendes*) e o Sr. Deputado Artur Lima (*CDS/PP*).

Proferiram **Intervenções de Interesse Relevante para a Região** os Srs. Deputados Isabel Rodrigues (*PS*), José Manuel Bolieiro (*PSD*), Pedro Medina (*CDS/PP*), bem como a Sra. Secretária Regional do Emprego e Solidariedade Social (*Ana Paula Marques*) e o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*).

Agenda da Reunião:

1º - Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Atribuição da designação de “Tesouro Regional” ao “Arcano Místico de Madre Margarida do Apocalipse”.

No debate deste diploma usaram da palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*), que fez a sua apresentação, bem como os Srs. Deputados Catarina Furtado (*PS*), Pedro Medina (*CDS/PP*), António Pedro Costa (*PSD*) e Zuraída Soares (*BE*).

Submetido à votação, o mesmo foi aprovado na generalidade, especialidade e em votação final global, por unanimidade.

2º - Proposta de Decreto Legislativo Regional – “II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada para o Quadriénio 2009/2012 – PROMEDIA II”.

Após a apresentação feita pelo Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*), usaram da palavra no debate deste diploma os Srs. Deputados José Cascalho (*BE*), Carla Bretão (*PSD*), Luís Silveira (*CDS/PP*), Aníbal Pires (*PCP*), Isabel Rodrigues (*PS*), Zuraída Soares (*BE*) e Pedro Gomes (*PSD*).

A continuação do debate passou para o dia seguinte.

Os trabalhos terminaram às 20 horas e 03 minutos

Presidente: Muito boa tarde Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo.

Agradecia que ocupassem os vossos lugares para podermos proceder à chamada e darmos início aos nossos trabalhos.

(Eram 15 horas e 10 minutos)

Para proceder a chamada tem a palavra o Sr. Secretário da Mesa.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Alexandre Rui Carvalho Pascoal Albuquerque Silva

Alzira Maria de Serpa e Silva

António Gonçalves Toste Parreira

Bárbara Pereira Torres de Medeiros **Chaves**
Berto José Branco **Messias**
Carlos Alberto Medeiros **Mendonça**
Catarina Paula Moniz **Furtado**
Cláudia Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa
Domingos Manuel Cristiano Oliveira **Cunha**
Duarte Manuel Braga **Moreira**
Francisco Miguel Vital Gomes do Vale **César**
Francisco Manuel **Coelho** Lopes Cabral
Guilherme de Fraga Vicente **Nunes**
Helder Guerreiro Marques da **Silva**
Hernâni Hélio **Jorge**
Isabel Maria Duarte de Almeida **Rodrigues**
José Manuel Gregório de **Ávila**
José Gaspar Rosa de **Lima**
José de Sousa **Rego**
Lizuarte Manuel **Machado**
Luís Paulo de Serpa **Alves**
Manuel Avelar Cunha Santos
Manuel **Herberto** Santos da **Rosa**
Manuel Soares da **Silveira**
Maria da **Graça** Lopes **Teixeira**
Nélia Maria Pacheco **Amaral**
Ricardo Manuel Viveiros **Cabral**
Rogério Paulo Lopes Soares **Veiros**

Partido Social Democrata (PSD)

Aida Maria Melo Amaral Reis dos **Santos**
António Maria Silva **Gonçalves**
António Augusto Batista Soares **Marinho**
António Pedro Rebelo **Costa**

Carla Patrícia Carvalho **Bretão** Martins

Cláudio Borges **Almeida**

Cláudio José Gomes **Lopes**

Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

Jaime António Silveira **Jorge**

João Luís Bruto da Costa Machado da **Costa**

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

José Manuel Cabral Dias **Bolieiro**

Luís Carlos Correia **Garcia**

Mark Silveira **Marques**

Partido Popular (CDS/PP)

Abel Jorge Igrejas **Moreira**

Artur Manuel Leal de **Lima**

Luís Virgílio de Sousa da **Silveira**

Paulo Jorge Santiago Gomes da **Rosa**

Pedro Miguel **Medina** Rodrigo Raposo

Bloco de Esquerda (BE)

José Manuel Veiga Ribeiro **Cascalho**

Zuraida Maria de Almeida **Soares**

Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)

Aníbal da Conceição **Pires**

Partido Popular Monárquico (PPM):

Paulo Jorge Abraços **Estêvão**

Presidente: Estão presentes 51 Sras. e Srs. Deputados.

Temos quórum.

Declaro aberta a sessão. Pode entrar o público.

Vamos proceder à leitura da correspondência.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Secretário (*José Ávila*): Da Assembleia da República, Projecto de Lei 748/X – “Estabelece igual valor de propinas para o 1º, 2º. e 3º. Ciclos de Estudos Superiores e estabelece critérios de isenção de pagamento de propinas”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, Proposta de Lei 266/X – “Autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico da reabilitação urbana e a aprovar a primeira alteração ao Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*José Ávila*): Da Presidência do Conselho de Ministros, Decreto-Lei – “Estabelece um regime transitório aplicável à condição de recursos necessários para a atribuição de Subsídio Social de Desemprego”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, Projecto de Proposta de Lei que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos cinco anos de idade”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ávila*): Da Presidência do Conselho de Ministros, Projecto de Decreto-Lei procede à segunda alteração ao Decreto-Lei nº 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o complemento solidário para idosos no âmbito do subsistema de solidariedade e à terceira alteração ao Decreto Regulamentar nº 3/2006, de 6 de Fevereiro.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, Projecto de Resolução 474/X – “Recomenda ao Governo a regulamentação da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, em matéria de projectos de interesse comum”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*José Ávila*): Da Presidência do Conselho de Ministros, Projecto de Proposta de Lei que aprova a Lei Geral de Navegação Comercial Marítima – PCM (MOPTC).

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, Projecto de Proposta de Lei que autoriza o Governo a estabelecer o novo regime do arrendamento rural.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*José Ávila*): Da Assembleia da República, Proposta de Lei 261/X – “Autoriza o Governo a estabelecer as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011)”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, Projecto de Proposta de Lei que autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico da reabilitação urbana e a aprovar a primeira alteração ao Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados – PCM (MAOTDR)”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*José Ávila*): Da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Projecto de Resolução - Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas – Processo de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, Projecto de Lei 731/X – “Altera o Estatuto dos Deputados e o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*José Ávila*): Da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Projecto de Resolução – “Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Representação Parlamentar do PPM, Projecto de Resolução – “Criação de selecções desportivas açorianas, estatutária e

desportivamente integradas nas competições organizadas pelas respectivas Federações Desportivas Internacionais.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, Projecto de Resolução – “Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores que elabore e implemente um plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Representação Parlamentar do PPM, Projecto de Resolução – “Recomenda que o Governo Regional crie as condições necessárias para garantir o ensino e a formação musical na Ilha do Corvo”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Transpõe para o ordenamento jurídico da Região Autónoma dos Açores as Directivas nº 87/217/CEE, do Conselho, de 19 de Março de 1987, relativa à prevenção e à redução da poluição do ambiente provocada pelo amianto, nº 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho de 1999, que adapta, pela sexta vez, o anexo I da Directiva nº 76/69/CEE, do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros, respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (amianto), e nº 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, que altera a Directiva nº 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro de 1983, relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, Projecto de Resolução para a suspensão do contingente laboral para imigrantes na Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*José Ávila*): Uma Petição de combate à elevada densidade do coelho bravo na ilha das Flores, cujo primeiro subscritor é o Sr. José Francisco Salvador Fernandes.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Subscrito por um conjunto de Deputados da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Adaptação à Região da Lei nº 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei nº 19/2002, de 31 de Julho”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ávila*): Uma Petição em defesa dos cidadãos da Ilha das Flores que perderam o médico de clínica geral que há vários anos lhes prestava assistência.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Uma Petição contra a Sorte de Varas e pela civilidade, pelos animais, pelos Açores, pelos nobres valores europeus, cujo primeiro subscritor é o Sr. José de Andrade Melo.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório sobre o Projecto de Resolução nº 20/2009 – Encarrega a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, na Ilha das Flores, como zona de alto risco.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 7/2009 – II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada para o quadriénio 2009/2012 – PROMEDIA II.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o Projecto de Lei nº 715/X – Primeira alteração ao diploma preambular da Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o Projecto de Lei nº 714/X – alteração ao regime jurídico de recenseamento eleitoral (quinta alteração à Lei nº 13/99, de 22 de Março,

com as alterações introduzidas pela Lei n° 3/2002, de 8 de Janeiro, pelas Leis Orgânicas n°s 4/2005 e 5/2005, de 8 de Setembro, e pela Lei 47/2008, de 27 de Agosto).

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei n° 130/2009 que altera o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 103° do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução 464/X (PCP) – “Plano Nacional de Redução da Vulnerabilidade Sísmica”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Lei 716/X (PSD) – “Confere aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”.

Secretário (*José Ávila*): Da Subcomissão da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei n° 122/2009, que adapta a Lei n° 12-A/2008, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de carreira especial de inspecção, procedendo à transição dos trabalhadores integrados nos corpos e carreira de regime especial das inspecções-gerais – MFAP – (Reg. DL 34/2009).

Secretário (*José Ávila*): Da Subcomissão da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto Regulamentar n° 124/2009, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n° 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Política Geral, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 123/2009, que estabelece o regime da organização dos serviços da administração local autárquica.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre a verificação da admissibilidade das Petições sobre a realização de touradas em Sorte de Varas na Região Autónoma dos Açores.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Adaptação à Região da Lei nº 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei nº 19/2002, de 31 de Julho”.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Atribuição da designação de “Tesouro Regional” ao “Arcano Místico de Madre Margarida do Apocalipse”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Petição – “Construção de um novo complexo escolar para a EBS/Povoação”.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Sociais, parecer sobre a Proposta de Lei que “Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de eventual calamidade pública”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão de Comissão Permanente de Economia, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 185/2005, de 4 de Novembro, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2008/97/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva nº 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta agonistas em produção animal”.

Secretário (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Economia, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, terminada a leitura da correspondência, vamos passar ao período destinado à emissão de votos e vamos começar por dois Votos de Congratulação referentes ao Vitória Futebol Clube, um do Grupo Parlamentar do PSD e outro do PS.

Deu entrada na mesa em primeiro lugar o do Grupo Parlamentar do PSD e dou a palavra ao Sr. Deputado Jaime Jorge para apresentação do mesmo.

Deputado Jaime Jorge (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Quando as instituições de carácter desportivo, cultural ou mesmo socioeconómico, conseguem obter sucesso nas suas iniciativas ou atingir feitos e objectivos, que estão para além das suas perspectivas mais imediatas, mas com isso projectam os seus nomes, muito para além das fronteiras do seu concelho ou da sua ilha, em certa medida isso reflecte também, o nível de desenvolvimento das comunidades onde estes se inserem e o envolvimento das respectivas populações nas suas causas;

E isto é tão mais evidente, em locais onde existe um elevado número de instituições desta natureza, pondo em prática todos os dias, uma enorme diversidade de modalidades desportivas e actividades culturais, em contraste com o escasso número das suas populações, que lhe dão suporte e consistência, como acontece por exemplo, na ilha do Pico;

O Vitória Futebol Clube, do concelho de S. Roque do Pico, tem sido desde a sua fundação, em 01.05.1951, um marco do desporto na ilha, alcançando com os anos, especial significado no panorama desportivo dos Açores, honrando sempre os pergaminhos do seu concelho e da sua ilha;

Depois de uma dignificante carreira ao nível local, o clube subiu aos escalões nacionais do futebol português, na época 2005/2006, ingressando assim na Série Açores, depois de em 2004 ter ganho a Taça Açores e no ano seguinte ter sido finalista vencido, desta mesma competição;

Na época 2008/2009, que terminou recentemente, sobem de novo à Série Açores da 3ª divisão nacional, tendo-se sagrado vencedores desta, subindo à 2ª Divisão do Futebol Nacional, alcançando assim o feito histórico de ser a primeira equipe açoriana a subir à 2ª Divisão depois de ter subido à Série Açores na época transacta; Dando desta forma alegria e satisfação aos seus adeptos e massa associativa e consequência ao investimento do seu município, os atletas, técnicos e dirigentes do Vitória Futebol Clube, alcançaram um êxito desportivo, que orgulha os picoenses e merece o registo e o respeito de todos os açorianos;

Com mais de cem atletas nas suas fileiras, o clube manifesta especial vocação e apreço pela formação, dando deste modo particular significado à verdadeira dimensão desportiva;

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, propõe a esta, a aprovação de um Voto de Congratulação, pelo êxito desportivo do Vitória Futebol Clube, devendo este depois de aprovado, ser remetido ao clube e Câmara Municipal de S. Roque do Pico.

Horta, sala das sessões, em 12 de Maio de 2009

Os Deputados Regionais, Jaime Jorge, Cláudio Lopes e António Marinho”.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Parecendo não haver inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao Voto de Congratulação, sobre o mesmo objecto, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

O Vitória Futebol Clube actuou, oficialmente, pela primeira vez em 1 de Maio de 1951, tendo na época seguinte iniciado as suas participações nas provas oficiais da Associação de Futebol da Horta.

Na década de sessenta, a equipa de futebol de São Roque, não esquecendo nunca o seu Clube, viu-se forçada a participar nas provas organizadas pela FNAT, com o nome de Centro de Recreio Popular do Cais do Pico que conquistou vários campeonatos da FNAT-Horta, tendo sido finalista Nacional em 1962 (perdeu a final por 2-1, com a equipa da Âmbar do Porto, em jogo disputado no então Estádio da FNAT em Lisboa) e participado numa final Açores/Madeira em 1964.

Esta passagem pelas competições da FNAT constitui o momento maior do futebol de São Roque do Pico no século XX que contou com jogadores de grande gabarito como: Miranda, Óscar, Luís Oliveira, Zeca e Renato Câmara, Aurélio, Carlos Serpa, Caldeira, Fernando Soares, Fernando Carolina, José Sousa Melo, Libório, João Pedro, entre muitos outros.

Com o advento da democracia, ressurgiu a ideia de São Roque do Pico voltar a contar com uma equipa de futebol a disputar as provas da Associação de Futebol da Horta e o Vitória renasce de novo. Em 1982 e depois de muitos anos de luta, o Vitória foi admitido nas provas da Associação de Futebol da Horta - Zona Pico.

De então para cá, o percurso do Vitória Futebol Clube tem sido ascensional: - finalista do Campeonato Açoriano de Juvenis em 1986; - finalista da Taça Açores em 1987; - vencedor da Taça Pico na época 2001/2002; - vencedor da Taça Açores em 2004; - campeão da Associação de Futebol da Horta nas épocas de 2004/2005 e 2007/2008; - pelo meio participou em duas edições do Campeonato Nacional da III Divisão – Série Açores.

A terceira participação no Campeonato Nacional da III Divisão – Série Açores terminou no passado domingo, dia 10 de Maio de 2009, com o Vitória Futebol Clube a sagrar-se vencedor da Série Açores do Campeonato Nacional da III Divisão, conquistando, conseqüentemente, o direito desportivo de participar no Campeonato

Nacional da II Divisão ‘B’ na época desportiva de 2009/2010, naquele que se constitui como o maior feito desportivo do Clube.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 71.º e 73.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que esta, reunida em Plenário no dia 12 de Maio de 2009, emita o seguinte voto de congratulação:

“A Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se pela conquista da Série Açores do Campeonato Nacional da III Divisão pela equipa principal do Vitória Futebol Clube e consequente subida ao Campeonato Nacional de Futebol da II Divisão ‘B’.

Esta congratulação é extensiva a todos os atletas, técnicos e dirigentes que viram assim coroado de êxito o seu esforço no campo desportivo, tornando mais um sonho em realidade.”

Do presente voto deverá ser dado conhecimento ao referido Clube e à Associação de Futebol da Horta.

Horta, 12 de Maio de 2009

Os Deputados Regionais, *Helder Silva, Lizuarte Machado e Hernâni Jorge*”.

Presidente: Obrigado, Sr. Deputado.

Não havendo intervenções, vou colocar à votação este voto.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

(Neste momento o Deputado Cláudio Lopes foi substituído na mesa pelo Deputado Mark Marques)

Presidente: Temos também dois Votos de Congratulação de teor semelhante e relacionados com a equipa de voleibol do Clube Desportivo Ribeirense, um do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e outro do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Para apresentar o voto do Grupo Parlamentar do PS, tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo;

“Voto de Congratulação

O voleibol é uma modalidade fortemente arraigada nas gentes do Pico. Em todas as freguesias e lugares da ilha se praticou a modalidade e, entre todos os voleibolistas, destacou-se José de Brum, natural da Terra do Pão e internacional pela principal selecção de Portugal.

Em 1976, alguns jovens, a quem fora ofertada uma bola de voleibol, criaram o Grupo Desportivo Ribeirense. Quotizaram-se, adquiriram equipamentos e começaram a praticar a modalidade nas festas e arraiais de Santa Cruz das Ribeiras.

Dez anos mais tarde, em Novembro de 1986, foi outorgada a escritura de constituição do Clube Desportivo Ribeirense.

Na época desportiva de 1991/1992 o Clube Desportivo Ribeirense foi campeão açoriano em seniores masculinos, subindo à II Divisão Nacional, na qual militou durante duas épocas consecutivas – 1992/1993 e 1993/1994.

Na época desportiva de 2004/2005 a equipa de seniores masculinos do Ribeirense militou no nível máximo do voleibol nacional, a Divisão A1.

Nessa mesma época de 2004/2005, a equipa de seniores femininos, disputando o Campeonato da Divisão A2, subiu ao topo da competição nacional, garantido a participação, desde a época desportiva de 2005/2006, na Divisão A1. De então cá, a equipa têm-se classificado nos primeiros lugares do Campeonato Nacional da Divisão A1 e obtido classificações de destaque na Taça de Portugal Feminina.

No passado dia 25 de Abril, no Pavilhão Multiusos de Baião, a equipa de seniores femininos do Clube Desportivo Ribeirense venceu a sua congénere do Grupo Desportivo e Cultural de Gueifães, no jogo da final da Taça de Portugal Feminina de voleibol, conquistando este importante troféu nacional, o que constitui um feito inédito para o desporto açoriano.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 71.º e 73.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que esta, reunida em Plenário no dia 12 de Maio de 2009, emita o seguinte voto de congratulação:

“A Assembleia Legislativa Regional dos Açores congratula-se pelo facto da equipa de seniores femininos do Clube Desportivo Ribeirense ter conquistado a Taça de Portugal Feminina de Voleibol, feito inédito no desporto açoriano.

Esta congratulação é extensiva a todas as atletas, técnicos e dirigentes que viram, assim, coroado de êxito todo o seu esforço no campo desportivo, tornando mais um sonho em realidade.”

Do presente voto deverá ser dado conhecimento ao referido Clube e à Associação de Voleibol do Pico.

Horta, 12 de Maio de 2009.

Os Deputados Regionais, Helder Silva, Lizuarte Machado e Hernâni Jorge”.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado.

Não havendo intervenções, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao outro voto de congratulação, com teor semelhante, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

Deputado Cláudio Lopes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

A equipa sénior feminina, do Clube Desportivo Ribeirense, conquistou a Taça de Portugal em Voleibol, na época desportiva que agora terminou.

Com este feito, um Clube pequeno, modesto, sem os meios necessários, escreve uma página dourada no seu historial desportivo, e no desporto açoriano.

Tudo aconteceu no passado dia 25 de Abril, data marcante da História de Portugal. Foi em Baião, no pavilhão multiusos, que a formação do Ribeirense conseguiu tal proeza, frente à turma do Gueifães.

A equipa sénior feminina do CDR conquistou a “prova-rainha” do Voleibol nacional e assegurou ainda o segundo lugar no campeonato da divisão A1 da modalidade, o patamar mais elevado do voleibol nacional feminino.

Digamos que esta equipa do Ribeirense fez uma temporada excelente, ultrapassando, porventura, as próprias expectativas iniciais, embora lute há anos por este objectivo, já que há 3 anos discutiu esta final frente à equipa do Trofa.

É a primeira vez que um clube açoriano conquista uma Taça de Portugal.

Trata-se, portanto, de **um feito inédito e histórico**.

A Taça de Portugal, que agora vai ocupar a recheidíssima *vitrine* de troféus do CDR, transforma-se numa espécie de ícone, e surge como corolário de todo um trabalho, esforçado e empenhado, de todos os que até agora têm contribuído para a interessante história deste Clube. Desde os que o fundaram e passaram pelos mais diversos órgãos sociais, até aos dias do dirigente ímpar que tem sido João Tomé e todos os que o acompanham como dirigentes e colaboradores incansáveis deste pequeno mas simultaneamente grande Clube. Um Clube que tem, pelos resultados obtidos ao longo da sua existência, prestigiado o desporto açoriano e levado o nome dos Açores para além das fronteiras nacionais, já que nas duas últimas épocas desportivas tem ainda participado em competições europeias.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o grupo parlamentar do PSD propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a aprovação deste voto de congratulação ao Clube Desportivo Ribeirense, pela excelente vitória da Taça de Portugal em Voleibol feminino, felicitando as atletas, a equipa técnica, dirigentes e toda a massa associativa deste Clube, desejando-lhes ainda muitos sucessos desportivos.

Horta, Sala das Sessões, 12 de Maio de 2009.

Os Deputados, *Cláudio Lopes, Jaime Jorge e António Marinho”*.

Presidente: Não havendo intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, pelo falecimento de Hermínio Arruda.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Pascoal.

Deputado Alexandre Pascoal (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Morreu a “voz da saudade”: Hermínio Arruda, figura maior da música portuguesa, natural e residente na freguesia da Fajã de Baixo. Homem de bem, artista singular e de boa recordação, cuja memória será para sempre lembrada, na freguesia que o viu nascer, na ilha de São Miguel, nos Açores e, estamos certos, nas nossas comunidades, espalhadas por todo o mundo, como homem e como artista de magna dedicação à vida e um imenso e forte orgulho em ser fajanense e açoriano.

Em Agosto de 1956, iniciou o seu percurso artístico cantando música sacra, na Capela de Nossa Senhora dos Anjos da Fajã de Baixo. Desde essa data, Hermínio Arruda, primeiro, em 1968, acompanhado pelo Grupo de Teatro e Revista da Casa do Povo da Fajã de Baixo, depois, como em 1982, em digressão à Venezuela a convite do Centro Português de Caracas, nunca mais parou de fazer o que mais gostava: cantar. E a verdade é que cantou e, por isso, se transformou no que hoje aqui homenageamos: a voz da saudade. Ao longo de mais de 50 anos de sucesso, Hermínio Arruda foi acompanhado pelos grupos musicais “Ilha Verde”; “Eagle”, “Teófilo Frazão” e “Barcarola Hindrangea”. Para além de terem tocado com ele os guitarristas Manuel Machado, Moniz Correia, Victor Santos, José Pracana, Alfredo Gago da Câmara, Dinis Raposo, José Elmiro, entre outros, para executar temas tão variados e conhecidos dos seus públicos como *São Miguel serás sempre a minha terra; Mãe, A minha casa* ou *Fado da saudade*, entre tantos e tantos outros.

Ao longo de toda a sua carreira colaborou em espectáculos com artistas como Alberto Ribeiro, Tony de Matos, Simone de Oliveira, Maria de Lurdes Resendes e Carlos

Paião. Participou em vários espectáculos e momentos musicais nos Açores, dos quais se destacam o “Açorianíssimo” de Victor Cruz, os Bailes do Coliseu Micaelense ou a revista Portuguesa “Lanterna Mágica”. Fez digressões a quase todas as ilhas dos Açores, continente e diversos países, incluindo o Canadá e os Estados Unidos da América, actuando junto da diáspora, em espectáculos de variedades e noites de fado. Agora que a voz se calou e se juntou à de Natália Correia, também ela natural da freguesia da Fajã de Baixo, lembremos pois as palavras de Antero de Quental para dizer, terminando:

“ Morres tu, mas a ideia que deixaste não morre, como a luz em fim do dia, nem o fogo do que em ti ardia, nem o exemplo sublime que legaste” (fim de citação).

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, propõe que esta Assembleia Legislativa Regional se associe ao pesar de tantos e tantos Açorianos, espalhados por todas as ilhas dos Açores, no continente e na diáspora e recordando o exemplo sublime que legou, deste voto dê conhecimento à família de Hermínio Arruda, manifestando, pois, o nosso profundo pesar.

Disse.

Horta, Sala das Sessões, 12 Maio de 2009

Os Deputados Regionais, *Helder Silva, Francisco César, Catarina Furtado e Alexandre Pascoal*”.

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Almeida.

(*) **Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD associa-se a este voto de pesar.

Hermínio Arruda foi, de facto, um grande artista, com mais de 50 anos de contributo para a cultura açoriana, artista de renome, conhecido a nível nacional e internacional, com especial incidência junto da diáspora, destacando-se com as digressões aos Estados Unidos e Canadá com a revista “Açorianíssima” da autoria de Victor Cruz.

Assim sendo, o PSD votará a favor deste voto de pesar.

Presidente: Não havendo mais inscrições, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto apresentado foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos a outro Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Dra. Teresa Simas de Azevedo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

Deputado Cláudio Lopes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

No passado dia 29 de Abril, vítima de doença prolongada, faleceu em Lisboa, a Dra. Teresa Simas de Azevedo.

Natural de Castelo Branco, onde nasceu em 8 de Junho de 1949, a Dra. Teresa Azevedo formou-se em Medicina, em Coimbra, iniciando funções no Hospital de Angra do Heroísmo em Maio de 1984, na unidade de diálise.

Após ter concluído a formação em Nefrologia, ingressou neste serviço do Hospital de Santo Espírito, em 1992.

Em Maio de 2002, atingiu o topo da carreira médica hospitalar, tendo ocupado, a partir de Setembro desse ano, a vaga de Chefe do Serviço de Nefrologia do Hospital de Santo Espírito.

Desde Fevereiro deste ano era Directora clínica do mesmo Hospital.

Ao longo da sua carreira exerceu outros cargos no Hospital e em outras instituições, tendo participado, ainda, em vários trabalhos e actividades na área da saúde. Foi sócia da sociedade Portuguesa de Nefrologia e da Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos.

Organizou vários eventos científicos na área da sua especialidade, tendo, publicado um número apreciável de trabalhos e participado em inúmeros Congressos, Conferências e outras reuniões médicas, onde apresentou diversas comunicações.

Foi também docente convidada da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

Enquanto prestadora de cuidados de saúde, durante mais de trinta anos, grangeou a simpatia e o respeito quer dos colegas quer dos utentes do seu serviço ao qual de

resto se dedicava com verdadeiro espírito de missão, competência profissional e rigor deontológico.

A sua vertente humanista não só se aplicava aos seus pacientes directos, mas também no apoio e encaminhamento a tantos doentes de várias ilhas da Região, muito especialmente da ilha do Pico, ilha dos seus afectos e recordações de infância, de adolescência e de juventude, e onde durante largos anos viveu na companhia de seus pais.

A sua generosidade não se ficava apenas dentro de portas do Hospital, estendia-se à sua casa cujas portas abria a quem dela necessitasse e de forma permanente aos amigos, com quem partilhava a amizade e compensava a fadiga.

O seu desaparecimento deixa a Região, muito especialmente o Serviço Regional de Saúde, mais pobres e uma marca indelével de uma exemplar médica de profissão e de vocação, reputada profissional e de uma cidadã que faz falta à sociedade.

Por isso têm sido inúmeros os gestos de pesar e de reconhecimento que têm surgido de tanta gente que um dia com ela contactou e dela recebeu afectividade ou apoio profissional.

A dimensão regional desta açoriana, por opção, que durante mais de três décadas emprestou o seu saber e as suas qualidades pessoais ao Serviço Regional de saúde e a milhares de açorianos, motivam a que o grupo parlamentar do PSD manifeste neste Parlamento o reconhecimento do mérito e da conduta profissional pela Dra. Teresa Azevedo exibidos ao longo da sua vida e também o seu pesar pelo seu precoce desaparecimento.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o grupo parlamentar do PSD propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a aprovação deste voto de pesar, sugerindo que dele se dê conhecimento aos familiares da Dra. Teresa Simas de Azevedo.

Horta, Sala das Sessões, 12 de Maio de 2009

Os Deputados, *Cláudio Lopes, Carla Bretão, Jaime Jorge e Clélio Meneses*”.

Presidente: Não havendo intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

Sobre a mesma personalidade temos também o Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Domingos Cunha.

Deputado Domingos Cunha (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

No passado dia 29 de Abril faleceu Maria Teresa Gouveia Simas de Azevedo, médica nefrologista, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, com 59 anos de idade.

Nascida a 8 de Junho de 1949, na freguesia da Sé, concelho e Distrito de Castelo Branco, cedo veio para os Açores tendo iniciado o seu percurso académico na Escola Primária das Lajes das Flores.

Em 1957 transferiu-se para a Escola Primária das Ribeiras, no concelho das Lajes do Pico, onde concluiu o Ensino Primário.

No ano lectivo de 1968/1969 concluiu o 3º ciclo liceal no Liceu Nacional da Horta.

Em 31 de Julho de 1976 concluiu a Licenciatura em Medicina, na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Depois de ter concluído o Serviço Médico à Periferia, em Janeiro de 1980, em Vila Nova de Foz Côa, esteve colocada no Serviço de Medicina do Hospital Geral do Centro Hospitalar de Coimbra, até 30 Abril de 1982.

Opta por regressar aos Açores e inicia o Internato de Medicina Interna no Serviço de Medicina Interna do Hospital Distrital de Angra do Heroísmo, a partir de 3 de Maio de 1982.

Em Abril de 1983 e durante 12 meses efectuou estágios de Nefrologia/Diálise no Hospital Central do Centro Hospitalar de Coimbra, de Hemodiálise, no Hospital Militar Principal de Lisboa e um estágio de Diálise Peritoneal Contínua Ambulatório, no Serviço de Nefrologia do Hospital de Santa Cruz, em Lisboa.

Iniciou funções na Unidade de Diálise do Hospital de Angra do Heroísmo em Maio de 1984.

Em Fevereiro de 1991 concluiu a Especialidade de Nefrologia, no Centro Hospitalar de Coimbra.

Desde Julho de 1992 foi Assistente Hospitalar de Nefrologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

A capacidade de liderança que sempre a caracterizou leva-a a exercer o cargo de Directora do Serviço de Nefrologia/Diálise do mesmo Hospital, desde 1993.

Atinge o topo da carreira médica hospitalar em 11 de Maio de 2002, tendo ocupado a partir de Setembro desse ano, a vaga de Chefe de Serviço de Nefrologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Fiel à disponibilidade interior com que sempre exerceu a Medicina, levaram-na, para além da Direcção do Serviço, a exercer outros cargos no Hospital e em outras instituições, onde importa realçar o contributo imprescindível e fundamental que emprestou ao Hospital da Horta, participando na actividade e funcionamento do Serviço de Hemodiálise, aquando do seu início, no período de Dezembro de 2003 a Janeiro de 2005.

Com o espírito de iniciativa que a caracterizou, organizou vários eventos científicos na área da sua especialidade, tendo, ainda, publicado um número apreciável de trabalhos e participado em inúmeros congressos, conferências e outras reuniões médicas, onde apresentou diversas comunicações.

Foi sócia da Sociedade Portuguesa de Nefrologia e da Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos.

Foi docente convidada da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

Foi Directora Clínica do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo desde Fevereiro de 2009.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Tive o privilégio de ter conhecido a Dr^a Teresa Simas de Azevedo desde os tempos da Universidade e de ter partilhado da sua amizade.

Uma amizade que se fez e consolidou através de coisas simples, desde a sinceridade com que punha no gosto de falar, como na partilha de ideias e de esperanças.

Foi, sempre, uma Mulher com grande entusiasmo, motivada para novos desafios, que assumia com sentido de cidadania e de responsabilidade.

A Dr^a Teresa Simas de Azevedo ao longo de todo o seu percurso de vida demonstrou inegáveis qualidades humanas, competência, capacidade de trabalho e dedicação, mas também, simplicidade, altruísmo e lealdade.

No desempenho profissional evidenciou-se e distinguiu-se, não, apenas, pela competência, abnegação e espírito de missão, mas também, pelo seu carácter único, que fazia dela uma Mulher afável, humana, conciliadora, sincera e frontal.

Trazia sempre um sorriso, um olhar confiante, perspicaz, com uma palavra de conforto e de estímulo para cada doente, seu familiar ou acompanhante.

Manteve uma disponibilidade permanente para os doentes, e entregou-se sem cansaço nem desânimos na busca e resolução eficiente e eficaz das melhores ajudas para eles.

Naturalmente, neutralizava o cansaço com a sua permanente disponibilidade e aliava os afectos à prática do dia-a-dia.

Muitas vezes, para além dos amigos acolhia em sua casa doentes e acompanhantes idos da ilha do Pico, como de outras ilhas.

Sou o testemunho da sua humildade e capacidade de abnegação no exercício da Medicina, Arte, que ela tão bem sabia desempenhar e interpretar, reconhecimento que os demais colegas, técnicos de saúde que com ela lidavam e doentes lhe prestaram nas cerimónias em sua homenagem.

Por tudo aquilo que foi e fez em prol dos doentes e do Serviço Regional de Saúde, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe que esta Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove um voto de pesar pelo seu falecimento, e apresente aos seus familiares, amigos e Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo a mais sentida expressão de profundas condolências.

Horta, Sala das Sessões, 12 de Maio de 2009.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Helder Silva e Domingos Cunha”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(* **Deputado Artur Lima (CDS/PP)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do CDS/PP associa-se com muito pesar aos votos aqui apresentados pelo falecimento da Dra. Teresa Azevedo.

A Dra. Teresa Azevedo tinha um currículo científico e clínico de dedicação ao Serviço Regional de Saúde, que era por todos bem conhecido, e tinha uma dedicação e uma visão do SRS como um todo e não como uma parte.

Quero aqui sublinhar o seu interesse e o seu empenho em 2002/2004 na criação da unidade de hemodiálise do Hospital da Horta.

A Dra. Teresa Azevedo distinguia-se, sobretudo, pela sua dedicação, pela sua disponibilidade e pela afectividade com que tratava os seus doentes e fazia parte de um grupo de médicos que não tratava doenças, a Dra. Teresa tratava doentes, tratava pessoas e sempre fez questão de o fazer à maneira dela, afectuosa.

Portanto, julgo que a marca que ela deixa no SRS é um exemplo a seguir pelos demais profissionais de saúde e resume-se a isto: humanismo, é a marca que a Dra. Teresa soube transmitir aos seus doentes, aos seus colegas e presumo também, de uma maneira geral, à sociedade açoriana.

Por isso mesmo, é com pesar que nos associamos a estes votos.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos a um último Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Amílcar Quaresma, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Jorge.

Deputado Jaime Jorge (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

Faleceu no passado dia 24 de Abril de 2009, em Lisboa aos 66 anos de idade, Amílcar Quaresma, filho primogénito do conhecido João Quaresma.

Nascido em 1943 na ilha do Pico, Amílcar Quaresma concluiu a escolaridade obrigatória na Madalena, tendo depois frequentado o Liceu Nacional da Horta, onde concluiu o antigo sétimo ano;

Mais tarde viria a Diplomar-se em Educação Física, no Centro Español de Educacion Física de Barcelona;

Contudo, a sua actividade profissional desenvolveu-se na extinta Lisnave;

A sua grande paixão foi, no entanto, o desporto tendo iniciado a sua prática muito cedo, na modalidade da vela, na Mocidade Portuguesa em 1955;

Em 1958 inicia a prática do futebol no Fayal Sport Clube, e mais tarde pratica também Hóquei em Patins, clube ao qual se liga de alma e coração para o resto dos seus dias;

Como atleta, foi ainda praticante de meio fundo, andebol e ténis de mesa. Foi também árbitro da Associação de Futebol da Horta, nas épocas de 1963 a 1965;

Anos mais tarde, foi responsável pela introdução da patinagem na ilha das Flores e pelo reinício da prática na ilha do Faial;

Foi grande impulsionador da criação de vários clubes desportivos, como por exemplo o Candelária Sport Clube, que actualmente milita na 1ª Divisão Nacional de Hóquei em Patins e foi ainda o principal responsável pela introdução nos Açores da prática da modalidade de corridas em patins, modalidade em que os Açores já obtiveram e continuam a obter com regularidade, múltiplos títulos nacionais;

Fundou e foi primeiro presidente da Associação de Patinagem do Pico, fazendo parte da Comissão de Honra que se responsabilizou pela construção do Patinódromo Internacional da Madalena, obra cuja execução ficou a cargo da respectiva Câmara Municipal; tendo sido inaugurado em 1986 e considerado posteriormente, um dos melhores circuitos da Europa para a prática das corridas em patins:

Ainda neste ano e neste local, coordenou a realização do 1º Campeonato Europeu de Corridas em Patins;

De 1987 a 1990, foi Coordenador Regional de corridas em patins, tendo sido na época de 89/90, Director Técnico da Patinagem dos Açores e Membro do Conselho Superior da Direcção da Federação Portuguesa de Patinagem;

Foi, nesta modalidade, treinador do Futebol Clube do Madalena (89/90) e do Sport Lisboa e Benfica (90/94);

Era membro efectivo do Instituto Açoriano da Cultura e participou como colunista, em publicações como: “Benfica”, “Cais Dez”, “Correio da Horta”, “O Dever”, “Ilha Maior”, “O Telégrafo”, “Revista Cultural Patrimonia”, entre outras, tendo participado ainda nos textos dos livros dos 5º e 6º anos do Ensino Básico “Hoje há Educação Física”;

Deixa ainda para a história uma publicação de sua autoria, intitulada “Maresias”;

Foi eleito sócio de mérito pela Associação de Patinagem do Pico, em 20.01.2003, instituição que também lhe prestou uma homenagem pública, aquando da realização do Torneio das Vindimas, edição 2006;

Foi também homenageado pelo Candelária Sport Clube, durante a inauguração do novo Pavilhão de desportos do Candelária, em 2008.

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do PSD da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através dos deputados subscritores e ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, apresenta um voto de pesar pelo falecimento de Amílcar Quaresma, em memória do homem que foi, devendo este, uma vez aprovado, ser enviado para conhecimento dos seus familiares, associações e clubes mencionados e ainda Câmara Municipal da Madalena.

Horta, sala das sessões, em 12 de Maio de 2009

Os Deputados, *Jaime Jorge, Cláudio Lopes, Costa Pereira, Rui Ramos e António Marinho*”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(*) **Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Para manifestar a associação do Grupo Parlamentar do Partido Socialista a este voto de pesar pelo falecimento do Sr. Amílcar Goulart Quaresma, figura grande do

associativismo açoriano, em particular do associativismo desportivo, conforme foi referenciado na apresentação do voto.

A patinagem foi a sua modalidade de eleição com destaque para o hóquei em patins e as corridas em patins onde deixou uma marca bem vincada no desporto açoriano e não só, inclusivamente foi treinador da equipa de corridas em patins do Sport Lisboa e Benfica.

Para além de tudo isto, ligaram-me a Amílcar Quaresma laços de amizade.

Tive o prazer de partilhar com ele a Direcção da Associação de Patinagem do Pico e para além disso, atendendo às minhas modestas capacidades e qualidades como desportista, fui por ele treinado na modalidade de hóquei em patins.

Também quero deixar aqui um registo pessoal de pesar pelo desaparecimento deste grande homem do desporto açoriano.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Não havendo mais votos, vamos, de acordo com o nosso regimento, passar para o período das declarações políticas.

Temos duas agendadas para hoje e eu começo por dar a palavra, para uma declaração política, ao Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

Deputado Luís Paulo Alves (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A 8 de Maio de 1945, terminava a 2ª Guerra Mundial. Mais de 50 milhões de mortos, uma imensidão de sofrimento e de destruição, impossível de determinar, varreu o velho continente.

Apenas à distância de duas décadas do começo do conflito, terminara a Grande Guerra. Nem os 19 milhões de mortos, nem todos os seus horrores foram suficientes para evitar o ressurgimento na Europa de um conflito ainda mais trágico.

A Europa parecia não descobrir os argumentos para derrotar a guerra, construir a paz, e dar Prosperidade aos seus povos.

Mas, Jean Monnet encontrou esse argumento poderoso.

Quando no dia seguinte às comemorações que assinalavam cinco anos do final da Guerra, Robert Schuman, na sua declaração dirigida à França e à Alemanha, mas também aos outros países da Europa, aponta a necessidade de existir “em primeiro lugar, uma solidariedade de facto” para construir uma paz duradoura e um futuro próspero, desvendou-o efectivamente.

Desde então a solidariedade e a partilha entre os povos, no respeito pela sua diversidade, foram construindo, com pequenos passos concretos, como também então se predizia, esta Europa que somos.

Neste processo contínuo de construção, novos tempos e novas realidades fizeram emergir entretanto novos desafios, novas oportunidades e novos problemas.

Hoje, mais do que nunca, são precisas de novo a visão e a coragem dos nossos fundadores, face à complexidade e à encruzilhada em que nos encontramos.

Milhões de pessoas no Mundo, estão a perder os seus empregos e as suas casas. Muitos outros, sentem a ameaça permanente de perder os seus empregos e as suas poupanças. O número de pobres aumentou assustadoramente desde que a actual crise começou.

Temos por isso a obrigação de nos recusarmos a assistir a esta realidade de forma passiva.

Uma crise com estes contornos e esta dimensão precisa que nos empenhemos em mais Europa e em melhor Europa.

Mais Europa na regulação mundial das finanças e da economia e melhor Europa nas políticas internas de relançamento económico e de criação de emprego.

Esta é por isso, a prioridade das prioridades no quadro da construção de uma Nova Europa Social, mais justa e mais equilibrada.

Temos de nos voltar para as pessoas e subordinar os interesses da alta finança e da economia, aos interesses políticos democráticos e aos interesses dos Povos.

O sistema financeiro precisa ser regulado e supervisionado, para que a economia real não seja intoxicada pelas bolhas especulativas, que conduzem à destruição das empresas e os dos empregos.

Precisamos pelo contrário de um sistema financeiro forte ao serviço da uma economia real que estimule sobretudo o crescimento sustentável e a criação de emprego.

É por isso urgente não só relançar a economia e o emprego, mas fazê-lo alterando o paradigma que nos conduziu até aqui.

Isso exige de nós três condições fundamentais:

1º- A vontade de o fazer.

2ª- O empenho em fazê-lo.

3ª- Mas também e sobretudo, conhecimento para o fazer.

A manifestação dessa vontade, o empenho nessa execução e a disponibilidade desse conhecimento, constituem provavelmente as respostas mais necessárias, neste tempo de grandes definições sobre o nosso futuro.

A economia será seguramente o tema central na Europa nos próximos anos. Uma nova economia, para uma Europa mais sustentável, mais justa e mais equilibrada. Saber encontrar estas respostas, é a exigência que enfrentamos todos e muito em particular, aqueles que estiverem nos centros de decisão europeus.

Mas, a Europa e o Mundo confrontam-se também hoje com problemas sérios noutros domínios. Problemas que necessitam igualmente de soluções, que não podem ser adiadas.

As graves alterações climáticas que se estão a observar, precisam prontamente de um nível mais elevado de respostas globais. Nós, como europeus, temos que estar na liderança desse combate.

Assim como temos que estar na primeira linha na nova economia que urge emergir na alteração do actual paradigma energético, sustentado nos combustíveis fósseis.

Enfrentamos também o sério desafio de equacionar a sustentabilidade do planeta, face à cada vez maior pressão sobre os seus recursos, num mundo que caminha para os 9 biliões de pessoas.

Precisamos de reduzir e controlar as ameaças à nossa segurança, como o terrorismo e o aumento da criminalidade.

Estes desafios, pela sua magnitude, são desafios que só podem ser vencidos em conjunto.

São desafios que precisam de uma Europa mais forte, orientada para a mudança, que correspondendo à esperança que do novo mundo sopra com a administração Obama, torne possível, como cantou o poeta, termos “um mundo novo a sério”.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

As questões europeias são geralmente acompanhadas a nível nacional com pouco interesse pelos cidadãos. Não pode todavia, haver maior engano a esse respeito. Consideramos mesmo, que as questões Europeias são das mais determinantes para os níveis da nossa qualidade de vida e do nosso bem-estar futuro.

Não devemos à União Europeia, somente o seu contributo para a modernização e a prosperidade económica, maior estabilidade nos preços, a melhoria nas infra-estruturas; devemos-lhe também, como cidadãos, muito da nossa qualidade de vida, da segurança dos nossos alimentos, da nossa liberdade de deslocação, de trabalho e de residência em todo o espaço europeu, o intercâmbio universitário, a modernização tecnológica e científica, entre tantos e tantos outros aspectos.

Nesse plano e a com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a União Europeia terá novas responsabilidades em muitas áreas, como a justiça, a defesa e as relações externas, bem como serão alargados os poderes do Parlamento Europeu, em vários os planos. Na designação e controlo da Comissão Europeia, nas funções legislativas, nas competências orçamentais, na articulação com os parlamentos nacionais.

Se uma grande parte das decisões comunitárias já passava pelo PE, com a entrada em vigor do Tratado, quase todas passarão a ser objecto do seu tratamento. A nossa vida passará a depender ainda mais do que até agora das leis aprovadas no Parlamento Europeu, nas matérias relativas ao mercado interno e à concorrência, aos nossos direitos como consumidores, à segurança alimentar e dos medicamentos, ao ambiente e qualidade de vida, à água e ao saneamento, entre muitas e muitas outras.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O facto de estarmos integrados no espaço comunitário da União Europeia, tem-nos protegido, e contribuído para sentirmos menos os efeitos e consequências da actual crise.

Todavia, como Região da Europa com equilíbrios sensíveis, precisamos neste quadro de dificuldades generalizadas, de uma particular atenção por parte das Instituições Europeias.

Mas se precisamos de sentir essa presença atenta e forte da Europa nos Açores, precisamos igualmente que os Açores tenham uma presença forte na Europa. Isso passa sobretudo por uma participação empenhada dos açorianos na construção do processo Europeu.

Nós temos nesta parte da Europa questões absolutamente cruciais, no futuro próximo, para a qualidade das nossas vidas e o desenvolvimento da nossa Região.

Para construir uma melhor Europa aqui nos Açores, temos que na Política Agrícola Comum, dar o melhor tratamento à questão do desmantelamento das quotas leiteiras, que pelo seu impacto socioeconómico é da maior importância para os Açores. Somos contra a sua abolição. Devemos continuar a opor-nos a ela. Mas no quadro actual de desmantelamento, é necessário assegurar os meios para acelerar a competitividade e compensar a aplicação da Política Agrícola Comum na sua adequação às especificidades dos Açores.

Temos que continuar na Europa a defender para a nova PAC as bases de um modelo Agrícola, sustentável, que tenha em consideração a ocupação, o ordenamento e sustentabilidade das suas zonas rurais, que assegure aos trabalhadores e empresários agrícolas padrões de vida condicentes com os da restante sociedade europeia.

Um modelo que nos garanta também os elevados padrões da nossa segurança alimentar, de nosso respeito pelo ambiente e pelo bem-estar dos animais.

Para construir uma melhor Europa aqui nos Açores, temos de igual modo na Pesca, que proteger a fragilidade dos nossos ecossistemas e dos nossos recursos marinhos, que apesar da extensão das nossas águas territoriais, precisam de uma solução diferente da preconizada na actual Política Comum de Pescas. Uma solução que passe pela reintrodução dos mecanismos de acesso às zonas de pesca conferindo prioridade às frotas das respectivas Regiões. Só assim se poderá garantir a sustentabilidade futura dos nossos recursos marinhos e das nossas comunidades de piscatórias.

Para construir uma melhor Europa, é da maior importância também, a preparação do orçamento da União Europeia para o período pós 2013, onde na sua discussão

preparatória devem ser tidas em consideração as necessidades específicas das Regiões Ultraperiféricas, para que o desenvolvimento das políticas que preconizarmos, tenham nele depois cabimento.

Neste âmbito, é de primeira importância a definição da Política de Coesão da União Europeia.

Para construir uma melhor Europa, há também matérias cuja adequação normativa por parte da União Europeia, não se ajusta aos Açores e cuja correcção dos seus efeitos se impõe. É o caso da introdução na aviação do comércio de licenças de emissão de gases com efeito estufa-CO₂, que necessita de melhor enquadramento na sua aplicação aos Açores. O controlo das emissões de CO₂ é um instrumento central do combate às alterações climáticas. Deve todavia na sua aplicação, considerar a compensação na penalização que introduz às acessibilidades em regiões cujo transporte aéreo é o único meio de acesso para as pessoas ao seu território.

Para sermos nos Açores uma melhor Europa, devemos considerar o alargamento no domínio das políticas e dos nossos programas específicos, a áreas que actualmente não estão contempladas, como as acessibilidades. O facto de não podermos beneficiar da eficiência das Redes Transeuropeias não nos deve afastar da partilhar o seu objectivo, de eficiência logística, como elemento essencial para a competitividade das nossas empresas e dos nossos territórios.

Precisamos de melhor mobilidade para termos uma melhor Europa nos Açores.

Para construirmos uma melhor Europa aqui nos Açores, devemos ter a uma perspectiva dinâmica das nossas questões europeias. Devemos empenhar-nos numa “Nova Estratégia para as Regiões Ultraperiféricas”.

Para além de um conjunto de constrangimentos, que como vimos, devem encontrar acolhimento nas políticas europeias, temos também um conjunto de potencialidades nos Açores que nos conferem claras oportunidades de realizar o nosso progresso, dando um contributo importante à Europa em novos domínios e conferindo-lhe uma dimensão Atlântica valorizadora das suas regiões ultraperiféricas.

São exemplo disso as energias renováveis, domínio que como sabe, os Açores se encontram na vanguarda Europeia e onde podemos liderar o novo paradigma energético de produção de energias limpas. A União Europeia pode dar aqui também

importante contributo, majorando o seu apoio, no quadro dos programas de Ciência e Tecnologia.

A construção de um cluster energético nos Açores neste domínio é não só essencial ao combate às alterações climáticas decorrente da utilização de combustíveis fósseis, como também é da maior importância para a disponibilização de energia mais barata, importante elemento de competitividade da nossa economia.

A investigação e desenvolvimento nesta área, seriam igualmente geradores de emprego, de tecnologia e de conhecimento, muito importantes num mundo que está a mudar exactamente para este paradigma com o impulso decisivo dado pela nova administração Obama.

No Conhecimento e na Ciência não há ultra periferia. Pelo contrário, é absoluta centralidade. Assumem portanto a maior importância todos os processos que fomentem a mobilidade numa Região afastada como a nossa.

Deste modo o ERASMOS deve tornar-se UNIVERSAL, para que os nossos estudantes possam, pelo seu talento, sem constrangimentos de natureza financeira, ter acesso a este programa fundamental de intercâmbio de conhecimento, com particular relevância na qualificação das novas gerações e no desempenho futuro do nosso desenvolvimento.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Estas são um conjunto de questões cruciais para o futuro dos Açores e para a melhoria da qualidade de vida dos açorianos. Não podemos por isso alhearmo-nos delas. Pelo contrário, será do nosso empenhamento na construção Europeia, que resultará a afirmação destas matérias no seio da Comunidade.

É neste quadro de construção de uma Europa que leve ao quotidiano das pessoas os seus direitos à dignidade e à liberdade, à igualdade e à solidariedade, à cidadania e à justiça, que nos devemos empenhar.

A Europa, tem a sua fronteira Ocidental na Fajã Grande da ilha das Flores. Tem por isso de estar comprometida com as respostas adequadas às necessidades, aos anseios e ao enorme potencial de desenvolvimento, de cada cidadão europeu que vive aqui nos Açores.

O nosso empenhamento deve ser, o de tudo fazer, para que assim aconteça.

Disse.

Secretário Regional da Economia (*Vasco Cordeiro*): *Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) Deputado Pedro Gomes (*PSD*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A partir da cidade mais ocidental da Europa, no coração do poder político dos Açores, naturalmente que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata se associa à intervenção do Sr. Deputado Luís Paulo Alves na dimensão que ela traduz de evocação da Europa na qual nos integramos, Europa feita na unidade na diversidade.

Quero também, em nome pessoal e do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, cumprimentar o Sr. Deputado Luís Paulo Alves que aqui fez uma declaração política em nome do seu Grupo Parlamentar, na qualidade de deputado deste Parlamento, mas também simultaneamente na sua dupla qualidade de candidato a deputado ao Parlamento Europeu.

Estou certo que interpreto a vontade colectiva desta Câmara, ao dizer-lhe que, Sr. Deputado, na esperança da sua eleição nas próximas eleições para o Parlamento Europeu, V. Exa. saiba defender os interesses dos Açores no Parlamento Europeu, porque melhor Europa nos Açores, e a expressão é sua, significa também melhores Açores em Lisboa e melhores Açores na Europa.

É preciso não esquecermos que a dimensão da defesa dos Açores passa pela Europa, mas passa também por Lisboa e muitas das questões que V. Exa. fez questão de enunciar como desafios que se colocam à sociedade, à política e à economia açoriana, passam também por uma capacidade reivindicativa junto do Governo da República, que é primeiramente o interlocutor central dos órgãos da União Europeia.

Deputado Rui Ramos (*PSD*): *Muito bem!*

O Orador: Também é preciso dizer que em muitas daquelas matérias que V. Exa. ali identificou da agricultura às pescas, passando pelo ambiente ou passando pela energia é preciso dizer à maioria, da qual V. Exa. é oriundo, faltou a capacidade reivindicativa junto de Lisboa para acautelar bem e de uma maneira suficiente os interesses dos Açores.

Eu espero, Sr. Deputado Luís Paulo Alves, que V. Exa., uma vez eleito deputado ao Parlamento Europeu, possa ter uma capacidade diferente, para defender os interesses regionais, daquela que a maioria, na qual V. Exa. se integra, teve até agora para defender os interesses dos Açores junto do Governo da República.

Deputado Jorge Macedo (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Esta Europa da diversidade leva-me a evocar aqui uma frase de George Tayller numa obra recente da ideia da Europa, em que ele dizia que a Europa é feita de cafetarias e cafés dizendo mesmo que se desenhe o mapa da Europa desenhando o mapa geográfico dos cafés.

Nesta cidade mais ocidental da Europa, nos cafés desta cidade com nomes internacionais, convocando outras paragens, convocando outras gentes, nós celebramos também a nossa diferença na Europa, a nossa diferença no País que, afinal, justifica o facto de nos Açores termos um sistema de auto-governo próprio que nos leva também a definir políticas próprias, diferentes das políticas nacionais.

É este sistema de auto-governo que nos deve motivar e fazer com que sejamos capazes de assumir a nossa diferença no plano nacional e no plano europeu e é esta diferença dos Açores que nos levam também a desejar que, sendo órgãos de governo próprio, eles se aprestem a dar cumprimento a novas soluções governativas que a última reforma do Estatuto também trouxe no domínio das relações europeias e nomeadamente uma que é relevante pela sua importância e pela dimensão de fiscalização que este Parlamento tem sobre a acção governativa e sobre a relação dos Açores com a União Europeia, é a que está inscrita no artigo 35º do nosso Estatuto que obriga o Governo Regional a apresentar semestralmente a este Parlamento um relatório sobre o estado da nossa relação com União Europeia sobre o processo de integração na União Europeia.

Também é tempo de dizer, com esta clareza, que está na altura do Governo Regional apresentar a este Parlamento o relatório que o nosso Estatuto consagra, de modo a que nós, dossier a dossier, área governativa a área governativa, problema a problema, possamos saber o que é que foi feito pelo Governo Regional directamente junto das instâncias europeias, mas, sobretudo, o que é que o Governo Regional fez junto do Governo da República para acautelar os interesses dos Açores em todas aquelas áreas que o Sr. Deputado Luís Paulo Alves fez questão de aqui identificar como áreas essenciais para os Açores.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As próximas eleições do próximo dia 7 de Junho também são um momento que nos permite, como europeus, celebrar a circunstância de 30 anos depois estarmos a votar por sufrágio directo, secreto, livre e universal para elegermos deputados ao Parlamento Europeu, 30 anos de processo de construção europeia sob o signo da democracia, afinal uma das matrizes essenciais do nosso processo europeu.

Cinquenta anos depois da fundação desta Europa que é um espaço de paz, que tem sido um espaço de progresso, mas também um espaço em que esta paz tem que ter uma nova designação para lembrarmos aqui a expressão do Papa João Paulo II “o novo nome da paz deve ser desenvolvimento”, e este desenvolvimento deve ser a meta que nos deve mover neste processo de integração europeia e deve-nos mover num momento de grande incerteza, incerteza económica, incerteza política, incerteza que abala as instituições, que abala as famílias, que põe em causa o credo daqueles que julgavam que o mercado era a panaceia para tudo, mas também que não celebra o regresso da estatização como alguns pretendem fazer crer.

Este problema novo que as sociedades contemporâneas atravessam, exige novas visões, exige novos protagonistas e exige novas interpretações.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

Nós, defendendo, é certo, as questões que são essenciais para o nosso desenvolvimento, as questões que nos são mais próximas, defendendo resoluções para os problemas que resultam dos *handicaps* permanentes da nossa condições ultraperiférica, temos que olhar esta Europa também de outra maneira e percebendo que os Açores dando profundidade atlântica à Europa, têm que ser actores e tem que

ser protagonistas e não apenas meros espectadores do processo de construção europeia.

É com este desiderato e com esta intenção que termino.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Deputado Rui Ramos (PSD): *Muito bem!*

Deputado Helder Silva (PS): Demonstrou que tinha boas qualidades a candidato ao Parlamento Europeu.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Sr. Deputado Luís Paulo Alves, permita-me felicitá-lo pela sua candidatura ao Parlamento Europeu e permita-me também fazer aqui uma análise um bocadinho discordante da intervenção que aqui fez, aliás, bem construída, mas que tem que ser lida, obviamente, nas entrelinhas e as entrelinhas dizem o seguinte:

V. Exa. é candidato do Partido Socialista, é o candidato do Eng^o Sócrates. Esta é a primeira mensagem que os açorianos têm que perceber. Repito: V. Exa. é o candidato do Eng^o Sócrates, cujo governo aumentou o número de pobres, cujo governo aumentou o número de desempregados, cujo governo aumentou o número de falências das empresas e, portanto, é essa candidatura que V. Exa. também encarna.

É uma candidatura em que V. Exa. está um bocadinho também a meio da ponte entre o camarada Sócrates e o novo camarada Vital que é um anti-autonomista conhecido em que V. Exa. tem a honra de ir na lista de quem era contra e criticava o nosso Estatuto.

V. Exa. também fala na alta finança, alta finanças desregulada por culpa do seu governo do Eng^o Sócrates e do camarada Vítor Constâncio, o regulador que falhou na sua missão. É essa candidatura que o senhor também encarna, Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

Sr. Deputado, eu fico espantado quando V. Exa. reconhece aqui, como traço, a crise, coisa que os senhores sempre negaram até agora. Fico ainda mais espantado quando o senhor, como europeu, acha que a salvação da Europa é o Obama. É o que resulta das suas palavras.

Ó Sr. Deputado, um europeu agarrar-se novamente à tábua de salvação dos Estados Unidos, é passar um atestado de incompetência à União Europeia.

V.Exa. referiu ali o início da guerra e disse: “já nos bastava aquela altura”.

Depois diz esta frase: “Nós como europeus devemos estar na liderança desse combate”. Eu digo-lhe o seguinte: Nós como açorianos, nós como portugueses e nós como europeus devemos estar na liderança desse combate, Sr. Deputado. É ligeiramente diferente da sua ideia federalista que aqui apresentou.

Quero dizer-lhe ainda que o aumento da criminalidade tem um culpado, chama-se José Sócrates.

A falta de autoridade das forças de segurança tem um culpado, é socialista.

A falta de autoridade dos professores tem outro culpado, é socialista, Sr. Deputado.

Vou dizer-lhe ainda o seguinte:

Temos tido mais Europa, o que temos tido é menos governo, menos governo que ainda não se preocupou com o fim da quota leiteira, menos governo que ainda não mandou fazer um estudo nem está preocupado com isto e já foi alertado várias vezes para essa matéria e, sobretudo, quando se vem com frases feitas, tipo o cluster energético, uma frase muito bonita de se ouvir. Sr. Deputado, algum dia precisamos da Europa para nos dar lições nessa matéria? Em 2006 foi aprovado nesta casa um Projecto de Resolução da autoria do CDS, que os senhores aprovaram e bem, que tratava exactamente das energias renováveis e esta comissão parlamentar foi à Ilha das Flores e sabe o que é que se disse da Ilha das Flores? Disse-se que podia ser um exemplo para a Europa e para o mundo e os senhores nunca fizeram nada por isso. Agora vêm com um projecto da Green-island, que é mais bonito ao ouvido. Não precisamos disso, precisamos é de mais governo com os dinheiros da Europa.

Se o seu desígnio ou uma das suas missões é autonomia energética, Sr. Deputado, bastava fazer cá com o dinheiro da Europa, problema que não tem sido bem aproveitado, porque nós já podíamos ter hoje um exemplo para a Europa e para o mundo em matéria de energias renováveis. Infelizmente não o somos.

Portanto, o senhor não vai à Europa defender nada de novo e, infelizmente, não somos ainda exemplo nessa matéria por culpa do seu governo.

Termino exactamente com a ilha das Flores que realmente podia ser um exemplo para a Europa em que o Sr. Deputado orgulhosamente chegasse ao Parlamento Europeu e dissesse: O que os senhores estão aqui a defender, nós já temos nos Açores, na ilha mais ocidental da Europa. Na ponta mais ocidental da Europa nós temos uma ilha quase auto-sustentável e então poderia chamar uma Green-island para eles todos perceberem.

Muito obrigado.

Deputado Paulo Rosa (CDS/PP): *Muito bem!*

(Aplausos da bancada do CDS/PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional não pode, como é bom de ver, deixar de se associar à celebração do Dia da Europa e à sua evocação aqui nesta Casa e nesta circunstância, no âmbito da celebração desse mesmo dia no passado sábado.

O que aqui nos compete fazer, julgo eu, e estou certo que era essa também a intenção dos oradores que me precederam, é, em primeira instância, lembrar as virtualidades do projecto europeu, da construção europeia, porque em ocasiões como esta em que existe uma pausa simbólica para que se olhe para a história, é nessas ocasiões em que é possível deslumbrar toda a floresta e não nos concentrarmos só na árvore que está a morrer e essa floresta europeia, baseada na ideia original de que era preciso criar um sistema de união e partilha dos Estados Soberanos que favorecesse todos, que criasse paz, estabilidade, desenvolvimento e progresso, não há-de morrer por causa de uma outra árvore que seque, como acontece periodicamente e particularmente naqueles domínios onde a burocracia excessiva ou o afastamento do processo de tomada de decisão em relação aos cidadãos pode levar a pensar que o projecto europeu não terá atingido aquilo que se esperava dele.

Este tem sido, nas últimas décadas, um caminho de progresso, de paz, de desenvolvimento social, com liberdade e com democracia.

A propósito do Dia da Europa é essa a mensagem que eu acho que nos importa salientar.

Parece-me também que, como este ano as celebrações se fazem no quadro de uma antevéspera de umas eleições para o Parlamento Europeu, há uma outra mensagem que importa relevar que é a mensagem da participação política, da participação cívica, dos cidadãos europeus, em particular, no nosso caso, dos açorianos.

O Governo dos Açores tem feito um esforço, fê-lo este ano, no quadro dum programa específico para celebração do tema do ano europeu e também do Dia da Europa, para fazer chegar essa mensagem às comunidades escolares, à sociedade civil. Esse esforço que se mede, infelizmente, a médio prazo e que não costuma ter efeitos imediatos, não é só da responsabilidade do Governo dos Açores, é um esforço que deve ser partilhado, do meu ponto de vista, pelos vários poderes públicos e deve ser também da responsabilidade dos partidos, nomeadamente das forças políticas aqui representadas, no quadro do próprio debate que se gera especificamente quando há campanhas eleitorais.

Portanto, é o meu desejo e o meu apelo de que esta campanha eleitoral seja um momento de mobilização para as questões europeias, seja um momento de incentivo à participação europeia e não seja aproveitada para, a propósito da Europa, se discutir tudo menos a essência da Europa. Julgo que esta é outra das mensagens importantes a deixar.

Para finalizar gostava de, a propósito da intervenção do Sr. Deputado Pedro Gomes, dizer que fiquei muito espantado com a sua intervenção. O senhor até começou bem, ia no bom caminho, só que chegou a um aparte que resolveu assumir algo que eu não lhe conhecia e nunca esperava que viesse de si uma tal manifestação de impotência autonómica nesta Casa.

O senhor que tem, e faço-lhe essa honra de reconhecer, um passado que demonstra um grande empenho no alargamento do núcleo competencial autonómico, na valorização do papel da Região Autónoma dos Açores, enquanto interlocutor no plano nacional, mas também no plano comunitário e até externo.

O senhor que tem responsabilidades nesta matéria, no âmbito das comissões especializadas desta Casa, acha que a actuação do Governo dos Açores em matéria

européia se resume a conversas com Lisboa. Sr. Deputado, a actuação do Governo Regional dos Açores e da Região Autónoma dos Açores em matéria europeia não são conversas com Lisboa.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Teria muito gosto em responder a isso, mas como o senhor sabe não posso.

O Orador: Aliás, o senhor sabe que pertence a uma região que tem assente num órgão consultivo digno, importante e relevante ao nível europeu, que se chama Comité das Regiões e está lá pior por direito próprio, com a sua própria voz, por ser uma Região e por ser particularmente uma Região com poderes legislativos.

O senhor sabe que a Região Autónoma dos Açores tem, ao contrário da grande maioria, para não dizer quase totalidade das outras regiões europeias e à semelhança também do que acontece com a Madeira, um conselheiro específico no âmbito da representação permanente portuguesa junto da União Europeia, uma pessoa que trata especificamente, no quadro da actuação de Portugal, das questões ligadas com os Açores.

O senhor sabe que se tem vindo a fazer um trabalho de alargamento da esfera competencial da Região no que diz respeito aos seus órgãos de governo próprio, no que diz respeito a essa área, mas depois resume tudo a conversas com Lisboa, ao peso do Governo dos Açores, ao peso do Governo de Lisboa.

Eu acho que essa é uma postura que em nada dignifica aquilo que se tem tentado fazer, o esforço que tem sido feito e partilhado pelos vários partidos com assento nesta Casa e muito menos é uma boa definição daquilo que são as competências, em termos europeus, do Governo Regional e dos Açores em geral.

Os Açores são neste momento uma região europeia de corpo inteiro, articulada com Lisboa quando tem que ser, mas também contra Lisboa quando tem que ser e já tivemos contra Lisboa, aliás tivemos contra um governo da República que era mais vosso do que nosso, por causa de se ter decidido deixar de proteger a Zona Económica Exclusiva dos Açores e os trabalhadores que nela trabalham que dela tiram o seu sustento de forma equilibrada e sustentável.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Os senhores queriam 50 milhas e conseguimos 100, o dobro.

O Orador: Estivemos nessa altura contra o Governo da República, e lembro-lhe que esse governo era mais seu do que nosso, estivemos contra, porque achamos que devíamos estar e estaremos sempre que se justifique e que uma matéria de tal importância possa estar em jogo no quadro da actuação europeia do Governo dos Açores.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(*) **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Gostei de ouvir V. Exa., Sr. Deputado Luís Paulo Alves, em exigir a submissão da alta finança e do poder económico ao poder político.

Deputado Herberto Rosa (PS): Não vai “bater”.

O Orador: Não, estou a dizer que gostei de ouvir.

Como dizia, gostei de ouvir esta sua expressão e esta afirmação da qual não duvido de submeter o interesse da alta finança e dos interesses económicos ao poder político, isto é: ao poder democrático que advém da participação popular.

Aliás, uma das críticas que pode fazer ao processo de construção europeia tem exactamente a ver com o grande défice democrático e até de legitimidade democrática, uma vez que a maior parte das decisões foram tomadas ao nível inter-governamental e pouco ao nível da decisão popular e democrática.

Julgo, no entanto, que V. Exa. tem razão, mas julgo também que o Sr. Deputado vai ter muitas dificuldades em fazer vencimento dessa sua preocupação uma vez que pertence efectivamente a uma família política que tem grandes responsabilidades nas políticas que foram adoptadas, quer ao nível da União Europeia, quer ao nível nacional e que nos conduziram à situação de profunda crise em que vivemos.

O desafio a que V. Exa. se sujeita é, de facto, louvável, mas ficará, na minha opinião, por isso mesmo, pela nobreza do seu desafio, pois tenho muitas dúvidas que consiga demover os seus companheiros para romper com um modelo federalista e de mercado e que seja consignado o modelo da Europa dos pobres e da diversidade, que só essa consigna e pode garantir a afirmação das nossas especificidades que, como V. Exa. sabe, não tem sido devidamente atendidas, até porque a condição ...

(Aparte inaudível da bancada do PS)

O Orador: Falo do Dr. Vital Moreira, porque ele é um inimigo da autonomia açoriana. Tenha cuidado, Sr. Deputado, não vá por esse caminho.

... de deputados dos Açores ao Parlamento Europeu é uma falácia como se tem vindo paulatinamente a verificar.

Seremos efectivamente europeus, mas somos em primeiro lugar portugueses e açorianos.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

(*) Deputado Paulo Estêvão (PPM): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quero, em primeiro lugar, dirigir as minhas felicitações ao Sr. Deputado Luís Paulo Alves, uma pessoa em quem reconheço competência e reconheço hombridade para exercer as funções enquanto eurodeputado na União Europeia e no Parlamento Europeu.

No entanto, quero dizer-lhe que o grande problema da sua candidatura ao Parlamento Europeu está no cabeça de lista. Eu vou já revelar-lhe um segredo, Sr. Deputado Luís Paulo Alves: o meu primeiro material da campanha eleitoral será uma colectânea das frases que o Dr. Vital Moreira teve em relação ao Açores, nomeadamente em relação ao financiamento da Região e em relação à questão do Estatuto.

Portanto, nesse sentido, reconheço, Sr. Deputado, que terá um problema muito difícil, porque o cabeça de lista da sua lista, e nós estamos a falar dum círculo nacional, não temos um círculo regional, infelizmente, é um dos piores inimigos que esta Região já teve nos últimos anos.

Eu quero lançar-lhe aqui um desafio, Sr. Deputado, que é saber se o Dr. Vital Moreira vem fazer campanha nos Açores? É isto que eu lhe quero perguntar.

É evidente que o Sr. Deputado Luís Paulo Alves será eleito e em relação a essa questão já acabei de testemunhar que considero que reúne todas as condições para exercer essas funções, mas o que me preocupa é que será também eleito para o

Parlamento Europeu um dos piores inimigos que esta Região já teve nos últimos anos e é bastante preocupante para o futuro dos Açores que isto venha a suceder.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Eu quero ver que posição é que terá o Dr. Vital Moreira sobre a ultraperiferia. Gostava de saber qual é a posição do Dr. Vital Moreira sobre esta questão. Gostava de saber que opinião é que tem o Dr. Vital Moreira sobre as questões das acessibilidades nos Açores e sobre muitos dos assuntos que são absolutamente vitais, nomeadamente na área agrícola.

Portanto, nesse sentido, como é óbvio, estou muito preocupado e sei que para si não é uma situação fácil ter como cabeça de lista aquele senhor.

Deputado Aníbal Pires (PCP): *Muito bem!*

O Orador: Em relação àquelas ideias que são substanciais para a construção, quero dizer-lhe que concordo com algumas das questões que aqui colocou, nomeadamente naquilo que são os interesses estratégicos da região, mas não posso concordar com algumas questões de fundo como, por exemplo, pelo que fez para a construção duma Europa federal e isso significa o reforço das competências dos órgãos da União Europeia.

Aí não posso estar de acordo, porque há uma grande diferença entre o Partido Socialista e o PPM em que nós defendemos a Europa das nações e vocês defendem a construção de uma superpotência europeia em que a identidade nacional, a independência nacional se irá diluir.

Presidente: Sr. Deputado, agradeça que abreviasse.

O Orador: Quero-lhe também dizer que há questões fundamentais como, por exemplo, o exército único e é evidente que o PPM não pode concordar. Também não concordamos com a construção de uma política externa unificada.

Portanto, naquilo que são matérias absolutamente fundamentais para a manutenção da soberania nacional há uma discordância profunda entre o que o Sr. Deputado acabou de afirmar e aquilo que nós vamos dizer ao longo da campanha e temos dito ao longo de todos estes anos de vida democrática em Portugal.

Para terminar, quero dizer-lhe também que nós temos como slogan de campanha a frase “Nós açorianos”, coisa que os senhores não podem fazer tendo como cabeça de

lista o Dr. Vital Moreira e vou explicar, para concluir, muito sinteticamente porquê: porque iremos apresentar amanhã uma Proposta de Resolução que irá permitir centrar estas questões nos Açores, que são absolutamente essenciais do ponto de vista da política europeia, nomeadamente através da criação da euro-região da Macaronésia.

Esta euro-região irá permitir que os Açores possam ser o fulcro duma região que terá um grande potencial do ponto de vista económico, terá um grande potencial para que o conjunto de receitas que estão disponíveis para os agrupamentos europeus de cooperação territorial possam vir a ser absorvidos, em parte, pela economia dos Açores, mas amanhã terei oportunidade de descrever com pormenor a proposta.

Portanto, em relação a estas questões estamos distinguidos àquilo que nos separa que são, de facto, estas questões em relação ao federalismo europeu e depois as questões que nos agrupam a todos que é a questão que está relacionada com defesa dos interesses estratégicos dos Açores, aquelas que são as principais questões que envolvem a integração dos Açores na União Europeia.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais inscrições, dou a palavra ao Sr. Deputado Luís Paulo Alves para encerrar o debate.

(* **Deputado Luís Paulo Alves (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nós fizemos uma intervenção centrada nos problemas maiores do mundo, da Europa e dos Açores, uma intervenção considerando o espaço europeu onde me candidato pelas listas do Partido Socialista para defender com maior honra e maior responsabilidade, em primeiro lugar os açorianos, em segundo lugar os açorianos e em terceiro lugar os açorianos.

Secretária Regional do Emprego e Solidariedade Social (Ana Paula Marques):
Muito bem!

O Orador: Sou pela solução, não pela política picada.

O que tem de se saber são quais as minhas posições, o que se tem que saber é qual é o manifesto e o projecto político nacional.

Nós não fazemos políticas pelas pessoas, fazemos políticas por projectos colectivos e o nosso projecto colectivo são os Açores e os açorianos.

Secretária Regional do Emprego e Solidariedade Social (*Ana Paula Marques*):

Muito bem!

Deputado Aníbal Piros (*PCP*): As pessoas ficam de fora!

Presidente: Para uma declaração política tem a palavra o Sr. deputado Aníbal Piros.

Deputado Aníbal Piros (*PCP*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os açorianos foram recentemente confrontados com a publicação de dois estudos que vêm confirmar os alertas que o PCP Açores de há muito tem feito.

Estes estudos trazem indicadores preocupantes e demonstrativos de uma realidade que afecta uma camada cada vez mais alargada da população da nossa Região.

Refiro-me, como por certo já foi percebido, ao Relatório sobre Gravidez e Maternidade na Adolescência nos Açores e ao Estudo Sobre o Rendimento Escolar no Ensino Secundário.

Mas muito mais do que números avulsos, estes estudos trazem-nos, não só uma duríssima realidade, mas também comprovam a ineficácia, direi mesmo falência das políticas integradas para a juventude e para o ensino na Região e que, naturalmente decorrem, das opções políticas sociais e económicas profundamente erradas e com as quais é preciso romper pois, não tenhamos dúvidas, afectam directa e dramaticamente as camadas mais jovens da nossa população e logicamente põem em causa o futuro da Região.

Os Açores apresentam o dobro da média nacional em termos da gravidez na adolescência. Um fenómeno que afecta em primeiro lugar os jovens dos níveis socioeconómicos mais baixos e que lhe tem claramente associado o abandono escolar e, por consequência, baixas qualificações e no horizonte próximo o desemprego.

Em relação ao insucesso escolar, também, o quadro que se nos apresenta dificilmente poderia ser mais negativo.

Nos cursos Científicos e Humanísticos do Ensino Secundário apenas 35% dos alunos concluem o seu percurso académico no período previsto para tal e, nos Cursos Tecnológicos esse número atinge a cifra escandalosa de apenas 19%!

Se formos falar da percentagem de alunos que prosseguem os estudos para o ensino superior, aí então estamos perante um perfeito descalabro.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Não tenho, o PCP Açores não tem nenhum prazer em pintar cenários negros, mas estamos certos que não será por tentarmos pintar de cor de rosa a realidade que a vamos conseguir transformar.

E, como vem sendo habitual, o Governo opta pela postura da alienação e da fuga à realidade.

Não pode haver outra caracterização para as infelizes declarações da Senhora Secretária Regional da Educação, cujo enigma em que estava envolta se começa a desvendar ainda que mantendo o seu ar esfíngico, que aquando da sua recente visita à ilha do Pico afirmou que não há um insucesso significativo nas escolas daquela ilha. Mesmo 52 por cento não é, na minha, um número aceitável, porque tem como reverso uma taxa de insucesso de 48 por cento.

E, Senhoras e Senhores Deputados, este indicador não pode ser escamoteado pois ao contrário do que por vezes se afirma há uma carência de quadros com formação superior.

Por outro lado, a análise aos indicadores do abandono escolar revela toda a dimensão deste problema.

32% dos nossos jovens nos cursos Científicos e Humanísticos e 47,5% nos Cursos Tecnológicos abandonam, de todo, o sistema de ensino!

Senhoras e senhores deputados só há uma palavra para descrever estes números: desastre!

Senhoras e Senhores deputados só há um descritivo apropriado para esta situação: a falência total de um modelo sócio-educativo!

A falência das políticas económicas e sociais que a cada dia empurram mais e mais jovens, mais e mais açorianas e açorianos para a exclusão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Pior que meter a cabeça na areia Senhora Secretária, pior que isso foi o que a Senhora fez ao atirar uma nuvem de areia para os olhos dos açorianos!

Esta atitude é, acima de tudo, não querer enfrentar com seriedade um problema que põe em causa o futuro.

Esta atitude, Senhora Secretária Regional da Educação é escamotear as causas e fugir à procura de soluções.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Esclareçamos o óbvio: a responsabilidade por esta situação não é dos profissionais que estão nas escolas, diariamente, dando o melhor de si em prol dos alunos e do seu sucesso, quantas vezes enfrentando as mais adversas condições de trabalho, pois foi-lhes sonegada a essência da sua profissão, transformando-os em meros funcionários que se limitam a preencher formulários e a elaborar relatórios sem fim e utilidade à vista.

Pelo contrário, os Açores podem orgulhar-se de contarem com um corpo de pessoal docente e discente, formado, empenhado e competente.

Agora, precisamos é de avaliar quais são as condições reais que a Região lhes dá, nas escolas, para exercerem eficazmente as suas funções.

Mas o que este Governo faz é agravar a instabilidade nas escolas.

O que este Governo faz é continuar a tratar com autoritarismo os educadores e professores.

O que este Governo faz é anunciar recuos em relação a medidas injustas, para depois as tentar impor por via da regulamentação, como sucede actualmente em relação à avaliação do pessoal docente.

Os professores já demonstraram claramente que para eles é inaceitável que sejam penalizados na sua avaliação pelas faltas dadas para assistência à família ou a para o cumprimento de outras obrigações legais.

Também ficou evidente a sua rejeição do critério do sucesso escolar dos alunos como indicador da valia profissional dos educadores e dos professores.

Continuar a tentar impor estas medidas não só é um acto injusto, como autoritário e que contribui para a instabilidade nas escolas, agravando os problemas do nosso sistema de ensino.

Este Governo, e a Senhora Secretária Regional da Educação em particular, estão perante uma escolha simples:

Ou realizam uma verdadeira negociação que consiga, com os professores, começar a resolver os problemas da nossa Educação, ou continuam a assistir impávidos e serenos à derrocada de uma Escola Pública de qualidade nos Açores.

Os professores e educadores com certeza não deixarão de lutar por um sistema educativo justo e democrático e os açorianos não deixarão, a seu tempo, de julgar o Governo do Partido Socialista pelas opções tomadas!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Os fundamentos dos problemas que referi no início desta intervenção, a gravidez na adolescência e o abandono insucesso escolar no ensino Secundário, podem resumir-se a uma só palavra:

Desigualdade.

Desigualdade de oportunidades.

Desigualdade de meios e expectativas.

Desigualdade de competências e qualificações.

Esta é a realidade que os jovens das camadas mais desfavorecidas da nossa população enfrentam e que tem uma só raiz: as políticas seguidas, no país e na Região, pelos diversos governos que têm criado uma sociedade cada vez mais desigual e exclusiva.

Exigem-se, recomendam-se e prometem-se agora medidas específicas para combater quer a gravidez na adolescência, quer o abandono escolar, que são correctas, necessárias, urgentes e que, sem dúvida, merecerão a devido tempo o nosso acordo.

Mas não nos enganemos, Senhoras e Senhores Deputados, tratar-se-ão sempre de meros paliativos para problemas cuja dimensão é muito maior, muito mais complexa e que vão muito para além dos muros das nossas escolas.

Porque a questão reside no paradigma desta sociedade que criámos, onde o que é prometido a um jovem é um longo calvário de desemprego, mesmo entre os mais qualificados, de trabalho precário, de baixas remunerações e nenhuns direitos laborais.

Enquanto for esta a única expectativa que conseguirmos oferecer à nossa juventude, vamos continuar a ver perder-se muito do potencial de desenvolvimento que teriam para oferecer à nossa sociedade.

Enquanto não lhes conseguirmos dar a expectativa de uma inserção compensatória no mercado de trabalho, não terão, naturalmente, empenhamento na continuação dos seus estudos e continuaremos a ter gerações de trabalhadores com fracas qualificações, prolongando o nosso crónico subdesenvolvimento.

É tempo de dizer: Chega!

É tempo, Senhoras e Senhores deputados de quebrar este ciclo, de mudar de paradigma e de valorizar a nossa juventude, dando-lhe as condições para crescer, afirmar as suas ideias e qualidades.

É tempo de ruptura sobe pena de estarmos a sacrificar uma geração de açorianas e açorianos.

Disse!

Deputado Berto Messias (PS): O senhor não vive nos Açores!

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

(* **Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Gostava de reagir à palavra do Sr. Deputado Aníbal Pires quando se referiu à negritude que trouxe o relatório sobre a gravidez e maternidade na adolescência, só para lhe lembrar que este relatório de correu do acolhimento que o Governo Regional fez a uma recomendação desta Assembleia e que rapidamente deu seguimento a essa recomendação, encomendando esse estudos e que lhe permite perceber a realidade.

Não é o relatório que veio dizer aos açorianos, aos Açores e aos políticos que existe uma percentagem elevada de gravidezes na adolescência nos Açores. Toda a gente já sabia disto e bastaria ver as estatísticas publicadas pelo INE.

O que realmente demonstra a presença desse estudo é a vontade política deste Governo, da legislatura anterior e que se mantém actualmente, em querer entender qual a melhor forma de lidar com esta realidade, que é uma realidade histórica, que

faz parte um pouco dos nossos indicadores demográficos e que é necessário compreender.

Portanto, não é aqui pintar o quadro de negro, mas antes pelo contrário pintar o quadro de esperança, de entendimento e do conhecimento, porque sem conhecer não se pode intervir com eficácia.

Por isso, acho que se é negro, já era negro antes de se conhecer o estudo.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

(*) **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Antes de mais quero rectificar uma nota aqui deixada pela Sra. Deputada Piedade Lalanda.

Se em primeira instância é verdade que o Governo acolheu uma recomendação desta casa, também é verdade e é mais correcto dizê-lo deste forma.

O PSD foi o impulsionador de ter ocorrido este estudo.

(Risos das Deputadas do PS Piedade Lalanda e Nélia Amaral)

Deputada Nélia Amaral (PS): Este não. Era outro que os senhores tinham!

A Oradora: Sra. Deputada Nélia, pelos risos que nos transmite posso fazer-lhe a história se assim quiser.

Na altura o PSD apresentou uma proposta de Resolução que apresentava duas preocupações, uma delas a necessidade de se fazer um estudo, porque a verdade é que os Açores apresentavam o maior número de casos de gravidez na adolescência e, por outro lado, a necessidade de fazer aplicar efectivamente um decreto legislativo regional que, até agora não está a ser aplicado devidamente que é um diploma legislativo regional que definiu um conjunto de orientações dirigidas à Administração Regional para a efectiva concretização dos objectivos de informação, formação e implementação do planeamento familiar e da educação afectivo-sexual nas escolas.

Este diploma efectivamente não está a ser aplicado e por isso mesmo essa foi uma preocupação do PSD que trouxemos a esta Casa e que a maioria Socialista chumbou, apresentando em alternativa uma proposta de resolução, aprovada por unanimidade,

para a feitura deste estudo. A história é esta e por isso mesmo deixamos aqui esta nota.

A verdade é que a Região continua a ser uma das Regiões com as mais altas taxas de maternidades na adolescência e nem tão pouco, na altura, o Sr. Secretário da Saúde sabia os verdadeiros números da gravidez na adolescência. Isso foi dito em Comissão e foi reputado por nós que os números não eram aqueles e apresentámos os números correctos...

Deputado Jorge Macedo e Rui Ramos (PSD): *Muito bem!*

A Oradora: ... e por isso mesmo este estudo vem realmente dizer ao Governo Regional quais são os verdadeiros números da gravidez na adolescência.

Deputada Nélia Amaral (PS): Não é isso que o estudo diz, Sra. Deputada! A senhora não leu o estudo e por isso ainda não percebeu!

A Oradora: No entanto, e para finalizar, apenas podemos dizer que ainda bem que vem este estudo neste momento dizer quais são os verdadeiros números, dizer o que é que se precisa fazer, porque até agora muito pouco ou nada foi feito.

Obrigado.

Deputado Jorge Macedo (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

(*) Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Todas as escolas açorianas implementam projectos afectivo-sexuais. Esses projectos podem ser plurianuais, mas são avaliados anualmente.

Desde 2006 que os projectos abrangem todos os níveis de ensino, desde o pré-escolar até ao 9º ano e prosseguem no ensino secundário.

Esse levantamento existe, os projectos são trabalhados por coordenadores, por pessoas com o perfil adequado para dinamizarem esse tipo de projectos e, depois em parceria com outras entidades, procura-se que promovam a formação de jovens nesse âmbito.

Relativamente a questões que foram aqui colocadas pelo Sr. Deputado Aníbal Pires, que misturou questões da gravidez na adolescência com insucesso e avaliação do desempenho, ou seja, fez aqui um mix de vários assuntos...

Deputado Aníbal Pires (PCP): Estão relacionados. Só não vê quem não quer, Sra. Secretária!

A Oradora: Foi 3 em 1.

Relativamente ao abandono escolar, entre 1991 e 1992 o abandono escolar era 6.6 no 3º Ciclo. Neste momento é de 1.7.

No 2º Ciclo em 91 e 92 era de 4.8. Neste momento é de 0.3. No 1º ciclo é de 0%.

Deputado Aníbal Pires (PCP): É incomparável. Os tempos são outros!

A Oradora: Estes são os dados estatísticos.

A avaliação do pessoal docente neste momento está a ser alvo duma interpretação por parte dos representantes dos docentes, das entidades sindicais, das quais o Sr. Deputado deve ser porta-voz de alguma delas, que está a gerar a confusão dos docentes.

Deputado Aníbal Pires (PCP): Acompanho a vida política regional!

A Oradora: O que a tutela pretende é valorizar a assiduidade sem, contudo, penalizar os docentes que faltam de acordo com o legalmente previsto.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Vou ser muito rápido.

É apenas para concordar com a Sra. Deputada Piedade Lalanda quando diz que é preciso conhecermos melhor para actuarmos melhor em determinadas situações.

Portanto, esse estudo vem em boa hora e vai, com certeza, servir-nos para podermos actuar melhor nessa situação.

Como a Sra. Deputada referiu, o Projecto de Resolução que foi aprovado nesta Casa, e que se chamava “medidas a favor da maternidade e da vida”, proposto pelo CDS/PP, já previa algumas dessas coisas.

Portanto, já que se estava aqui a lembrar a história, é apenas para dizer que o CDS/PP nessa matéria também tem história e estamos muito satisfeitos que o Governo esteja a dar seguimento à Resolução que foi aprovada nesta casa há dois anos e que se chamada, repito “medidas a favor da maternidade e da vida” .

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos entrar no período de tratamento de assuntos políticos relevantes.

Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Isabel Almeida Rodrigues.

Deputada Isabel Rodrigues (PS): Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

No passado dia 5 de Maio foi divulgado o relatório de avaliação da actividade das comissões de protecção de crianças e jovens relativo ao ano de 2008.

Este relatório de avaliação consiste, sobretudo, na sistematização da informação produzida pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens ao longo do ano e não numa avaliação da qualidade e impactos da intervenção junto das crianças e jovens e suas famílias, sendo esta uma lacuna que importa superar.

Todos os anos, milhares de profissionais no país, e centenas na Região, dedicam o seu tempo, o seu saber e a sua coragem ao combate à negligência e aos maus-tratos infantis. O seu empenho, dedicação e persistência permitiu-nos alcançar um enorme progresso, desde a criação, no já distante ano de 1991, das então denominadas comissões de protecção de menores, até aos dias de hoje.

O Relatório *A Justiça de Menores: As crianças entre o risco e o crime*, do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, publicado em 1998, indicou 2346 crianças em risco e objecto de intervenção, em todo o país, no ano de 1991.

Em 1997, no âmbito das comissões de protecção de menores, o número de crianças acompanhadas ascendia a 5.784, no total do país. Na Região, no mesmo ano, foram acompanhadas 550 crianças.

Uma cada vez maior sensibilização para este problema por parte dos poderes públicos e dos actores sociais e, conseqüentemente, a cada vez maior intolerância para com a violação dos direitos da criança levou ao aumento exponencial destes números.

No ano passado, no país, as comissões de protecção de crianças e jovens registaram um volume processual global de 66.569 processos, dos quais, 50,5% transitaram de anos anteriores.

Nos Açores, as CPCJ acompanharam, no ano passado, um total de 3092 crianças e jovens. Os processos transitados corresponderam a 57,4 % do volume processual global, enquanto que os instaurados tiveram um peso relativo de 39%.

A importância dos processos transitados advém do facto de que os mesmos correspondem a situações que não foram, na sua grande maioria, ultrapassadas em tempo útil. É de registar que, nos Açores como no país, o volume de processos transitados desceu pela primeira vez. A verdade, porém, é que a natureza das dificuldades enfrentadas pelas crianças e jovens que são objecto da intervenção de promoção e protecção demanda uma resposta precoce e diferenciada, ajustada às especificidades de cada caso. Demanda, também, a rápida superação do perigo e a recuperação da criança ou do jovem.

Se conjugarmos o elevado número de processos transitados com o facto de, nos Açores, um terço dos processos não ter medida aplicada, verificamos que apesar de todo o esforço realizado, a intervenção é, ainda, ineficiente em demasiadas situações. É verdade que em Portugal Continental a situação é pior. Aí, dois terços dos processos não têm medida aplicada. O valor inestimável da infância para o presente e futuro das comunidades não nos permite conformar com estes resultados.

Quanto às problemáticas que estiveram na origem da intervenção, o lugar de destaque cabe, uma vez mais, à negligência. São 36,5% dos casos do país e 46,6 % dos casos da nossa Região. Se nos detivermos no grupo etário dos 0 aos 5 anos verificamos que a percentagem atinge 53,5 no total nacional e 48 na Região.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo

Sras. e Srs. Membros do Governo:

A UNICEF, a Organização Mundial de Saúde e outras instituições pelo mundo fora, têm alertado para a importância de uma correcta e firme abordagem à problemática da negligência. A neurociência e a psicologia do desenvolvimento têm desenvolvido pesquisas orientadas para a compreensão da primeira infância e da forma como o stress pode afectar a arquitectura do cérebro em desenvolvimento.

Estes estudos apontam para um facto que nos deve preocupar, face aos números que referi: o desenvolvimento do cérebro pode ser fisiologicamente alterado pela exposição severa ou prolongada ao stress, durante a primeira infância e afectar negativamente o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social da criança.

A nossa atenção deverá deter-se também na segunda problemática mais representada: o abandono escolar, com 18% das situações de perigo sinalizadas. Importa

salvaguardar que o Relatório não nos permite saber quantas destas situações de abandono escolar foram revertidas como resultado da intervenção de promoção e protecção.

Nesta matéria, fizemos uma importante evolução que se traduziu não só na diminuição dos casos de abandono escolar, mas, também, na identificação pessoal de cada situação e, conseqüentemente, na possibilidade de operacionalizar respostas adequadas à situação de cada criança ou jovem.

Simultaneamente, foram criados instrumentos que regulamentaram e permitiram a implementação de alternativas de ensino/aprendizagem, como é o caso dos programas PROFIJ e ITINERIS.

Revelaram-se, também de grande importância, a criação da Rede Regional de Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil e a medida da Direcção Regional da Educação de colocação de professores ao serviço das comissões de protecção de crianças e jovens.

Como referi, este Relatório é sobretudo uma sistematização da informação produzida ao longo do ano. O modelo de recolha de dados comporta limitações à análise e ao cruzamento de informação pelo que importa produzir indicadores que permitam uma análise mais fina dos fenómenos e a implementação de modelos de intervenção que tenham em conta as necessidades locais.

Neste plano os Açores deram um passo muito valioso com a realização anual, no âmbito do PROJUS, de um inquérito às situações de perigo nos Açores no âmbito das comissões de protecção.

Importa continuar a aperfeiçoar este instrumento de trabalho e alargá-lo aos outros patamares de intervenção, ou seja, às entidades com competência em matéria de infância e juventude e aos tribunais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo

Sras. e Srs. Membros do Governo:

A negligência e os maus-tratos infantis têm enormes repercussões sociais e económicas. Acima de tudo, constituem uma interferência no processo de desenvolvimento da criança que pode coarctar todo o seu potencial futuro e, ao fazê-

lo, colocar em crise a igualdade de oportunidades, princípio fundamental do nosso Estado de direito.

A prevalência da negligência não é um fenómeno da sociedade portuguesa. A persistência da negligência como a mais comum das formas de maus-tratos infantis, apesar das políticas de educação, formação, emprego, habitação e inclusão social e da intervenção específica para a promoção dos direitos e protecção da criança é um desafio a que os Estados deverão responder.

Nos Açores temos uma rede de serviços sociais e de equipamentos de apoio à infância, cuja disseminação pelo território nos permite detectar as situações de perigo cada vez mais precocemente.

A nossa ambição não pode ser detectar essas situações cada vez mais cedo. A nossa ambição tem que ser de que essas situações não ocorram. Uma intervenção precoce e intensiva permitirá minimizar os efeitos de longo prazo da exposição a situações de perigo, mas a melhor estratégia será sempre a da prevenção.

Quer quanto à prevenção, quer quanto à abordagem do caso concreto, os dados do Relatório a que me reporteí mostram, uma vez mais, que ainda não fazemos o suficiente, nem em tempo razoável.

É preciso abordar de forma fundamentada, planificada e articulada esta problemática, em particular a prevalência da negligência. A investigação científica, indispensável à concepção de políticas públicas, carece de ser estimulada.

Deveremos garantir a existência de uma instituição independente que monitorize e promova os direitos das crianças. Por outro lado, terão que ser definitivamente ultrapassados os constrangimentos identificados no funcionamento do sistema, como seja a falta de um estatuto do comissário que garanta a cada elemento o tempo necessário para o exercício das suas funções e para a efectiva protecção da criança.

Não há desenvolvimento nem futuro sem qualidade de vida da infância.

Disse.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS, Governo e dos Srs. Deputados José Manuel Bolieiro e Jorge Macedo do PSD)

Presidente: Estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.

Com excepção dos líderes dos Grupos e Representações Parlamentares e do Sr. Secretário Regional da Presidência, os Srs. Deputados que queiram usar dessa prerrogativa devem inscrever-se agora.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

(*) **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Breves palavras para, com sentido de justiça e de responsabilidade cívica, no que diz respeito à minha posição pessoal, manifestar o meu contentamento pela intervenção que a Sra. Deputada aqui nos trouxe, quer pela temática, actualizada com o recente relatório relativo ao trabalho desenvolvido pelas Comissões de Protecção de Jovens e Crianças, quer por esta abordagem que todos os dias é de actualidade, todos os dias é um acontecimento, todos os dias deve merecer a atenção das famílias, a atenção dos políticos, a atenção do Parlamento e do Governo.

Quero também dar nota do modo como a Sra. Deputada apresentou aqui a questão.

Ouvi com atenção que fez uma referência às questões, quer no âmbito do relatório, quer do trabalho desenvolvido, aliás meritório, ficando também a minha saudação a todos os que, no âmbito da Comissão de Protecção de Jovens e Crianças ao longo destes anos todos têm dado o seu melhor, o contributo essencial que têm dado para a monitorização e até mesmo, embora apenas a jusante, tentar enquadrar situações de negligência e de maus tratos infantis.

A Sra. Deputada fez uma abordagem sem sofrer, como noutras ocasiões já vi outras Sras. e Srs. Deputados de partidarite.

Não fez aqui nem caiu na fácil tentação do auto-elogio, a acção deste ou daquele partido, a acção deste ou daquele governo, à reclamação da paternidade disto ou daquilo.

Fez um levantamento de substância e que merece por isso o meu louvor, o meu elogio pelo tema e pelo modo como ele foi abordado.

Por isso, quero associar-me, Sra. Deputada, à sua intervenção, ao modo como a fez, à temática que aqui trouxe, à saudação que deve ficar registada a todos os que dedicam

o seu bom tempo e a sua generosidade no trabalho das Comissões de Protecção de Jovens e Crianças, alertando, no entanto, também para a importância, como aliás bem sinalizou, não do objectivo de detecção precoce das situações, mas de evitar que estas situações careçam de intervenção, isto é: que elas inexistam.

Portanto, é preciso muito trabalho político, muito trabalho de intervenção social, muito trabalho de intervenção cultural nas famílias para que a montante se possa contribuir para a diminuição do trabalho e para a detecção de situações de negligência e de maus tratos infantis.

Este é um desafio que compete a esta geração, compete às intervenções políticas de hoje e de amanhã, quer do Parlamento, quer dos governos regionais.

Enquanto cidadão e enquanto deputado estou consigo nesta abordagem e nesta luta que importa fazer e que importa ganhar.

De facto, comungo de que não podemos dar-nos por satisfeitos com qualquer relatório que nos diga que houve um esforço de detecção precoce das situações. O nosso objectivo maior é, como aliás bem dizia, de evitar negligência, maus tratos e abandono das crianças e dos jovens da Região Autónoma dos Açores.

Este é o nosso trabalho, esta é, de facto, a nossa ambição.

Associo-me à sua preocupação e louvo-a pelo tom e pela temática que aqui soube trazer ao Parlamento.

Muito obrigado.

Deputado Pedro Gomes (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

(*) Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social (Ana Paula Marques):

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Pedi a palavra não para falar da política de infância e juventude que o Governo tem levado a cabo nestes últimos 12 anos, mas para cumprimentar a Sra. Deputada Isabel Almeida Rodrigues pela brilhante intervenção que aqui trouxe a esta Casa e sublinhar aquilo que me parece evidente e que é de todos os açorianos conhecido, que o Governo tem reforçado com todas as suas capacidades, com toda a sua determinação,

com todo o seu empenho esta luta pela defesa dos interesses das crianças e dos jovens nos Açores.

Também queria aqui afirmar que continuaremos nesta legislatura, com todos os nossos departamentos envolvidos nesta área, a trabalhar incessantemente para que o abuso, o mau trato, a negligência, o abandono escolar acabem nos Açores, porque nós não descansaremos enquanto soubermos que existem crianças que são vítimas de violência.

Portanto, queria aqui afirmar que nesta legislatura continuaremos empenhadíssimos neste trabalho que temos vindo a desenvolver nestes últimos anos e agradecer as palavras da Dra. Isabel, porque, de facto, foi uma pessoa que se distinguiu nas suas anteriores funções na defesa dos interesses das comissões nos Açores.

Nós já anunciamos aquilo que pretendemos fazer nesta legislatura e tenho a mais firme convicção que esta matéria é também do desejo de todos os grupos políticos que aqui participam neste plenário.

Queria nesta intervenção também dizer que o Governo aguarda com muita esperança que em pouco tempo também se possa nomear o Provedor da Criança Acolhida, porque, para além do trabalho enorme que nós temos feito ao nível dos lares de crianças e jovens, todos sabem que as crianças quando estão em perigo aquilo que se faz é exactamente colocá-las fora de perigo.

Geralmente elas são acolhidas na nossa rede de lares e de CATs que existem na Região.

Nós queremos ver reforçado o interesse e a defesa dessas crianças, porque não obstante termos feito cada vez mais um trabalho de acompanhamento das instituições e de inspecção das mesmas, continuamos a sentir que muitas vezes essas crianças continuam em perigo e o que nós queremos é que elas voltem à sua família.

Portanto, teremos nesta legislatura também a vontade enorme de trabalhar sempre e cada vez mais no seio das nossas famílias para criar mecanismos positivos para que elas possam cuidar bem dos seus filhos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputadas Isabel Almeida Rodrigues.

(* **Deputada Isabel Rodrigues (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Eu queria, em primeiro lugar, agradecer as palavras que me foram pessoalmente dirigidas pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro e pela Sra. Secretária Regional, sendo certo que as questões pessoais nesta matéria não têm qualquer importância.

Queria por isso relevar a importância que tem a intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bolieiro ao afirmar esta matéria como uma matéria supra partidária e é assim, de facto, que ela deve ser encarada.

Penso que os tempos que atravessamos mandam uma reflexão profunda sobre a situação actual que temos e o que pretendemos para o futuro.

Procurei deixar as pistas daquilo que é a nossa linha de pensamento e é gratificante, sobretudo para as crianças e jovens da Região Autónoma dos Açores, saberem que nesta matéria pelo menos dois partidos, porque os outros não se manifestaram, desta Casa partilham da mesma preocupação e que estão empenhados na implementação de soluções que se possam traduzir naquilo que é indispensável efectivamente para o desenvolvimento dos Açores que é a qualidade de vida que deveremos proporcionar às nossas crianças.

Deputado Jorge Macedo (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Não havendo mais intervenções, no âmbito de pedidos de esclarecimento, passamos à intervenção seguinte.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Medina.

Deputado Pedro Medina (CDS/PP): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

As relações entre os contribuintes e o fisco devem revelar-se de princípios de boa fé, em que o pagar a tempo e horas, mais do que um dever, é uma obrigação.

Afirma Marcelo Castro, Vice-Presidente de Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos:

“Em 2005 realizamos cerca de 60 mil penhoras, em 2007 mais de 800 mil. O aumento da nossa eficiência pode ser verificado em todos os indicadores que analisarmos. Mas o nosso sucesso reside também no aumento de eficácia do Fisco.

Em face desse aumento fomos responsáveis, desde 2003, na diminuição do défice em 1,5 por cento.

A grande vitória tem sido o desenvolvimento de uma cultura de cumprimento fiscal. Hoje existe mais justiça fiscal mas ainda há um longo caminho a percorrer”.

O regime jurídico do Sector Empresarial do Estado foi instituído pelo Decreto-Lei nº558/99, de 17 de Dezembro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei nº 300/2007 de 23 de Agosto.

Na Região, só em 2008, através do Decreto Legislativo Regional nº 7/2008/A foi elaborada legislação própria referente ao Regime do Sector Público Empresarial.

Deriva da legislação referenciada que as Entidades Públicas Empresariais (EPE's), assim como as Sociedades Anónimas (SA's) de capitais exclusivamente públicos, têm responsabilidades iguais a outros contribuintes, quando sujeitas às regras gerais de concorrência, nacionais e comunitárias.

A excepção situa-se ao nível de quando estas entidades estiveram revestidas, em algumas das suas acções, com poderes de autoridade equiparadas ao Estado, na medida em que, estes poderes, não originem distorções na concorrência.

Dúvidas se levantaram em relação aos contratos-programa entre a Região e a APIA. Até à data não obtivemos respostas.

Dúvidas se levantam em relação ao contrato celebrado entre a Região e a Saudaçor, SA, no montante de 15.905.000 euros.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Para as nossas dúvidas contribuem de forma decisiva o Despacho do Sub-Director Geral dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 30 de Março de 2006, através da ficha doutrinária, com carácter de informação vinculativa, relativo ao enquadramento fiscal, em sede de IVA, relativo às EPE's e às SA, de capitais exclusivamente públicos.

Pergunta-se: O Contrato celebrado entre a Região e a Saudaçor, SA, cumpriu com as suas obrigações fiscais?

Termino, novamente, com Marcelo Castro:

“A grande vitória tem sido o desenvolvimento de uma cultura de cumprimento fiscal”.

Disse.

(Aplausos da bancada do CDS e do Deputado Paulo Estêvão PPM)

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Ao Sr. Deputado Pedro Medina uma consideração genérica e um esclarecimento.

Em relação à consideração genérica fiquei com dúvidas se o Sr. Deputado utilizou as declarações do Sr. Director-Geral de Contribuições e Impostos com satisfação ou com preocupação. Da nossa parte e no entendimento que temos, aquelas palavras merecem a nossa satisfação.

De facto nos últimos 5 anos em Portugal houve um claro progresso no que diz respeito ao funcionamento da máquina fiscal.

Há a garantia de que a eficácia dessa máquina fiscal se reflectia na justiça do sistema fiscal e houve, por essa via, um aumento significativo do arrecadar de impostos devidos numa sociedade como aquela em que vivemos, num estado com a organização como a que temos e, portanto, num Estado que providencia a garantia de determinadas funções e, porque os membros dessa sociedade assim o aceitam, faz cobrar parte do rendimento das pessoas e das empresas. É esse o pacto, é esse o acordo.

Portanto, quando isso acontece e quando a máquina fiscal funciona melhor e por essa via aqueles que pagam não têm que pagar mais, porque há alguns que não pagam, parece-me que estamos todos satisfeitos e daí a razão de júbilo. Espero que também seja esse o seu entendimento, porque da sua intervenção eu não cheguei a ter a certeza que era.

Deputado Artur Lima (*CDS/PP*): Não ouviu bem!

O Orador: Se calhar foi problema meu.

Em relação ao esclarecimento, esta matéria já foi aqui trazida pelo Sr. Deputado e nesse debate eu tive a oportunidade de, numa segunda intervenção, lhe dizer que a

APIA considerava que sobre essa matéria tinha o assunto resolvido, tinha actuado de acordo com aquilo que está estipulado legalmente.

Isso foi dito nesta Casa por mim, e pode consultar os diários das sessões, e é agora por mim reafirmado pelo facto do Sr. Deputado ter de novo trazido a questão a esta casa.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Medina.

(*) Deputado Pedro Medina (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Em relação à questão do Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, não estou fazendo uma crítica, estou só a transpor as afirmações dele e nomeadamente aquilo que me parece que é bastante importante e que ele ressalva devido ao sucesso das políticas de actuação ao nível do fisco que desembocaram, digamos assim, no desenvolvimento de uma cultura de cumprimento fiscal.

A grande vitória por ele apontada foi exactamente essa.

Portanto, se o cumprimento fiscal foi feito através de uma grande exigência perante os contribuintes, as empresas de capitais exclusivamente públicos, estando abrangidas pelo regime geral de contribuições e impostos, também têm que ter esse mesmo grau de exigência.

É desse ponto de vista que este excerto da entrevista do Sr. Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Impostos foi posta aqui à consideração.

Em relação às duas questões que eu coloquei de uma forma directa já as tinha colocado no plenário de Janeiro como voltei a referir agora neste plenário em relação à APIA. Em relação à SAUDAÇOR é a primeira vez que trago aqui essas questões.

De qualquer das formas aquilo que sempre dissemos e continuamos a dizer é que efectivamente aquilo que interessa não é a questão da liquidação, se está ou deixou de estar liquidado, é a forma, e, em primeiro lugar, se houve problemas ou não houve, porque aí a dúvida vai sempre subsistir se não houver um cabal esclarecimento da situação.

Analisando os documentos públicos em relação a essas entidades, aquilo que nos suscita exactamente são as dúvidas e por isso estamos a pedir um esclarecimento,

mas o que interessa é a forma e o tempo em que foi liquidado, porque quando o contribuinte tem um problema perante o fisco nós sabemos que ele tem que se socorrer de um determinado mecanismo que a lei geral tributária permite fazer, nomeadamente através duma garantia bancária, a reclamação graciosa, etc, etc.

Portanto, desse ponto de vista, o que nós estamos a questionar é se essas empresas de capitais exclusivamente públicos cumpriram exactamente o que um contribuinte, num regime normal, cumpre perante o fisco. Se não cumpriram, porque é que não cumpriram e qual a forma de fazer cumprir este compromisso?

Em relação à SAUDAÇOR se no outro contrato era um milhão de euros, neste é um contrato de 15 milhões de euros e há aqui uma informação vinculativa, uma ficha doutrinária elaborada exactamente pelas finanças que faz todo o enquadramento fiscal, tanto no caso concreto desta empresa regional como das várias empresas. É claro que aqui não menciona o nome da empresa, mas menciona os montantes que estão aqui em causa, nomeadamente os tais 15 milhões 905 mil euros.

Fazendo depois uma pesquisa de qual seria a empresa que estaria por trás desse entendimento, se voltarmos atrás e fizermos uma pesquisa a resoluções ou contratos-programa do Governo aqui na Região Autónoma, chegamos à Resolução do Conselho do Governo nº 96/2004 que faz referência exactamente aos 15 milhões 905 mil euros, num contrato plurianual.

Portanto, as dúvidas que nós temos é se as obrigações foram concretizadas perante o fisco, de que forma é que o foram, se foi no tempo certo ou se não foi, por que é que não foi, de acordo com as regras gerais da lei geral tributária.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) **Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. membros do Governo:

Sr. Deputado Pedro Medina, agora posso ser mais concreto uma vez que disponho de informação mais detalhada em relação aos anos de 2007, 2008 e 2009, no que diz respeito aos contratos, a que fez referência, com a APIA.

Em 2007 esse contrato não foi objecto de pagamento de IVA uma vez que o nº 7 do artigo 16º do Código do IVA dispõe o seguinte: “Sempre que não for obrigatória a

inclusão no valor tributável das subvenções recebidas, poderão os sujeitos passivos optar pela sua sujeição a imposto, retirando dos montantes recebidos”.

Em 2008 o montante do contrato não foi objecto de pagamento de IVA uma vez que esta faculdade deixou de se aplicar a este tipo de contratos, com a revogação do nº 7 do artigo 16º do Código do IVA, da Lei 67-A/2007, Orçamento de Estado para 2008. Contudo, a redacção do contrato de 2008 incluía uma referência errónea a esse facto. Em relação a 2009 o contrato não faz qualquer referência à transferência de IVA por via da legislação acima descrita.

Gostaria também de aproveitar para esclarecer que as finanças nunca puseram em causa qualquer uma destas questões nem nunca abordaram a APIA sobre esta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Medina.

(*) **Deputado Pedro Medina (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Este, de facto, é o entendimento, mas o que eu tenho aqui em meu poder é exactamente uma informação vinculativa a uma ficha doutrinária das finanças e esta informação vinculativa é muito clara em relação ao sector público, às empresas ou às SAs de capitais exclusivamente públicos e das próprias EPEs.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): A questão não é essa!

O Orador: Em relação às EPEs faz referência explicitamente que, enquanto elas não tiverem o seu poder de autoridade no mercado, estão sujeitas ao regime normal de IVA. Este é o entendimento das finanças.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Não é. O senhor está a falar de outra coisa!

O Orador: Eu não estou a falar de outra coisa, porque é esse o entendimento das finanças.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Está a falar de um mecanismo pelo qual são transferidas as verbas. A diferença é essa.

O Orador: Não é não, tem a ver com uma situação diferente. Está com poderes de autoridade ou não está. Não estando com poderes de autoridade não pode violar as regras da concorrência. É tão simples como isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo até às 18 horas e 15 minutos. Retomamos com a nossa Agenda.

Eu pedia aos líderes dos grupos e representações parlamentares para comparecerem na sala da mesa por volta das 18,05 horas para afinarmos dois pormenores.

Muito obrigado.

(Eram 17 horas e 45 minutos)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, agradece que retomassem os vossos lugares para podermos reiniciar os nossos trabalhos.

(Eram 18 horas e 48 minutos)

Vamos entrar na Agenda da Reunião que tem como 1º ponto a **Proposta de Decreto Legislativo Regional – «Atribuição da designação de “Tesouro Regional” ao “Arcano Místico de Madre Margarida do Apocalipse”»**.

Para a sua apresentação tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A proposta que o Governo Regional traz a esta Casa e que aqui se apresenta, visa a atribuição de classificação de Tesouro Regional aos Arcano Místico da Madre Margarida do Apocalipse, que é um conjunto escultórico singular na Região, no País e mesmo na Europa, sendo propriedade da Confraria do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Estrela, na Ribeira Grande, em S. Miguel.

Na base desta iniciativa estão sobretudo duas questões: por um lado a singularidade e a originalidade do bem em causa e, por outro, o valor simbólico deste património que

é composto por cerca de 9 dezenas de quadros onde pequenas figuras de massa de farinha de arroz e de trigo representam os mistérios do Antigo e do Novo Testamento. É também de salientar o valor que tem este conjunto escultórico, nomeadamente atendendo à criatividade e à inventiva que lhe está subjacente e que se deve à antiga freira Clarissa Margarida Isabel do Apocalipse que em meados do Século XIX o idealizou e construiu.

Reconhecendo-se todas estas particularidades, o que se trata agora é de propor, com base também em pareceres de entidades externas e reputadas, como o Instituto dos Museus e da Conservação, a Comissão Diocesana dos Bens Culturais da Igreja e a Universidade dos Açores, reconhecendo a originalidade os materiais, reconhecendo o carácter único do processo produtivo e o facto de se tratar de um bem que tem um forte e reconhecido impacto local, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 29/2004, de 24 de Agosto, que estabelece o regime de protecção e valorização do património móvel e imóvel, atribuir a designação de tesouro regional a este património. Esta designação acrescerá à qualidade de bem de interesse público.

Além de uma questão de reconhecimento, da valia e do interesse regional deste bem, trata-se também de promover esta peça e a sua singularidade em termos nacionais, já que ela passará assim a constar do inventário do património nacional; trata-se de reforçar as condições de apoio, ao restauro e à manutenção deste conjunto, trabalhos, aliás, já em curso e trata-se também de garantir apoio técnico e supervisão do processo de manuseamento, transferência e instalação desta peça no edifício que funcionará futuramente como casa museu e onde ficará patente esta obra no futuro.

São estes, na essência, os objectivos desta iniciativa, são estes os motivos que justificam que o Governo venha a esta Casa propor a sua classificação como tesouro regional.

Muito obrigado.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, está aberto o debate.

Estão inscritos as Sras. e os Srs. Deputados Catarina Furtado, Pedro Medina, António Pedro Costa e Zuraida Soares.

Tem a palavra a Sra. Deputada Catarina Furtado.

Deputada Catarina Furtado (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

“Acabados os conventos,/Quando a cólera do céu/Põe entre o iluminado/E o iluminante o seu véu,/Vira na Ribeira Grande /em sacramento o eclipse/virando dano em Arcano/a Madre do Apocalipse./Com massa de arroz e vidro/A freirinha que é doceira/De ambrósias em biscuit,/Desde a criação do mundo/Vai até Getsémani.*

Acabei de ler um excerto do poema Arcano da nossa estimada Natália Correia.

Tal, se fosse necessário, ajudaria a consciencializarmo-nos que a importância do Arcano Místico vai muito para além da dimensão local de tal obra.

Na Ribeira Grande, o Arcano (assim vulgarmente conhecido) faz parte do imaginário de todos os ribeiragrandenses, na medida em que muitos apenas sabiam que tal segredo (significado de arcano) estava religiosamente guardado no coro alto da igreja Matriz da Ribeira Grande e poucos eram os que há anos atrás tinham acesso à obra.

Hoje, o conhecimento e reconhecimento da mesma ultrapassa as fronteiras do concelho e ganha uma dimensão regional e nacional, uma vez que ao ser-lhe atribuído o título de Tesouro Regional fica equiparado a monumento nacional.

O Arcano Místico é uma obra do século XIX, elaborada pela Madre Margarida do Apocalipse, constituída por três pisos onde se vêem as figurinhas feitas de farinha de arroz, gelatina animal, vidro moído e goma arábica; são 92 quadros inspirados nos textos canónicos e apócrifos, na tradição, outras imagens e imaginação. Existem temas não bíblicos que recuperam imagens da cabala; evidencia o espírito do Concílio de Trento, pela ênfase que dá aos sacramentos, as celebrações, o clero, Deus; evidencia 3 objectivos – entretenimento, louvar a Deus e ensino catequético e pretendeu ser um tributo de Gratidão.

Segundo o Dr. Mário Moura, historiador que há mais de vinte anos se dedica ao estudo da obra agora em apreço, “o Arcano é uma obra com vários sentidos que estabelece uma relação física e de mensagem que dificilmente se entende no sentido em que foi inscrita pela autora. Trata-se de uma obra que fala em termos de estética, mesmo aos não crentes, transmite a mentalidade da época sem contudo ser inflexível, uma vez que a autora acolhe e integra várias perspectivas da sua época” citei.

Reconhecer o Arcano como Tesouro Regional é, como se pode ler no preâmbulo do diploma, considerar a singularidade e raridade que a obra testemunha, quer pela originalidade do material e do processo produtivo, quer por se tratar da mais importante obra de arte feminina de tradição conventual açoriana, única no contexto regional e nacional. Trata-se ainda de um bem de valor simbólico e religioso, extensão de testemunhos vários da memória colectiva regional.

O Governo ao propor este diploma continua a cumprir a sua clara aposta cultural na região, indo muito além da valorização do património imóvel, muito além do apoio à fruição cultural que tem proporcionado, reconhecendo assim o valor do nosso património cultural móvel.

Este reconhecimento enche-nos de orgulho mas também nos acomete responsabilidades. É com esta consciência responsável que a autarquia da ribeira grande tem trabalhado continua e afincadamente na valorização do Arcano Místico. Estando em fase final a recuperação e ampliação da casa da Madre Margarida do Apocalipse com a preocupação de ter um discurso museológico actual e concordante com o nível da obra a lá instalar, permitindo a acessibilidade da obra ao público contribuindo para a sua divulgação e continua valorização; estão também em curso as obras de conservação do Arcano Místico, desde o passado mês de Abril. Esta conservação está a ser feita por uma equipa de profissionais da ilha terceira. Os critérios de cuidado de conservação são elevados, como tivemos oportunidade de em visita ao local constatar, consiste apenas na limpeza, recolagem, recolocação de imagens nos sítios originais, desinfestação e consolidação de materiais em desagregação e tratamento dos suportes em madeira. Um trabalho moroso mas imperioso para uma obra singular como esta.

Termino como comecei, com Natália Correia:

Ó sibila da Ribeira,/ por isso a ribeira é Grande,/ do saber adiantado/em humilde artesaneira/não me escondes o tratado, /ou não fosse eu do teu sangue./Desse ramo de oliveira/ que no bico traz a pomba/ as folhas estão todas verdes./ Já não me afogo na onda.// Margarida, Margarita/ pérola do Apocalipse!/ Os da Capela Sistina/ riem-se dessa tolice?/ Mas quando a matéria é prima/modesto é o artífice.

(Aplausos das bancadas do PS, Governo e PPM)

Presidente: Para uma primeira intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Medina.

(*) Deputado Pedro Medina (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Umhas breves palavras para também manifestar a posição do CDS em relação a esta matéria que, aliás, foi muito bem classificada pela Sra. Deputada Catarina Furtado.

Efectivamente o Arcano Místico ser classificado como tesouro regional é um reconhecimento de que o nosso património deve ser preservado.

As qualidades técnicas e as qualidades da singularidade desta peça foram bem defendidas e muito bem fundamentadas através dos pareceres técnicos, que registamos com muito apreço.

Desse ponto de vista o CDS/PP aprova esta iniciativa, porque tem a ver com a projecção do nosso património ao nível regional, nacional e também internacional.

Muito obrigado.

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa.

(*) Deputado António Pedro Costa (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD apoia esta proposta visto que o Arcano Místico é uma peça de grande valor que constitui uma autêntica jóia cultural de uma riqueza pedagógica e simbólica que retrata a história bíblica e escritos apócrifos organizada por um conjunto escultório com centenas de figuras dentro do espírito da tradição conventual.

É uma obra rara e por isso mesmo é um arcano, foi criada entre 1835 e 1858 por Madre Margarida Isabel do Apocalipse, na Ribeira Grande.

O reconhecimento do seu valor cultural, artístico, sagrado e histórico é uma proposta do município da Ribeira Grande que propôs, por unanimidade, a sua classificação

como Tesouro Regional. Esta classificação é fundamental tendo em vista a protecção, a defesa e valorização deste património singular.

Hoje estamos aqui a aprovar o reconhecimento institucional da obra de Madre Margarida do Apocalipse e a sua qualificação constitui mais um importante marco identitário da nossa cultura açoriana, uma relíquia que não só pertence à Ribeira Grande, mas tem dimensão regional e nacional.

O trabalho de investigação levado a cabo pelo Dr. Mário Loura no âmbito das pesquisas laboratoriais desenvolvidas no Instituto José de Figueiredo e no Centro de Restauro dos Açores foi determinante para esta classificação.

Este conjunto escultórico religioso com cerca de 90 grupos agregados de pequeníssimas figuras policromadas, todas identificadas por legendas, representa cenograficamente os mistérios mais importantes do Antigo e do Novo Testamento.

O Arcano Místico encontra-se em fase de restauração e com a recuperação da casa onde viveu Madre Margarida Isabel do Apocalipse, onde ele será instalado, os objectivos desta clarissa ficarão acautelados.

Por isso, o Grupo Parlamentar do PSD manifesta que irá votar a favor desta proposta de classificação do Arcano Místico como Tesouro Regional.

A Ribeira Grande e o património dos Açores ficam a ganhar e é um orgulho para todos nós.

Vale a pena uma incursão pelo Arcano Místico da Madre Margarida do Apocalipse. Disse.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

(*) **Deputada Zuraida Soares (BE):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, apresentada pelo Governo, no sentido de atribuir a classificação de Tesouro Regional ao Arcano Místico da Madre Margarida do Apocalipse, o primeiro comentário que me apetece fazer é: “Finalmente”.

O único pecado que esta proposta tem é ser tardia. Poderia e deveria ter vindo há mais tempo e nesse sentido, se calhar, a deterioração, a degradação e o perigo de que

gerações futuras, quer regionais, quer nacionais ou internacionais não possam fruir da originalidade desta obra, poderiam ter sido evitada há mais tempo e talvez se tivesse estragado menos do que aquilo que já se estragou.

Portanto, este é o único senão da proposta do Governo Regional quanto à forma tardia como é apresentado.

Quanto à proposta em si é absolutamente louvável e, aliás, é o reconhecimento dum património cultural que talvez também valesse a pena que esta Assembleia Legislativa, os deputados e as deputadas que são, no fundo, representantes do povo, para o qual e em nome do qual esta peça, este exemplar de património cultural da Região está a ser salvaguardado, reconhecessem o trabalho magnífico feito pelo Dr. Mário Moura ao longo de 20 anos.

Não só através da investigação, dum componente científica e de protecção da própria peça, mas até dum carinho especial, o Dr. Mário Moura devotou-se, durante estes anos, quase como numa missão, no sentido de salvaguardar qualquer coisa que é dos açorianos e das açorianas e que as próximas gerações têm o direito a usufruir.

Também nesta Assembleia deveria haver uma palavra de apreço por esse trabalho, tão mal compreendido durante demasiado tempo e com muito pouco resultado em termos pessoais, feito com muita abnegação e muita vontade de salvar aquilo que é de todos.

Portanto, o Bloco de Esquerda só pode votar favoravelmente esta proposta do Governo Regional, como é evidente.

Muito obrigada.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, neste momento não tenho mais intervenções.

Assim sendo, vamos passar à votação na generalidade deste diploma.

Os Srs. Deputados que concordam, façam o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A proposta foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

O diploma consta de dois artigos. Está aberto o debate na especialidade.

Não havendo inscrições, peço autorização à Câmara para colocar à votação conjuntamente os dois artigos na especialidade.

Não havendo oposição, vamos proceder à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, façam o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Os artigos foram aprovados, na especialidade, por unanimidade.

Presidente: Passamos passar agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, façam o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada, em votação final global, por unanimidade.

Presidente: Passamos para o ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada para o Quadriénio 2009/2012 – PROMEDIA II”**.

Para apresentar este diploma, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) Secretário Regional da Presidência (André Bradford): Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional que hoje aqui trazemos para apreciação desta Câmara, dando cumprimento às expectativas e anseios das empresas de comunicação social da Região, não é uma proposta de rotura face ao modelo de apoio que vigorou nos últimos dois anos e meio ao abrigo do primeiro programa de apoio à comunicação social privada.

Trata-se, ao invés, de uma actualização dos propósitos e do espírito subjacente àquele mecanismo de apoio, bem como de algumas das medidas concretas daí decorrentes em resultado directo da experiência levada a cabo durante a vigência do primeiro PROMEDIA, programa que precedeu uma verdadeira reforma do sistema de incentivos e de ajudas públicas aos órgãos de comunicação social privados dos Açores.

Com efeito, o esgotamento e ineficácia do anterior sistema de apoios públicos aos meios de comunicação social privados, baseado na assunção generalizada e desresponsabilizadora de despesas inerentes à actividade empresarial e ao risco a ela associado e assente numa perspectiva acomodada e desadequada ao fomento da

racionalização e competitividade das empresas jornalísticas regionais, a desadequação de toda esta lógica exigia a reforma que então se operou.

Há que salientar e incentivar a capacidade de planeamento e de programação de investimento por parte dos vários agentes privados e que imprimir também na área da comunicação social o novo entendimento quanto à forma como devem ser direccionados os apoios públicos a entidades que prosseguem finalidades económicas.

Para o Governo Regional dos Açores devem ser os agentes privados de comunicação social a programar os seus próprios investimentos e projectos empresariais.

Mais: Tratando-se de uma área de actividade com uma sensibilidade muito própria, particularmente no que diz respeito ao relacionamento com os poderes públicos, todos eles, deve ainda haver um maior cuidado de quem detém responsabilidades políticas na concessão de apoios de modo a não desvirtuar a livre iniciativa que se deseja e a não condicionar, por via de uma excessiva dependência financeira corrente, a livre gestão empresarial e editorial.

Ao contrário do que acontece noutras regiões do País, o Governo dos Açores não é proprietário de jornais, de rádios ou de estações de televisão e não pretende sê-lo, directa ou indirectamente.

Ao Governo cabe antes e como princípio geral oferecer condições que permitam estimular o desenvolvimento, o progresso e a requalificação das empresas, dos recursos humanos e dos produtos, sem esquecer as particularidades características do mercado insular e de algumas ilhas em especial.

E se isto é verdade no que diz respeito à restante economia, é tanto mais verdade no sector da comunicação social, porque só assim se consegue imprimir uma maior clareza e transparência no relacionamento financeiro entre órgãos políticos e órgãos de comunicação social na vertente do sistema de incentivos públicos.

Por isso o sistema é baseado em candidaturas; por isso se prevê a intervenção de uma comissão de análise de candidaturas; por isso é que esta comissão é composta por cinco elementos, dos quais apenas um é indicado pelo Governo Regional, sendo os restantes representantes das empresas proprietárias de publicações, das empresas

proprietárias de radiodifusão, da Delegação Regional do Sindicato dos Jornalistas e da Associação de Consumidores da Região Autónoma dos Açores.

Foi toda esta lógica que se procurou e que se conseguiu implementar com o PROMEDIA.

Trata-se agora, depois de uma experiência bem sucedida de quase três anos e de uma avaliação permanente do funcionamento deste programa, em parceria com os destinatários do programa, de proceder a ajustamentos e melhoramentos em relação ao quadro legislativo que cessou a sua vigência no final do ano passado.

No quadro do PROMEDIA I o Governo Regional investiu mais de um milhão de euros no apoio à modernização tecnológica, à formação e valorização profissional e à difusão dos órgãos de comunicação social privada da Região, com especial atenção para aqueles sedeados nas Ilha da Coesão.

Hoje temos órgãos de comunicação social privada melhor equipados, melhor preparados tecnologicamente, com pessoal mais qualificado e empresas jornalísticas capazes de perspectivar a sua viabilidade num quadro mais competitivo e conseqüentemente menos dependente de ajudas públicas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Neste enquadramento importa dar conta a esta Assembleia do reforço dos montantes de apoio no âmbito do PROMEDIA II, segundo programa regional de apoio à comunicação social privada, para o quadriénio 2009/2012, que contará com um orçamento anual de 600 mil euros, verba superior em cerca de 20% ao montante anual do programa anterior.

Mantendo-se a categorização genérica das linhas de apoio existentes, verificam-se, contudo, alterações significativas quanto à intensidade da comparticipação.

No âmbito da comparticipação tecnológica, por exemplo, há um reforço dos montantes de apoio no caso das empresas sedeadas nas ditas ilhas da Coesão, passando-se de uma comparticipação a fundo perdido de 40 para 50% num montante máximo de apoio de 50 mil euros por projecto, porque é necessário tratar de forma diferente o que é, de facto, diferente.

Apoiar a modernização tecnológica significa não só melhorar o produto final, mas também, e isso é essencial, reduzir os custos de produção possibilitando maior e mais fácil expansão e difusão.

Na qualificação e valorização profissional mantiveram-se os apoios que já se encontravam previstos anteriormente, mas também se procurou ir mais além, procurou-se incrementar a formação superior pós-licenciatura, estendendo-se estes apoios que já abrangiam as deslocações aéreas em território nacional e 50% do valor da inscrição, à comparticipação de 25% do montante das respectivas propinas.

A realidade da economia de hoje exige uma permanente e constante actualização profissional e isso é particularmente importante num sector tão dinâmico e mutável como é o da comunicação social, para mais quando se trata de um mercado distante dos grandes centros e, como tal, com maiores dificuldades estruturais e de abertura ao novo.

Por isso o Governo apoiará a fundo perdido a vinda de formadores à Região, suportando também 50% dos respectivos honorários enquanto que no caso da realização de acções de formação profissional promovidas nas Ilhas da Coesão, o apoio previsto passa a sofrer uma majoração para os 75%.

Nesse âmbito importa ainda salientar que fica agora clara a natureza pessoal dos apoios à qualificação profissional dos agentes de comunicação social, tendo em conta que este deve ser um apoio dirigido directamente aos próprios profissionais independentemente do seu vínculo laboral, passando a abranger-se por esta via novas realidades na profissionalização nesta área, como seja o caso dos *freelancers*.

Por outro lado, e porque no que se refere à qualificação, formação e valorização profissional não há qualquer razão que justifique diferenças de tratamento entre os profissionais do serviço público e do privado. Foi ainda uma preocupação do PROMEDIA II dar enquadramento aos profissionais e agentes do serviço público de rádio e televisão nos Açores.

Por seu turno no campo da difusão, área que se revela fundamental para a consolidação dos mercados existentes e para o alargamento do leque de potenciais públicos, procurou-se garantir os níveis de apoio necessários à estabilidade das várias

empresas a operar no sector, majorando-se em 10% o apoio para as Ilhas de Coesão nas expedições para o continente.

Manteve-se ainda o regime especial das Ilhas de Coesão participando-se neste caso os custos de energia eléctrica e comunicações telefónicas.

Esta é a única excepção ao princípio da não absorção de despesas de financiamento, porquanto nestas ilhas são inegáveis as especiais condições do mercado em que laboram as empresas de comunicação, designadamente no que respeita à publicidade e à própria dimensão do respectivo público potencial.

Para nós as empresas de comunicação social são diferentes das outras empresas, são diferentes na nossa Região e são mais diferentes nas ilhas mais pequenas.

É por isso que o Governo Regional dos Açores entende, neste caso, que este tipo de apoios é essencial para garantir a riqueza do espectro da comunicação social numa região que se expressa também pela existência de rádios e jornais nas várias ilhas dos Açores, independentemente da sua dimensão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Por fim cria-se também agora um novo apoio para a realização de iniciativas de interesse regional relevante, quer se realizem na Região, quer fora dela como mecanismo potenciador da promoção dos Açores e das suas temáticas, envolvendo agentes locais e agentes externos ligados à área da comunicação social.

Trata-se de fomentar o interesse e o conhecimento relativo aos Açores, no País e no mundo, pelo que podem concorrer no âmbito deste apoio empresas regionais ou não, desde que as iniciativas incidam sobre temáticas regionais ou relativas às comunidades açorianas, também elas instrumentais na divulgação dos Açores que somos hoje.

Promover a Região no âmbito comunicacional no mundo moderno é hoje objectivo estratégico imprescindível.

Hoje o que não é divulgado e aturadamente promovido, pura e simplesmente não existe.

Defender a autonomia e promover a afirmação da identidade cultural açoriana passa muito por dá-la a conhecer, divulgá-la e difundi-la. Não o fazer seria uma falha de que as gerações vindouras certamente não nos perdoariam.

Defender a unidade do povo açoriano, seja nas suas ilhas, seja na diáspora, passa muito por criar uma rede de ligação e de conhecimento mútuo.

Defender a nossa economia passa muito por difundir produtos, expandir mercados e consolidar estratégias e isso só se consegue promovendo e divulgando a marca “Açores”.

Se a iniciativa partir de outros que não das entidades públicas, por que não incentivá-las e apoiá-las? É este o objectivo da criação deste novo apoio e a sua importância face aos desafios que o mundo global hoje nos apresenta.

Uma nota ainda para a preocupação que tivemos em desburocratizar e facilitar onde possível os trâmites processuais.

Foi eliminado um conjunto de actos administrativos previstos anteriormente, ficando assim a execução do diploma dependente de decreto regulamentar a aprovar a breve trecho, assim que este decreto legislativo regional, que esperamos que colha a aprovação desta câmara, entrar em vigor.

Por outro lado, a aprovação das candidaturas passa a bastar-se com o despacho do membro do governo competente em função da matéria, na sequência da decisão, como atrás se disse, da comissão de avaliação de candidaturas, eliminando-se assim a necessidade de celebração de um contrato, medida que julgo encurta em muito os prazos para processamento das verbas, o que não é só de justiça, mas é também de necessidade nos tempos que correm.

Por fim quero deixar bem claro que nenhuma empresa sairá prejudicada pela aprovação deste diploma nesta data.

Quero anunciar desta tribuna que o diploma garante que as candidaturas podem abranger apoios a despesas efectuadas desde a cessação de vigência do anterior programa, ou seja, reportadas a Janeiro do ano em curso, bem como às relativas ao último trimestre do 2008, cujas candidaturas, à luz do diploma anterior, teriam necessariamente de transitar para o ano financeiro seguinte.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Estamos plenamente convencidos de que a proposta que agora apresentamos a esta casa colhe os melhores ensinamentos da experiência adquirida com a primeira edição do PROMEDIA, acolhe as preocupações e as necessidades das empresas de

comunicação da Região e é suficientemente clara nos seus propósitos e intenções para que possa merecer críticas construtivas, mas também uma eventual aprovação das várias forças políticas aqui representadas.

O necessário período de transição que decorreu entre o final do ano transacto e o momento em que nos encontramos hoje, coincidente com a tomada de posse e entrada em funções de um novo governo regional e com a mudança de titular, se por um lado criou um desejável, mas inevitável hiato na normal atribuição de apoios, por outro permitiu perceber com toda a clareza que a filosofia de base deste sistema de apoios está correcta, que os financiamentos são importantes para as empresas em questão e que o papel impulsionador que o Governo pretende assumir nesta área de actividade é vital para que os Açores possam ser uma Região informada, plural e livre como se deseja e como é dever de todos nós garantir.

Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Cascalho para uma primeira intervenção.

(*) Deputado José Cascalho (BE): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta é, a nosso ver, uma proposta com mérito e positiva.

No entanto, gostaríamos de fazer algumas considerações como, por exemplo, ao artigo que se refere ao interesse regional relevante.

Entendemos que se deveriam estabelecer critérios claros, porque não há nenhum critério que esteja estabelecido que, no nosso entender, permita determinar o que é este interesse regional relevante.

Na necessidade de escolha entre entidades e respectivas iniciativas, torna-se, por exemplo, pouco claro como é que será efectuada uma escolha, ou seja, quando há necessidade dessa escolha, como é que ela é efectuada tendo em conta o interesse regional relevante como está no artigo 15.º?

Depois no caso do artigo 27.º referente à fiscalização, parece-nos que a fiscalização não deveria ser realizada apenas pelo departamento do Governo Regional com competências na matéria.

Em nosso entender seria importante alargar esta competência, por exemplo, à comissão de análise de candidaturas e ser ela também responsável pela fiscalização, porque entendemos que é uma comissão que nos parece equilibrada.

Ainda tendo em conta a delicadeza do sector, na qual há absoluta necessidade de salvaguardar a sua pluralidade e invenção, seria desejável, por exemplo, integrar nesta nova comissão um representante da Assembleia Legislativa.

Uma última nota referente ao relatório.

Teria sido simpático termos alguns dados relativamente à execução do anterior enquadramento legislativo, porque o relatório não refere quais as razões que aconselhavam a adopção destas alterações que foram aqui, em parte, esclarecidas, mas a meu ver não o foram totalmente.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra, para uma primeira intervenção, a Sra. Deputada Carla Bretão.

(* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar gostaria de reiterar o entendimento que o PSD expressou nesta Assembleia aquando da apresentação do PROMEDIA I.

Era nosso entender e continua a sê-lo que os princípios orientadores da criação deste programa são significativamente diferentes daqueles que o PSD defende.

Este não considera a demissão dos órgãos de comunicação social nem tão pouco admite as características especiais das empresas desta área que as tornam significativamente diferentes das de outra área qualquer e por isso entendíamos e entendemos que certos apoios são essenciais para que a médio e a longo prazo se mantenha a difusão cultural e informativa nas nossas ilhas, uma vez que dupla insularidade justifica certos apoios por determinar custos de produção muito mais elevados.

No entanto, aquando da criação deste programa não tiveram em conta este nosso entendimento e com legitimidade, diga-se, a maioria levou-o avante.

Agora, perante esta reedição pensámos que poderia ser dado um passo atrás, porque nunca é tarde para emendar a mão.

Num ano de crise, perante as dificuldades que as empresas e os consumidores enfrentam, verificamos cortes significativos não só ao nível das despesas com publicidade, mas até a desistência de assinaturas de jornais, a começar pelos próprios organismos públicos.

Realmente tudo isto nos dá razão quanto às particularidades deste sector.

Neste sentido, na altura desta primeira reforma, foi apontado pelo Governo que a eliminação do apoio às despesas de funcionamento e aos factores de produção, nomeadamente o apoio ao papel, derivava também da sensibilidade que alguns agentes económicos e que a sociedade em geral daria à publicidade.

Ora, pensamos que cai assim por terra este argumento pelo facto de ser uma das primeiras despesas a ver o seu *plafond* reduzido e até eliminado quando nos deparamos com dificuldades como as que vivemos e face à fragilidade do tecido empresarial que temos, pondo assim a nu, digamos assim, as debilidades deste sector exposto às casualidades do mercado restrito das nossas ilhas.

Por falar em publicidade, e sendo o Governo Regional e as empresas públicas clientes com peso financeiro significativo nesta matéria, parece-nos claro também que esta reforma retirou aos órgãos de comunicação social determinados apoios com que antes podiam contar e que estavam expressamente declarados na lei e acessíveis, de igual modo, a todos eles para continuarem com a incerteza da vontade do Governo na atribuição desta ou daquela acção informativa ou de publicidade a um ou a outro órgão de comunicação social, subvertendo também uma das principais razões que ainda hoje foi invocada pelo Sr. Secretário, do intuito de maior clareza, por precaução, no relacionamento com os órgãos de comunicação social.

Por isso, na altura também salientavam que um dos objectos principais desta reforma seria um determinado diploma de publicidade institucional que nunca chegou a aparecer. Este, sim, tinha tido necessidade de aparecer e não de retirar os apoios que já existiam, claramente acessíveis a todos.

Perante esta reedição, e porque temos todos vontade em manter esta pluralidade, esta riqueza, esta diversidade que se consubstancia na tradição centenária da nossa comunicação social e para o contributo decisivo que todos eles têm dado para a nossa autonomia, pensámos que poderia ser diferente à margem desta tal subjectividade a que assistimos da retirada de apoios que estavam claramente previstos e deixando por regulamentar apoios que já deviam estar regulamentados há muito e por isso mesmo e pelo entendimento que o PSD tem das empresas de comunicação social, nunca pretendeu retirar apoios que estavam claramente previstos, pretendia também era que os outros aparecessem aqui regulamentados.

No entanto, insistiram neste modelo e não obstante a nossa posição, achamos que pequenas melhorias poderiam ser introduzidas neste diploma, nomeadamente ao nível do trabalho que a Comissão desenvolveu e por isso votaremos a favor de tais alterações, mas como a filosofia é a mesma teremos que votar contra na generalidade, porque este diploma não vai de encontro à filosofia que o PSD defende de apoios aos órgãos de comunicação social.

Obrigada.

Deputado João Costa (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Para uma primeira intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Luís Silveira.

(* **Deputado Luís Silveira (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O CDS/PP entende, numa base de oposição construtiva, que este documento em relação ao PROMEDIA I é um documento com uma evolução bastante positiva.

No entanto, não podemos deixar de manifestar que poderia ser um documento bastante mais abrangente, mas na tal base de oposição construtiva não podemos deixar, sobre alguns dos pontos do diploma, de manifestar que são de interesse relevante, no nosso entender, para a comunicação social, um dos quais, enumerado pelo Sr. Secretário há pouco, tem a ver com a questão da possibilidade das candidaturas pelos órgãos de comunicação social da diáspora.

No nosso entender é importante para a Região, é importante para as nossas comunidades terem uma noção mais real do que aqui se passa e poderem contar também com os apoios do Governo Regional dos Açores.

Outra das questões que para nós é primordial e importantíssima é a questão da valorização profissional, a possibilidade das candidaturas pessoais por parte dos profissionais da comunicação social em terem melhor formação e até poderem ter formação académica na sua área para aqueles que não a têm.

Em relação à questão dos apoios à modernização tecnológica, achamo-la de relevante interesse.

No que respeita à majoração às Ilhas da Coesão achamos que é um passo importantíssimo. Nós sabemos que nas ilhas mais pequenas, nas Ilhas da Coesão, os órgãos de comunicação social têm bastantes mais carências do que nas ilhas maiores, desde logo porque há menos empresas, porque há empresas com menos dimensão, havendo menos probabilidade de haver *spots* publicitários nesses meios de comunicação, criando assim menos riqueza a esses órgãos de comunicação social e, como tal, no entender do CDS/PP, é vital esta majoração para as Ilhas da Coesão.

Depois há também a comparticipação das despesas, o que não é menos importante, da energia eléctrica com valores bastante consideráveis, bem como nas comunicações tanto postais como telefónicas. De facto são valores bastante abrangentes que, no nosso entender, poderão dar um contributo bastante importante aos órgãos de comunicação social na Região.

Um outro ponto que, no nosso entender, é bastante inovador é a questão da burocracia que evolui significativamente. Nós sabemos que muitas vezes as empresas, e a comunicação social são empresas, não podem esperar e por vezes têm sérias dificuldades, porque a burocracia faz com que as empresas levem meses e às vezes um ano a aguardar pelos apoios, passo que, no nosso entender, com esta nova forma de apreciação poderá efectivamente ser bastante mais eficaz.

Outras das questões têm a ver essencialmente com a falta que ainda há de meios de comunicação social nas Ilhas da Coesão, nomeadamente jornais, que não existem. Entendemos que estes apoios poderão ser uma forma de alguns meios de

comunicação, que já existiram nessas área nessas ilhas, e acabaram por se extinguir, possam voltar ao seu activo.

Como tal o CDS/PP votará na generalidade a favor do documento.

Presidente: Para uma primeira intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

(* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Na altura do lançamento do PROMEDIA I o PCP colocou algumas reservas e mantemos ainda hoje algumas das reservas, mas entendemos que o PROMEDIA acabou por produzir impactos positivos ao nível da comunicação social.

Aquilo que hoje nos é aqui proposto é um *upgrade* do PROMEDIA e mantemos ainda algumas reservas.

Temos algumas propostas de alteração na especialidade, mas consideramos que há um conjunto de propostas que fazem parte deste *upgrade*, nomeadamente a majoração que é dada aos apoios às Ilhas da Coesão, a abertura à hipótese de candidaturas de empresas e órgãos de comunicação social da diáspora, mas também a iniciativas de interesse relevante para a Região que são positivas e, portanto, daremos o nosso apoio na generalidade.

Muito obrigado.

Presidente: Também para uma primeira intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Isabel Almeida Rodrigues.

(* **Deputada Isabel Rodrigues (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu vou também começar por, como fez a Sra. Deputada Carla Bretão, recuar a 2006 à discussão do PROMEDIA, aqui nesta mesma Assembleia e dizia assim o Sr. Deputado Pedro Gomes para o então Sr. Secretário Regional da Presidência: “V. Exa. ficará para sempre associado, se calhar, à morte de muitos jornais dos Açores. Eu espero que o futuro não me dê razão, mas se me der razão, V. Exa. terá essa infeliz paternidade.

Espero que a história, os açorianos e os leitores destes jornais o julguem e tirem politicamente as consequências dessa circunstância”.

Em comentário lateral o Sr. Deputado Clélio Meneses dizia: “ E jornalistas despedidos”.

Pois são volvidos três anos e as consequências desta como doutras políticas o povo açoriano tirou em Outubro e o resultado está aqui nesta Assembleia.

Quanto ao PROMEDIA, apoiou entre 2006 e 2008 as empresas de comunicação social com um total de 1,2 milhões de euros e 201 candidaturas.

Sr. Deputado José Cascalho, passou-se de 19 candidaturas e 61 mil euros em 2006 para 108 candidaturas e 564 mil euros em 2008. São estes os números da execução do PROMEDIA.

O PROMEDIA revelou-se assim um instrumento essencial na modernização tecnológica e na valorização do profissionais de comunicação social na Região, mas deu também o necessário contributo ao fomento da coesão territorial, da afirmação da nossa autonomia e da nossa identidade e diferenciou em função das características dos respectivos mercados aquilo que deveria ser diferenciado.

Nós sabemos que este não é o vosso modelo, porque já em 2006 assim o PSD o tinha dito. Preferiam um modelo que, não favorecendo nem a competitividade nem a qualidade das empresas, garantisse ainda assim o seu financiamento indirecto. Essa não é a posição do Partido Socialista.

Deputado Lizuarte Machado (PS): *Muito bem!*

A Oradora: Quando às questões colocadas pelo contexto de crise internacional que nós vivemos, este diploma que o Governo Regional apresenta hoje a esta Assembleia visa estruturar e regulamentar o apoio à comunicação social privada num horizonte temporal de 4 anos e não cabe necessariamente aqui uma resposta conjuntural a uma situação conjuntural.

Acresce que estas empresas de comunicação social, enquanto unidades empresariais, podem e devem candidatar-se às medidas já aprovadas no âmbito do combate aos efeitos na Região da crise internacional e sabemos que algumas até já o fizeram.

Este diploma que consagra o regime jurídico do PROMEDIA II tem todo o apoio do Partido Socialista pelas razões que já aduzi.

Já foram aqui relevados pelo Sr. Secretário Regional e também pela intervenção do Sr. Deputado Luís Silveira muitos dos aspectos positivos que encontramos neste

regime relativamente ao regime do programa anterior e eu permitia-me apenas relevar um, tendo em atenção aquilo que é dos princípios fundamentais deste novo modelo e que é diferenciar o que deve ser diferenciado pela discriminação positiva que é consagrada às Ilhas da Coesão. O facto é neste novo programa a majoração para as Ilhas da Coesão é possível agora em todas as linhas de apoio e estas novas regras acrescem à diferenciação que já era feita nos termos do regime geral já consagrado para as Ilhas da Coesão.

Por tudo aquilo que disse, este diploma tem, sem dúvida, o apoio do Partido Socialista.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência para uma segunda intervenção.

(*) **Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em relação à intervenção do Sr. Deputado José Cascalho, pois parece-me que os seus comentários ou as suas propostas são propostas de carácter especial, são concretas e direccionadas para alguns dos artigos do diploma, mas de qualquer forma tenho, nesta fase do debate, gosto em responder e dizer-lhe, em primeiro lugar, que o artigo 15º tem uma formulação genérica, mas a ideia, em parte, era mesmo essa, era que ele fosse suficientemente abrangente para ser incentivador, porque se ele for taxativo ou se proceder a um elenco fixo de tipos de iniciativas, em vez de ser impulsionador torna-se prejudicial à iniciativa e não era esse o nosso entendimento.

Em relação ao artigo 27º e à fiscalização alargada à comissão de análise, pois essa comissão, como se presume, pela sua constituição e os seus objectivos, é uma comissão de apreciação de candidaturas e não é esta comissão que vai verificar se aqueles que são os propósitos da candidatura estão a ser aplicados.

Portanto, acho que não faria sentido, do meu ponto de vista, que fosse o mesmo órgão que aprova a candidatura o fiscal dessa mesma candidatura. Acho que é vantajoso para a clareza e funcionamento do sistema que isso seja em separado.

Penso que terei respondido às questões que levantou, sendo que em relação aos dados da execução do programa anterior nós temos tido, e eu em particular uma vez que diz respeito à minha área de tutela, o prazer de receber inúmeros requerimentos desta

Casa e podíamos ter tido o prazer de receber um requerimento do vosso grupo parlamentar a perguntar qual era a execução do anterior PROMEDIA e teríamos todo o gosto em facultar esses dados, o que posso também fazer a título pessoal, entregando-lhe uma cópia quando este debate terminar.

Em relação às restantes intervenções pois numa forma geral sublinho com satisfação que parece que a proposta do Governo Regional vai de encontro a algumas das preocupações e daquilo que pensam alguns dos grupos parlamentares aqui presentes nesta Casa e satisfaz-me bastante que se possa deste modo encontrar aqui pontos de contacto.

Agora, eu estava aqui a pensar quão irónico pode ser o debate político e o debate parlamentar. Eu já suspeitava que não ia ser nem o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, nem o Sr. Deputado Pedro Gomes, nem o Sr. Deputado Jaime Jorge a intervirem no sentido de darem a posição do PSD sobre esta matéria, em face daquilo que disseram quando se debateu o primeiro PROMEDIA.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Que mania de se meter na organização do PSD.

O Orador: Tinha a certeza, porque depois do que se disse naquela altura, em face do que existe hoje como realidade na comunicação social dos Açores, seria desastroso vir agora admitir que aquilo que se disse na altura não fazia sentido nenhum e que se enganaram.

De qualquer forma tendo arranjado outra pessoa para servir de porta-voz do vosso partido sobre esta matéria, ...

Deputado Clélio Meneses (PSD): O senhor fale do PROMEDIA.

Que mania de se meter na organização dos outros!

O Orador: Estou a dizer alguma coisa de mal?

Fico satisfeito em verificar que o fez com empenho, mas fico bastante desiludido.

Se quiser até posso com gosto dar-me ao trabalho de ler algumas das coisas que foram ditas naquela altura, que iam desde a eutanásia da comunicação social dos Açores até trabalhadores despedidos em massa, jornais fechados, etc.

O Sr. Deputado Jaime Jorge dizia na altura que o Pico tinha três rádios e três jornais e que estava para ver o que ia acontecer quando acabasse a vigência deste

PROMEDIA. No final, Sr. Deputado, tem três rádios e três jornais na mesma. Estão lá todos.

Portanto, isto prova que o programa funcionou, isto prova que os senhores não tinham razão, o que não prova e não fundamenta é a posição que tomam agora que é a seguinte: afastam-se do debate e dizem que não vale a pena estar aqui sequer com grandes propostas, porque isso não tem nada a ver com o vosso programa.

Os senhores não admitem que não tinham razão, não progrediram, não têm uma posição adaptada aos tempos que correm e vão, provavelmente, votar sozinhos. É o que ganham, sem com isso terem feito absolutamente nada em prol da comunicação social dos Açores, a não ser um lamento e uma lamúria que depois não se concretiza.

Felizmente não há jornalistas despedidos, não há quebras de títulos...

Deputado Clélio Meneses (PSD): Não há?

O Orador: Há noutros sectores da economia.

Agora, há uma questão importante que eu gostava de frisar: o Governo Regional não está insensível à situação do mercado, à situação das empresas em geral e das empresas de comunicação social, face à conjuntura actual e à crise financeira daí decorrente.

O Governo Regional não está insensível, e eu já tinha tido oportunidade de dizer em Comissão que essa é uma outra questão que não deve ser misturada com esta, uma vez que estamos aqui a debater e eventualmente a aprovar um programa de vigência estrutural, um programa para quatro anos, que tem um carácter definidor da moldura de apoios públicos que se concedem às empresas de comunicação social e não um programa pensado para uma determinada situação de excepção e de crise que é aquela que agora se vive.

Se a situação existente nas empresas de comunicação social a isso aconselhar, pois o Governo será o primeiro a ter vontade e disponibilidade de encontrar um sistema que possa pôr cobro a essa necessidade.

Deputado Clélio Meneses (PSD): O senhor conhece o Jornal dos Açores?

O Orador: Da mesma forma eu também gostava de deixar claro que a questão que foi levantada em relação a se aproveitar este debate e este diploma para se falar da matéria da publicidade institucional, que já reparei que é uma matéria querida à Sra.

Deputada Carla Bretão, não se coloca, porque, como sabe, é uma matéria que nunca esteve integrada no PROMEDIA e não faz sentido que esteja, porque o PROMEDIA não se destina a definir em que jornais em que se põe os anúncios. O PROMEDIA destina-se a ajudar todos os jornais a obterem o máximo de anúncios que conseguirem no mercado para serem empresas viáveis, bem sucedidas e que correspondam aos anseios e aos legítimos interesses dos açorianos em serem bem informados duma forma livre, num mercado aberto, que é assim que nós entendemos o mercado da comunicação social nos Açores.

Muito obrigado.

Presidente: Para uma segunda intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

(*) **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu penso que a posição do PSD já foi aqui muito bem explanada e quanto a isso não há muito mais a dizer.

No entanto, Sr. Secretário, queria dizer-lhe que o senhor gosta muito de “tapar o Sol com a peneira”

O senhor sabe perfeitamente que as empresas de comunicação social passam por dificuldades e que o PROMEDIA lhes trouxe mais dificuldades. Isso é um facto a que o senhor não se pode alhear e muitos deles tiveram que se reajustar e viver o dia-a-dia com muito mais dificuldades do que já viviam antes, e o senhor sabe muito bem disso. Outros inclusivamente emagreceram o seu quadro redactorial e muitos outros jornalistas não foram para o desemprego, porque foram requisitados pelo Governo.

Secretário Regional da Presidência (André Bradford): E para o Grupo Parlamentar do PSD!

A Oradora: Isto é um facto que não pode ser alheado e que, penso eu, é uma falsa questão que aqui foi colocada.

Há efectivamente dificuldades, no entanto o que nos incomoda verdadeiramente – se não incomoda os outros partidos, é uma questão deles, não é nossa – é que o Governo preocupou-se em retirar apoios por uma falsa clareza de parceria entre o Governo e os órgãos de comunicação social, retirando as despesas de funcionamento e o apoio

ao papel, porque achava que havia uma certa promiscuidade, quando os apoios estavam claramente definidos, todos sabiam com o que é que contavam e estava acessível a todos.

Por outro lado, essa transparência não foi acolhida do lado da publicidade institucional que, aí sim, são montantes muito significativos e que estão encobertos, que ninguém sabe quanto e a quem são atribuídos.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

A Oradora: Quanto a esse facto, Sr. Secretário, não podemos novamente “tapar o Sol com a peneira”.

Era necessária uma regulamentação, porque, aí sim, nenhum dos órgãos de comunicação social sabe com o que é que conta da parte do Governo Regional, que é dos clientes mais significativos em termos financeiros da Região Autónoma dos Açores.

Deputado Cláudio Almeida (PSD): *Muito bem!*

A Oradora: Quanto a isso estamos conversados, Sr. Secretário.

As dificuldades dos órgãos de comunicação social são mais que conhecidas e não vou novamente aqui explorá-las.

Agora, relativamente à publicidade institucional o PSD não quer conviver com essa situação e sente-se muito bem na posição que toma, porque, aí sim, há a necessidade de clareza, de transparência e de precaução acima de tudo.

Obrigada.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para uma segunda intervenção tem a palavra o Sr. Deputado José Cascalho.

(*) **Deputado José Cascalho (BE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário:

Queria apenas referir este aspecto:

Para nós números de execução não são avaliação, avaliação é, por exemplo, nós confrontarmos os objectivos e analisarmos se foram atingidos.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraída Soares para uma primeira intervenção.

(*) **Deputada Zuraída Soares (BE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ainda relativamente a esta questão, para lá clarificação, da diferença entre números de execução que evidentemente existem, e eu agradeço, em nome do Bloco de Esquerda, a bondade da oferta do Sr. Secretário Regional da Presidência, para nós, na realidade, como disse o Deputado José Cascalho, avaliação dum projecto é uma coisa completamente diferente e a avaliação aqui tem um peso grande e porquê? Porque esta proposta de alteração tem que ter razões, tem que ter causas, quem que ter motivos e não cai do céu. É isso que é a avaliação.

Foi esses dados que nós não tivemos acesso e, portanto, desconhecemos por que é que as alterações são estas e não poderão ser outras.

Quanto às iniciativas de interesse regional relevante, diz o Sr. Secretário que se pretende que a formulação seja abrangente, aberta, mas abrangente e aberta neste contexto pode querer dizer discricionário e discricionário pode querer dizer pouco transparente e pouco isento, daí que nos pareça que numa formulação mais clara do conceito não se perca nada com isso, bem pelo contrário, se possa ganhar.

Finalmente a comissão de avaliação das propostas não deverá ser a mesma que fiscaliza. Se calhar não, Sr. Secretário, agora pior do que isso é ser o Governo a ser juiz em causa própria.

Portanto, se a esta comissão de avaliação dos projectos juntarmos um representante da Assembleia Legislativa dos Açores que teria, do nosso ponto de vista, todo o cabimento nesta comissão de avaliação, retiraria-nos o ónus da dúvida, o ónus da suspeição uma vez que, na realidade, ser juiz em causa própria abre a porta a todo o tipo de suspeições.

Muito obrigado.

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) **Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em relação às questões levantadas pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, pois há essa diferença de entendimento.

Eu já expliquei e os senhores voltaram a explicar a vossa posição, agora uma coisa é clara: o Governo quando fala em fiscalização da aplicação do diploma fá-lo numa perspectiva de zelar pelos dinheiros públicos atribuídos e fá-lo numa perspectiva de verificação de utilização desse dinheiro e não se trata de ser o governo juiz em causa própria, trata-se do Governo ser juiz em causa dos contribuintes, em causa do dinheiro que está atribuído a este programa, em causa da boa aplicação desse dinheiro, em causa dos méritos que se possam tirar do apoio que foi conseguido.

Esse é que é o nosso entendimento e não é o Governo que procura fiscalizar-se a si próprio e, portanto, julgo que seria essa a explicação que faltava dar da minha parte.

Em relação à segunda intervenção da Sra. Deputada Carla Bretão, eu já tive oportunidade de dizer, se calhar de uma forma indirecta, que percebo perfeitamente o desconforto que a Sra. Deputada deve sentir neste debate, porque não participou no debate do primeiro PROMEDIA, porque no debate do primeiro PROMEDIA havia uma posição que é tudo menos esta indiferença que agora se nota nessa bancada, foi muito mais aguerrida, as certezas eram muito maiores, sabiam tudo sobre o futuro da comunicação social dos Açores ...

Deputada Carla Bretão (PSD): Sr. Secretário, eu não estava cá!

O Orador: ... sabiam tudo sobre a desgraça e o desemprego, sabiam tudo sobre o fecho dos jornais e das rádios por esses Açores fora, sabiam tudo, mas afinal não se verificou nada do que os senhores sabiam e agora não participam no debate, ficam sentados e pedem a alguém que “fale por nós que nós não participamos no debate”. Percebo que é desagradável.

Sra. Deputada, em relação à publicidade institucional, e não querendo transformar este debate sobre a publicidade institucional, porque isto não é sobre a publicidade institucional, ...

Deputada Carla Bretão (PSD): Mas devia ser!

O Orador:... este diploma não pode ser enquadrador de medidas nessa área.

Portanto, não se trata de ver aqui uma atribuição de verbas através de anúncios, isto é muito mais do que isso, isto é o contributo que o Governo pode dar ao planeamento das actividades das empresas de comunicação social. Isto é matéria importante.

Agora, a senhora vir dizer que não é transparente o facto de sair um determinado anúncio ou uma determinada publicação, não deve haver nada mais transparente e, portanto, se é um anúncio, se é feito para ser publicado e sai numa publicação, parece-me que é bastante transparente.

Também quem a ouve falar pensa que, por exemplo, as autarquias que estão sob responsabilidade do PSD têm um apurado regulamento de utilização de publicidade institucional. Se a Sra. Deputada tem esse regulamento partilhe-o aqui com a câmara, ofereça-o ao Governo e pode ser que nós tiremos ideias boas.

Deputada Carla Bretão (PSD): Já apresentámos um diploma sobre publicidade institucional!

O Orador: Traga o regulamento de aplicação da publicidade institucional das suas câmaras. Eu gostava de usá-lo como inspiração. Seria óptimo que as autarquias do PSD servissem de exemplo nessa matéria.

Sra. Deputada, vir com essa conversa para perturbar um debate que se quer interessante, elevado e com consequência, vir sempre com a questão de um outro diploma, de uma outra matéria, quando não é propriamente uma matéria, – mas a Sra. Deputada tem os telhados todos sem vidros – eu acho que não é a forma mais desejável de abordar a questão.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes para uma primeira intervenção.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pela segunda vez neste debate o Sr. Secretário Regional da Presidência fez um papel de falsa Virgem Maria e procurou fazer deste debate um julgamento moral dos comportamentos da bancada do Partido Social Democrata.

Sr. Secretário Regional da Presidência, nos debates nesta câmara, nesta bancada fala quem o PSD quer e fala sobre os temas que quer, quando quer e nas circunstâncias que quer.

Não é V. Exa. com uma atitude de superioridade intelectual ou política que determina quem são os protagonistas dos debates da bancada do Partido Social Democrata. Não lhe reconhecemos essa autoridade nem o papel que V. Exa. ocupa nesta câmara permite que assuma aqui essa postura.

Nós temos que dizer com clareza, Sr. Secretário, que essa sua postura não é uma postura aceitável num debate democrático num parlamento em que o Governo ocupa um lugar e é fiscalizado por esta câmara.

Não é a primeira vez, Sr. Secretário, que V. Exa. nesta câmara usa desse tipo de atitudes. Desta vez foi a bancada do Partido Social Democrata, mas para que fique claro nós não aceitamos nem permitimos que V. Exa. use esse tipo de comportamento neste debate e com esta bancada, comportamento esse que, com certeza, aprendeu com o Sr. Presidente do Governo.

Sr. Secretário Regional da Presidência, participei, com muito gosto, com outros deputados desta bancada, em 2006, no debate do PROMEDIA I e a bancada do PSD não retira nenhum dos argumentos de fundo que usou na altura de crítica em relação ao PROMEDIA, inclusive referi-me, e aliás a Sra. Deputada Isabel Rodrigues citou e citou bem parte de uma intervenção minha, a um eventual encerramento de jornais nos Açores.

Pois bem, Sr. Secretário, quererá V. Exa. falar do Jornal dos Açores, da desgraça que foi, dos empregos que o GACS deu aos jornalistas que trabalhavam no Jornal dos Açores para suprir o seu desemprego em resultado do encerramento desse jornal?

Deputados João Costa e Rui Ramos (PSD): *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Quer que nesta câmara se debata esse encerramento desse jornal e as ligações perigosas de alguns accionistas ligados ao Partido Socialista e esse jornal?

Deputados João Costa e Rui Ramos (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Quer V. Exa. fazer esse debate? Se quiser podemos fazê-lo.

Sr. Secretário Regional da Presidência, quer V. Exa. que fale nesta câmara do encerramento, por exemplo, do Correio da Horta que encerrou por dificuldades

económicas e que dispensou jornalistas, alguns dos quais empregues também, por exemplo, em autarquias locais ou no GACS? Quer V. Exa. que se faça aqui este debate a propósito do PROMEDIA II?

Poderia desfilarmos aqui outros exemplos de encerramentos de órgãos de comunicação social que determinaram despedimentos de jornalistas.

Portanto, isto vem provar, Sr. Secretário Regional da Presidência, que as críticas que o Partido Social Democrata fez na altura ao PROMEDIA I tinham razão de ser, algumas das quais são agora corrigidas discretamente, docemente e suavemente pelo Governo com o PROMEDIA II que está em debate nesta câmara, o que não retira nem razão ao PSD, nem profundidade às críticas que foram feitas.

Sr. Secretário Regional da Presidência, o Governo teve, eu não diria o mérito, a obrigação de apresentar aqui um PROMEDIA tarde e a más horas, quando o devia ter apresentado antes do final do ano anterior para que entrasse em vigor no início deste ano e para que as empresas de comunicação social tivessem regras claras antes do início do ano civil e do ano económico, principalmente numa altura de dificuldade económica que toda a gente vive e a que as empresas de comunicação social não escapam.

Mas, Sr. Secretário Regional da Presidência, fica aqui o desafio ao qual V. Exa. tem de responder com toda a clareza:

Foi também anunciado pelo Governo, do qual V. Exa. faz parte, um conjunto de regras para a publicidade institucional e o que é verdade é que o Governo e a maioria socialista até hoje nunca apresentaram nesta câmara qualquer decreto legislativo regional para regular a colocação de publicidade institucional nos órgãos de comunicação social da Região.

Não diga, Sr. Secretário, que esta é uma matéria esquiada que o Governo coloca aqui ou ali. Eu quero recordar-lhe que a entidade reguladora da comunicação social produziu um relatório sobre a colocação da publicidade institucional nos Açores e que criticou severamente o Governo Regional pelos maus critérios, pelos critérios de favorecimento que o Governo Regional usava em favor de alguns jornais em detrimento de outros.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Isso não é exactamente assim!
Ou não leu ou leu mal!

O Orador: A verdade é esta, Sr. Secretário, o Governo Regional usa a publicidade institucional como meio de privilegiar uns órgãos de comunicação social em prejuízo de outros. Por que será?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Fica aqui este desafio quanto à publicidade institucional, porque esta é uma questão séria e o Partido Social Democrata cumpriu o papel que lhe era exigível, apresentou uma iniciativa que foi relatada pela CAPAT e que esteve quase dois anos a aguardar na Conferência de Líderes, porque o Partido Social Democrata assumiu o compromisso de aguardar pela iniciativa, várias vezes prometida pelo Sr. Secretário Regional da Presidência, hoje Secretário Regional da Economia, e o que é verdade é que o Governo fugiu sempre à apresentação de um conjunto de regras de colocação de publicidade institucional.

Secretário Regional da Economia (Vasco Cordeiro): Não é verdade!

Deputado António Marinho (PSD): Onde é que ela está?

O Orador: Exige-se neste debate em que se discute também, de uma maneira mais vasta, os apoios à comunicação social e entendendo que a colocação de publicidade institucional é também uma forma de apoiar a comunicação social da Região, uma resposta por parte do Governo Regional.

Ficamos todos a aguardar a resposta de V. Exa., Sr. Secretário Regional da Presidência.

(Aplausos da bancada do PSD e PPM)

Presidente: Srs. Deputados, o Sr. Secretário não poderá responder hoje, porque já ultrapassamos ligeiramente a nossa hora regimental.

Retomamos amanhã os nossos trabalhos pelas 10,00 horas da manhã.

Muito boa noite. Bom descanso e até amanhã.

(Eram 20 horas e 3 minutos)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

José Carlos Gomes San-Bento de Sousa

Maria da **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano

Partido Social Democrata (PSD)

António Lima Cardoso **Ventura**

Jorge Manuel de Almada **Macedo**

Pedro António de Bettencourt **Gomes**

Rui Manuel Maciel Costa de Oliveira **Ramos**

(*) Texto não revisto pelo orador.

Documentos Entrados

**RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS, NOS TERMOS DO
ARTIGO 103º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES**

ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE MAIO DE 2009

CAPÍTULO I
Generalidades

1. A Comissão Permanente de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Do Partido Socialista (PS)

- Alexandre Pascoal;
- Berto Messias;
- Cláudia Cardoso;
- Domingos Cunha;
- Graça Teixeira;
- Nélia Amaral;
- Piedade Lalanda.

b) Do Partido Social Democrata (PSD)

- António Gonçalves;
- Cláudio Almeida;
- José Bolieiro;
- Rui Ramos.

c) Do CDS Partido Popular (CDS - PP)

- Paulo Rosa.

d) Do Bloco de Esquerda (BE)

- Zuraída Soares.

2. Constituição da Mesa da Comissão:

Presidente – Cláudia Cardoso

Relatora – Nélia Amaral

Secretário – António Gonçalves

CAPÍTULO II **Reuniões Efectuadas**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Maio de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Na reunião da Comissão o Deputado José Bolieiro, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata foi substituído pelo Deputado António Marinho.

A Deputada Nélia Amaral, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foi substituída pelo Deputado José do Rego durante as audições da Directora Regional da Cultura e do Presidente da Casa da Cultura da Ribeira Grande, Dr. Mário Moura.

A Deputada Zuraida Soares, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, faltou justificadamente.

Assistiram à Reunião os Deputados os Deputados Aníbal Pires e Paulo Estêvão das Representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, respectivamente.

CAPÍTULO III **Trabalhos Realizados**

Trabalhos desenvolvidos pela Comissão:

Reunião de 7 de Maio de 2009:

1. Análise e emissão de parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 9/IX – “Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 12/2002, de 31 de Julho”:

1.1 Audição da Tertúlia Tauromáquica Terceirense;

1.2 Audição da Associação “Amigos dos Açores - Associação Ecológica”;

1.3 Debate e apreciação.

Parecer: O Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise mereceu a seguinte votação:

Votos Favoráveis: Deputados Berto Messias, Cláudia Cardoso e Domingos Cunha. do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, António Gonçalves, António Marinho e Cláudio Almeida do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;

Votos contra: Deputados Alexandre Pascoal, Graça Teixeira, Nélia Amaral e Piedade Lalanda, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

Abstenções, com reserva de posição final para o Plenário da Assembleia: Deputados Paulo Rosa, do Grupo Parlamentar do CDS/PP, e Rui Ramos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, com seis votos a favor, quatro votos contra e duas abstenções, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional pelo Plenário da Assembleia.

O Deputado da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico que assistiu à reunião, sem direito a voto, expressou o seu parecer, na qualidade de subscritor da iniciativa, manifestando-se a favor da sua aprovação.

2. Análise e emissão de parecer sobre a Petição n.º 1480/2009 – “Construção de Um Novo Complexo Escolar para a EBS/Povoação”:

2.1 Audição dos subscritores;

2.2 Audição da Secretária Regional da Educação e Formação;

Parecer: A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir um conjunto de recomendações que constam do relatório da Comissão e propor que a petição seja apreciada em reunião plenária da Assembleia.

3. Análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/IX – “Atribuição da designação de “Tesouro Regional” ao “Arcano Místico de Madre Margarida do Apocalipse”:

3.1 Audição do Secretário Regional da Presidência, que se fez acompanhar da Directora Regional da Cultura;

3.2 Audição do Presidente da Casa da Cultura da Ribeira Grande, Dr. Mário Moura;

3.3 Debate e apreciação.

Parecer: A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional pelo Plenário da Assembleia.

4. Deliberação sobre a admissibilidade das Petições:

- “Não à sorte de Varas e à morte de Touros”;

- Tauromaquia é cultura”;

- Não à Sorte de Varas de Praça” e

- Não à legalização da Sorte de Varas e Touros de Morte”.

Parecer: A Comissão deliberou, por unanimidade, que apenas a Petição “Sorte de Varas – Contra!!!” assinada por Filomena de Fátima Fagundes Maduro reúne as condições de admissibilidade previstas na lei, pelo que deve ser apreciada pela Comissão, devendo as restantes Petições ser arquivadas.

5. Análise, emissão de parecer e elaboração de relatório sobre o Projecto de Decreto-Lei n.º 57/IX – “Estabelece um regime transitório aplicável à condição de recursos necessária para a atribuição do subsídio social de desemprego”.

Parecer: A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto-Lei em apreciação.

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

A representação parlamentar do Partido Popular Monárquico pronunciou-se pela aprovação da iniciativa. A representação parlamentar do Partido Comunista Português não emitiu parecer.

6. Análise, emissão de parecer e elaboração de relatório sobre o Projecto de Proposta de Lei n.º 58/IX – “Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos cinco anos de idade”.

Parecer: A Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Proposta de Lei em apreciação, com os votos dos Deputados do Partido Socialista e de Partido Social Democrata e a abstenção do Deputado do CDS/PP.

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a iniciativa em apreço.

CAPÍTULO IV

Trabalhos pendentes

1. Petição “Abandono e maus tratos aos animais”;
2. Petição “Defesa dos cidadãos da Ilha das Flores que perderam o médico de clínica geral que há vários anos lhes prestava assistência”;
3. Petição “Sorte de Varas – Contra!!!” assinada por Filomena de Fátima Fagundes Maduro;

4. Projecto de Resolução - “Criação de Selecções Desportivas Açorianas, estatutária e desportivamente integradas nas competições organizadas pelas respectivas Federações Desportivas Internacionais”;
5. Projecto de Resolução – “Recomenda que o Governo Regional crie as condições necessárias para garantir o ensino e a formação musical na Ilha do Corvo”;
6. Projecto de Resolução – “Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores que elabore e implemente um Plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na Região Autónoma dos Açores”;
7. Projecto de Resolução – “Implementação do “Passe Social” na Região Autónoma dos Açores;
8. Projecto de Decreto-Lei – “Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o complemento solidário para idosos no âmbito do subsistema de solidariedade e terceira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 6 de Fevereiro, de 11 de Dezembro”;
9. Projecto de Lei 748/X – “Estabelece igual valor de propinas para o primeiro, segundo e terceiro ciclos de estudos superiores e estabelece critérios de isenção de pagamento de propinas”.

Horta, 11 de Maio de 2009.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, Cláudia Cardoso

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS HONORÍFICAS AÇORIANAS

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, que instituiu as insígnias honoríficas açorianas, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pretendeu prestar homenagem a pessoas singulares ou colectivas que, em múltiplas vertentes da sua actuação e em actos com os mais diversos enquadramentos, se hajam distinguido em benefício da comunidade e na valorização da Região Autónoma dos Açores.

A materialização desses símbolos de agraciamento operou-se através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/A, de 20 de Março, reportando-se ao ano de 2007 a primeira atribuição e entrega das insígnias honoríficas açorianas.

A atribuição das insígnias honoríficas açorianas, para além de representar o reconhecimento público para com os cidadãos ou instituições que, ao longo dos anos, contribuíram de forma expressiva para consolidar a identidade histórica, cultural e política do povo açoriano, pretende também, de forma simbólica, estimular a continuidade e emergência de feitos, méritos e virtudes com especial relevo na construção do nosso património insular.

Continuar a distinguir, formal e solenemente, o inestimável contributo daqueles que se notabilizaram com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento, simboliza a perpetuação da nossa própria identidade.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, resolve:

1 – Atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

Insígnia Autónoma de Valor

- Fernando Manuel Machado Menezes

Insígnia Autónoma de Reconhecimento

- António Manuel Bettencourt Machado Pires

- Carlos Henrique da Costa Neves
- Dennis Cardoza
- Devin Gerald Nunes
- Jim Costa
- José Manuel Medeiros Ferreira
- Mário Jorge de Paiva Silva
- Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia

Insígnia Autonomica de Mérito Cívico

- Eugénio Coelho Rita
- João Manuel de Melo Pacheco
- Jorge Eduardo Braga Vicente
- José Lima do Amaral Mendonça
- Maria Leónia Fagundes Pereira
- Banda de Música da Zona Militar dos Açores
- Casa dos Açores de Winnipeg
- Casa dos Açores de Ontário
- Casa dos Açores do Quebeque
- Fayal Sport Club

Insígnia Autonomica de Mérito Profissional

- António Manuel da Silva Melo
- Elvino Silveira de Sousa
- Frank Fontes Sousa
- Irene Maria Ferreira Blayer
- José Carlos Moniz Teixeira
- José Francisco Rodrigues Costa
- Onésimo Teotónio Pereira de Almeida

Insígnia Autonomica de Mérito Industrial, Comercial e Agrícola

- Carlos Pacheco Andrade
- David Nicodénio Tavares
- Francisco Alves do Carmo Pessanha
- Gilberto Mariano da Silva

- Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A.
- Sociedade Correctora, Lda.

Insígnia Autónoma de Dedicção

- Conceição Castro Ramos
- José Carreiro de Almeida
- Luís António Vieira de Brito de Azevedo

2 – Determinar que a presente Resolução produza efeitos a partir da data da sua aprovação.

O Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Grupo Parlamentar do PS, O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, o Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP, o Presidente do Grupo Parlamentar do BE, a Representação Parlamentar do PCP, a Representação Parlamentar do PPM

Projecto de Resolução

(Criação de Selecções desportivas Açorianas, Estatutária e Desportivamente Integradas nas Competições Organizadas pelas respectivas Federações Desportivas Internacionais)

O fenómeno desportivo constitui, hoje, uma das áreas da actividade humana com maior impacto social. Nada se pode comparar com o desporto enquanto fenómeno de massas instrumento de convergência nacional.

Neste âmbito, as grandes competições internacionais das diversas modalidades constituem momentos de afirmação nacional à escala planetária. Nenhum outro evento mundial pode competir com a visibilidade de uns Jogos Olímpicos ou de um Mundial de Futebol.

Ao contrário do que comumente se pensa, a inscrição nas grandes federações

desportivas internacionais não está exclusivamente reservada aos países independentes.

Veja-se, neste particular, o caso da FIFA. O ponto número 6, do artigo 10º., dos Estatutos da *FIFA*, refere o seguinte: “com autorização da associação do país da qual dependa, a associação de futebol de uma região que ainda não tenha obtido a sua independência, poderá solicitar a sua admissão na FIFA”. De facto, das duzentas e oito associações que integram a FIFA, mais de duas dezenas não representam países soberanos. A lista é a seguinte: Escócia, País de Gales, Irlanda do Norte, Inglaterra, Ilhas Virgens Britânicas, Montserrat, Bermuda, Palestina, Ilhas Turks e Caicos, Ilhas Caimão, Anguilla, Nova Caledónia, Tahiti, Ilhas Virgens Americanas, Porto Rico, Samoa Americana, Guam, Ilhas Cook, Macau, Hong Kong, Ilhas Faroe, Antilhas Holandesas e Aruba. O mesmo cenário poderá ser encontrado nas diferentes federações desportivas internacionais. No âmbito da admissão dos Comités Olímpicos Nacionais, aplicam-se o mesmo tipo de excepções estatutárias. É por isso que a quase totalidade dos territórios autónomos que integram a FIFA possuem Comités Olímpicos Nacionais e participam, em virtude disso, nos Jogos Olímpicos.

Constata-se, assim, que as associações desportivas açorianas podem aderir às respectivas federações desportivas internacionais, sempre e quando as federações desportivas nacionais, onde as mesmas se encontrem integradas, o autorizem.

A afirmação desportiva autónoma dos Açores no cenário internacional é, assim, possível. De seguida enumera-se o conjunto de motivos que justificam que a Região crie as suas próprias selecções desportivas para competir no âmbito das grandes competições desportivas internacionais organizadas pelas respectivas federações desportivas internacionais.

O primeiro factor relaciona-se com a dimensão que o desporto já adquiriu na Região. Possuímos mais de 21 mil atletas federados, 46 associações desportivas, 240 clubes e competições organizadas em 41 modalidades. Alguns dos nossos clubes conseguem competir, ao mais alto nível, em modalidades desportivas como o andebol, o hóquei em patins, o voleibol ou o futebol. Tudo isto apesar da enorme desvantagem que resulta da descontinuidade territorial da

Regido. Ainda assim, possuímos uma dimensão desportiva que superara os valores alcançados por grande parte dos outros territórios autónomos que integram as federações desportivas internacionais.

A dimensão desportiva já alcançada pela Regido possui graves condicionalismos no âmbito do acesso à alta competição. Devido sobretudo a factores geográficos, financeiros e estatutários a presença açoriana nas selecções nacionais está longe de possuir uma correlação equilibrada entre o número de praticantes da Regido e o número de atletas seleccionados para as diferentes selecções desportivas. A criação de selecções desportivas próprias a competirem na Europa ou na América do Norte - dependerá das modalidades - proporcionará aos nossos atletas o acesso a quadros competitivos de grande qualidade. Neste âmbito, importa realçar que a integração de selecções desportivas próprias em nada afectará a integração dos clubes e das associações açorianas rio desporto português, uma vez que a inscrição das associações açorianas nas federações desportivas internacionais não é incompatível com a manutenção da integração no movimento associativo desportivo português e das provas desportivas por ele organizadas. Este projecto parte, aliás, da premissa que a integração associativa e desportiva do desporto açoriano no contexto nacional se manterá. De outra forma, os resultados seriam, certamente, contraproducentes. A manutenção dos quadros competitivos regional e nacional, acrescido da vertente internacional, dará ao desporto açoriano condições de enorme progresso competitivo. Um bom exemplo é o das Ilhas Faroe, um território autónomo da Dinamarca com apenas 47 mil habitantes. O extraordinário progresso competitivo da sua selecção de futebol é um exemplo de que é possível melhorar imenso o desempenho desportivo, mesmo enfrentando as grandes potências desportivas europeias.

Como decorre do argumento anterior, é evidente que as diferentes selecções desportivas portuguesas não integram um número significativo de atletas açorianos. Nesse sentido, não é de perspectivar que as diferentes associações desportivas portuguesas e o Estado português se oponham à criação das selecções desportivas açorianas.

A capacidade competitiva das selecções portuguesas só residualmente será afectada. A resistência de alguns Estados à formação de selecções desportivas regionais está

relacionada com a perda de potencial desportivo das respectivas selecções desportivas ou associada a questões de índole separatista. É o caso da Catalunha, uma vez que, por exemplo, o contributo dos atletas catalões para o potencial das selecções desportivas espanholas de Futebol, Andebol, Basquetebol ou Hóquei em Patins é, simplesmente, esmagador. Por outro lado, estão representados, no quadro parlamentar catalão, partidos que defendem abertamente a independência da Catalunha. Ora, nem uma coisa nem outra sucede na Região Autónoma dos Açores. O nosso caso é muito semelhante ao da maioria esmagadora de territórios autónomos que possuem selecções desportivas integradas nas federações desportivas internacionais; são territórios insulares periféricos, dotados de autonomia política.

Para além dos argumentos meramente desportivos, esta iniciativa também valoriza os efeitos políticos da criação de selecções desportivas açorianas, nomeadamente no âmbito da projecção externa da região e do reforço dos mecanismos afectivos e simbólicos dessa construção política que é a autonomia e a unidade política dos Açores. Criadas as selecções desportivas, os combinados açorianos passarão a competir numa das duas zonas mais competitivas do mundo - depende das modalidades - algo que dará aos Açores uma projecção nunca antes alcançada, uma vez que é conhecida a força mediática do desporto. Por outro lado, a população açoriana não deixará de se sentir muito identificada com o desempenho das várias selecções açorianas. Os grandes jogos com as selecções estrangeiras serão, previsivelmente, acompanhados com muito interesse pela população açoriana.

A força simbólica do desporto dará assim um contributo inestimável ao reforço dos signos de identidade e à unidade do Povo Açoriano. Neste contexto, será possível ver desfilar uma delegação açoriana nos Jogos Olímpicos e ver competir, com o equipamento azul e branco, atletas açorianos nas principais competições desportivas internacionais.

Finalmente, a criação das selecções desportivas açorianas permitirá reforçar as ligações com a diáspora açoriana da América do Norte e do território continental do país. A perspectiva é, a exemplo do que fazem outras regiões e países que integram as federações desportivas internacionais, seleccionar atletas que, embora não residam

nos Açores, integrem a diáspora açoriana. Além disso, deverá, desde o início, prever-se a realização de alguns jogos das selecções açorianas junto das comunidades açorianas mais representativas. Esta abertura do quadro competitivo das selecções açorianas à diáspora permitirá aumentar a massa crítica de potenciais atletas seleccionáveis e reforçar, através do desporto, os vínculos afectivo e socioeconómicos entre a diáspora açoriana e a Região.

Assim, o PPM, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que:

1. Informe que apoiará, do ponto de vista legal, organizacional e financeiro, o processo de adesão das associações desportivas açorianas às diferentes federações desportivas internacionais.
2. Para salvaguarda dos interesses da Região, o Governo Regional fará depender a concessão do conjunto de apoios descritos no número anterior, de uma análise prévia que permita verificar, caso a caso, se estão reunidas as condições necessárias para o sucesso desportivo e a sustentabilidade financeira da participação das selecções açorianas nas competições organizadas pelas federações desportivas internacionais.
3. Desenvolva o conjunto de acções institucionais necessárias, junto das associações desportivas nacionais integradas nas respectivas federações desportivas internacionais, para que se possa vir a contar com o seu apoio no âmbito dos processos de adesão e integração das associações desportivas açorianas nas respectivas federações desportivas internacionais.

O Deputado, Paulo Estevão

Projecto de Resolução

Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores que elabore e implemente um Plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que na Região Autónoma dos Açores, a percentagem de adolescentes que enfrentam uma gravidez é a mais elevada do país; Considerando que ao longo de 10 anos (1991 - 2001) a percentagem média de nados vivos, de mães menores de 20 anos, na Região Autónoma dos Açores foi a mais elevada do país e que segundo dados do estudo da Associação para o Planeamento da Família (APF) “Mamãs de Palmo e Meio: Gravidez e maternidade na adolescência” tem sido, a par da região do Alentejo, a região do país com a taxa mais elevada; Considerando dados referentes ao ano de 2005 e retirados do relatório anual do Serviço Regional de Estatística dos Açores, os quais indicam que dos 3019 nados vivos nos Açores, 321 são de mães com menos de 20 anos;

Considerando que, segundo resultados do Estudo “A Gravidez e Maternidade na Adolescência na Região Autónoma dos Açores” (GMARAA) coordenado pela Prof. Doutora Maria Cristina Canavarro da Universidade de Coimbra, é elevada a maternidade repetitória (13% das adolescentes foram mães por duas vezes, antes dos 20 anos) na adolescência;

Considerando que segundo a coordenadora do Estudo GMARM, Professora Doutora Maria Cristina Canavarro: “a maternidade, mesmo precoce, surge como um projecto de vida aceitável e desejável para muitas destas jovens’ o que não significa que esse projecto de vida seja realista;

Considerando que segundo o Estudo GMARAA, a gravidez e a maternidade são conceptualizadas enquanto projectos de vida, que potenciam o abandono escolar das adolescentes (o abandono escolar é até, na maior parte das vezes, anterior à gravidez, o que demonstra que a escola não é considerada um recurso para um projecto de futuro), podendo assim a maternidade na adolescência constituir uma barreira para a

qualificação profissional, o que, por sua vez, dificulta a inserção no mercado de trabalho, por parte das mães adolescentes;

Considerando que segundo o Estudo GMARAA, as grávidas e mães adolescentes, além de possuírem reduzidos níveis de escolaridade, apresentam também uma maior taxa de retenção escolar;

Considerando ainda que o estudo GMARAA aponta para as seguintes conclusões:

- Que as adolescentes grávidas são mais vulneráveis ao stress e mais susceptíveis a sentimentos de privação de afectos a consequente rejeição, situações essas para as quais o apoio social é fundamental;

- Que as mães adolescentes percebem um maior nível de apoio social, quando têm a oportunidade de continuar o seu percurso profissional;

- Que as mães adolescentes percebem os profissionais de saúde como uma das principais fontes de apoio social;

- Que a gravidez na adolescência é mais frequente nas famílias de baixo ou médio nível socioeconómico, constituindo-se, provavelmente, como um factor propiciador e perpetuador de ciclos de pobreza;

- Que tendencialmente os progenitores adolescentes são filhos de progenitores, outrora também, adolescentes (ver também Alan Guttmacher instituto, 1981 citado por Carpintero, 2003);

- Que se verificam especificidades no caso açoriano, que ajudam a explicar as elevadas taxas de maternidade na adolescência em todas as ilhas dos Açores e que se prendem com “a existência de um contexto sociocultural que leva a que o papel materno e a conjugalidade e maternidade enquanto meios de valorização e afirmações femininas sejam prevaletentes nestas jovens.

- Que as mães adolescentes percebem um maior nível de apoio social, quando têm a oportunidade para continuar o seu percurso profissional;

- Os progenitores adolescentes experimentam uma maior necessidade de autonomia (coabitação autónoma);

Considerando ainda que, segundo o estudo OMARA:

- A informação e formação sobre sexualidade são muito limitadas nos meios familiares das mães adolescentes, nos Açores;

- Que a escola é referenciada com maior frequência, enquanto fonte de informação sexual, mais especificamente, no que respeita à informação contraceptiva;
- Que a maior parte das mães adolescentes (64,2%) utilizou meios contraceptivos de baixa fiabilidade ou não os utilizavam ou, ainda, utilizavam-nos incorrectamente, antes de terem engravidado;
- Que 51,3% das mães adolescentes não marcaram consulta de planeamento familiar, depois do parto;

Considerando finalmente que na Região Autónoma dos Açores, a falta de informação no âmbito do planeamento familiar, contribui para que os próprios utentes não procurem tais cuidados, por considerarem que não precisam, ou por entenderem que ainda são muita jovens, ou ainda por não acharem necessária vigilância médica.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do artigo único da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 21/2007/A, a qual recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo sobre a problemática da gravidez na adolescência, de forma a formular propostas adequadas de intervenção, e depois de conhecidos os resultados e conclusões do mesmo, resolve recomendar ao Governo Regional que:

- a) Elabore planos de formação para profissionais de saúde, de acordo com o estipulado no Art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, que privilegiem a promoção de competências nas áreas do atendimento a jovens em saúde sexual e reprodutiva e da educação para a saúde;
- b) Elabore planos de formação em educação sexual, conforme o previsto no Art. 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, com conteúdos diferenciados consoante o nível de desenvolvimento e as necessidades dos destinatários, para educadores de infância e professores de todos os ciclos de ensino e que constem, nos termos do Art. 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, do respectivo Projecto Educativo;
- c) Elabore um Plano de Formação de Educação para a Sexualidade em contexto comunitário, organizado e implementado por técnicos de saúde e de intervenção psico-social, em consonância com o Artigo 4.º e número 2 do Artigo 5.º do Decreto

Legislativo Regional nº. 18/2000/A e das alíneas 2 e 8 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n. 14/2007/A. Assim como de Acções de sensibilização de adolescentes e jovens para adolescentes e jovens (formação inter-pares);

d) Que de acordo com a alínea a), do Artº. 8º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/2000/A e das alíneas 4 e 7 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n 14/2007/A, organize e implemente, em parceria com os Centros de Saúde, uma rede regional de Centros e de Unidades móveis de atendimento/aconselhamento, com os quais os adolescentes e jovens se identifiquem, preferencialmente fora dos serviços tradicionais de saúde, e que conte com o apoio técnico de uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos nas áreas da saúde, assistência social e psicologia, disponibilizando métodos contraceptivos de forma gratuita, anónima e confidencial e garantindo atendimento, aconselhamento e o devido encaminhamento em Interrupção ‘Voluntária da Gravidez em consonância com o previsto na Lei 16/2007;

e) Organize e implemente consultas de planeamento familiar específicas para adolescentes;

l) Proporcione as condições necessárias para que os pais e mães adolescentes possam prosseguir estudos quer no ensino regular, quer no ensino técnico-profissional;

g) Agilize mecanismos institucionais com vista a possibilitar a conjugação da escola e/ou desempenho de urna actividade profissional com a parentalidade;

h) Apoie os pais e mães adolescentes disponibilizando ‘cestas básicas’ (conjunto constituído por géneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza para os progenitores e para os seus filho(a)s) de acordo com a alínea 6 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº. 14/2007/A;

i) Promova uma intervenção psicológica e social, continuada, na gravidez e nos primeiros anos de vida do nascituro;

j) Proporcione programas de formação parental destinado aos adolescentes.

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores, José Cascalho

Projecto de Resolução

(Recomenda que o Governo Regional crie as condições necessárias para garantir o ensino e a formação musical na ilha do Corvo)

A música é uma dimensão essencial da formação e identidade cultural dos povos e dos indivíduos. Nenhuma das primeiras sociedades humanas que estruturaram algo de semelhante a “ofertas curriculares escolares”, nomeadamente as civilizações clássicas, deixou de considerar a música como uma aprendizagem essencial.

O ensino da música continua, nos sistemas de ensino actuais, nomeadamente no açoriano, a ter uma presença fulcral e universal nos currículos escolares.

No entanto, devido a factores que se relacionam com a especificidade da ilha do Corvo, nomeadamente em termos de dimensão demográfica e de relativo isolamento geográfico, o ensino da música nesta ilha sofre, actualmente, constrangimentos bastante acentuados.

A Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira nunca conseguiu, nos onze anos que já conta de funcionamento, contratar um professor de música (grupo de docência 610), na medida em a existência de apenas três turmas — 1.º Ciclo, 5.º ano e 6.º ano — com a presença curricular da disciplina de música apenas permite colocar a concurso um horário residual. Nestas condições, obviamente que nenhum docente, com formação específica na área, concorre a um horário com essas características, nomeadamente porque não lhe oferece condições mínimas de subsistência.

No que diz respeito à filarmónica local, a “Lira Corvense”, a mesma passa por grandes dificuldades que já levaram, recentemente, à interrupção das suas actividades ao longo de alguns meses. As principais dificuldades da filarmónica relacionam-se com a inexistência de um local com condições adequadas para os ensaios, a renovação dos músicos da filarmónica e a quase total ausência de apoio no âmbito da formação e aperfeiçoamento musical dos membros que integram a filarmónica.

Finalmente, o rancho folclórico local, que tanto enriquecia, do ponto de vista musical e etnográfico a ilha do Corvo e os Açores, encerrou, há mais de uma década, as suas actividades.

Na área musical, a quebra da vitalidade da vida comunitária nos sectores tradicionais provocou o enfraquecimento dos veículos de transmissão dos saberes da cultura popular. A este facto, temos de juntar a inexistência de uma resposta adequada das entidades regionais e autárquicas, nomeadamente da escola e dos organismos ligados à preservação, fomento e divulgação de actividades de índole musical. Prejudicada por factores directamente relacionados com a sua dimensão demográfica e isolamento espacial, é urgente construir, nesta área, uma resposta específica para a ilha do Corvo.

O Governo Regional definiu, no âmbito do programa estratégico do desenvolvimento turístico para a Região, “a comunidade” como o principal factor estruturante da oferta turística especificamente atribuída à ilha do Corvo. Ora, para que este conceito seja de facto operativo — e é fulcral que o seja para dar verdadeira substância às políticas que integram o esforço de coesão — é necessário que a comunidade consiga preservar e exteriorizar as principais marcas identitárias no âmbito da sua cultura popular. Em especial, no que concerne ao ponto de interesse da presente iniciativa, aquelas que em que a música possui um papel muito relevante. Por outro lado, é necessário que a intervenção do Governo Regional nesta área não signifique uma despesa excessiva para a Região, tendo em conta as dificuldades financeiras projectadas pela actual crise internacional e o conjunto de prioridades a que, logicamente, é necessário acudir. Assim, para dar resposta a um conjunto de problemas diferentes — o ensino de música no ensino básico é uma acção de natureza muito diferente do esforço de apoio e formação a dar a uma filarmónica ou a um grupo folclórico —, mas que se podem contextualizar numa grande área de afinidade centrada na música, importa definir uma resposta que potencie sinergias de forma a solucionar o conjunto de problemas e potencialidades referenciados.

Assim, a solução operativa para responder de forma eficaz a este conjunto de objectivos, necessidades e aspirações — no âmbito da realização de uma despesa

razoável — passa pelo desenvolvimento de um plano de acção conjunto entre as Direcções Regionais da Cultura e da Educação, no sentido de vir a ser contratado um docente que exercerá a sua actividade no conjunto das valências descritas. Dada a especificidade do conjunto de funções que lhe será exigido, a sua contratação terá de ser realizada de forma específica, nomeadamente através da descrição do conteúdo funcional que lhe será exigido no âmbito da respectiva oferta de emprego.

Colocada a questão nesta base instrumental — assegurada que fica a contenção da despesa numa relação custo/benefício perfeitamente aceitável - torna-se possível responder ao conjunto de questões que queremos resolver com esta iniciativa:

- Proporcionar a todos os alunos corvinos uma sólida preparação musical proporcionada por um professor com habilitação específica para o efeito. Assim, fica garantido — também nesta área - o princípio da igualdade de oportunidades para todos os jovens açorianos no espaço regional.

- Implementar uma verdadeira medida de coesão, na medida em que a defesa da cultura musical popular representa - para além do seu valor intrínseco enquanto bem cultural imaterial - uma enorme mais-valia no âmbito do enriquecimento do activo que o Governo considera mais transcendente na ilha do Corvo: a comunidade.

Assim, o PPM, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda que o Governo Regional promova as acções necessárias para que as entidades da ilha do Corvo ligadas ao fenómeno musical possam vir a contar, a partir do próximo ano lectivo, com a colaboração permanente de um músico, sendo que este deverá estar igualmente habilitado para leccionar a disciplina de Educação Musical na Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira.

O Deputado, Paulo Estêvão

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Transpõe para o ordenamento jurídico da Região Autónoma dos Açores as Directivas n.º 87/217/CEE, do Conselho, de 19 de Março de 1987, relativa à prevenção e à redução da poluição do ambiente provocada pelo amianto, n.º 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho de 1999, que adapta, pela sexta vez, o anexo I da Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados – Membros, respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (amianto), e n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, que altera a Directiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro de 1983, relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho

A prevenção e a redução da poluição do ambiente assume uma enorme importância e, nesse contexto, o amianto está classificado entre os poluentes de primeira categoria, devido à sua toxicidade e aos efeitos potencialmente graves sobre a saúde humana e o ambiente;

O amianto é uma fibra mineral cujas propriedades de isolamento térmico, incombustibilidade, resistência e facilidade em ser tecida bem como o seu baixo custo justificaram a sua utilização, ao longo de anos, nos diversos sectores de actividade, nomeadamente na construção e protecção dos edifícios, em sistemas de aquecimento, na protecção dos navios contra o fogo ou o calor, em placas, telhas e ladrilhos, no reforço do revestimento de estradas e materiais plásticos, em juntas, calços de travões e vestuário de protecção contra o calor.

O amianto constitui um dos principais desafios para a saúde pública ao nível mundial, cujos efeitos surgem, na maioria dos casos, vários anos depois das situações de exposição.

A Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, de 27 de Julho de 1976, estabeleceu o enquadramento jurídico da limitação da colocação no mercado e da utilização de

certas substâncias e preparações perigosas, com o objectivo de salvaguardar a saúde humana e o ambiente. No âmbito desta directiva, a regulamentação da comercialização e utilização de amianto e produtos que o contenham foi iniciada, em Portugal, com a publicação do Decreto-Lei n.º 28/87, de 14 de Janeiro, que transpôs a Directiva n.º 83/478/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro de 1983, que constituía a quinta alteração àquela Directiva.

Até 1994, as fibras de amianto mais utilizadas foram a amosite e a crocidolite (ambas do grupo das anfíbulas) e o crisótilo (do grupo das serpentinas), por serem aquelas com maior interesse comercial, e foram-no de forma intensiva, sendo que então, através do Decreto-Lei n.º 228/94, de 13 de Setembro, foi proibida em Portugal a comercialização e a utilização de todos os tipos correntes de amianto, excepto o crisótilo, em relação ao qual foram estabelecidas 15 proibições.

A sexta alteração à Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, operada pela Directiva n.º 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho de 1999, veio proibir a utilização de qualquer variedade de amianto a partir de 1 de Janeiro de 2005. Esta Directiva foi transposta para ordenamento jurídico português através do Decreto-Lei n.º 101/2005, de 23 de Junho.

Por sua vez, a Directiva 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro de 1983, alterada pela Directiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, estabeleceu disposições relativas à protecção dos trabalhadores contra os riscos relacionados com a exposição ao amianto durante o trabalho, enquanto a Directiva n.º 84/360/CEE, do Conselho, de 28 de Junho de 1984, estabeleceu disposições relativas à luta contra a poluição atmosférica provocada por instalações industriais.

A Directiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, veio alterar a Directiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, proibindo a colocação no mercado e a utilização de produtos de amianto ou de produtos que contenham amianto adicionado intencionalmente. As principais alterações respeitam ao âmbito de aplicação, que passa a abranger os transportes marítimo e aéreo, à definição mais precisa do conceito de amianto com referência à classificação mineralógica e ao registo do Chemical Abstract Service (CAS), à limitação e proibição das actividades

que implicam exposição ao amianto, designadamente a extracção do mesmo, o fabrico e a transformação de produtos de amianto ou que contenham amianto deliberadamente acrescentado, ao reforço das medidas de prevenção e protecção, à redução do valor limite de exposição, à metodologia da recolha de amostras e da contagem das fibras para a medição do teor do amianto no ar, à formação específica dos trabalhadores expostos ao amianto e ao reconhecimento de competências das empresas que intervenham nos trabalhos de remoção e demolição.

A Directiva n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, foi transposta para o direito português através do Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho.

Não obstante continuar a ser permitida a utilização de produtos que contenham amianto e que já se encontrem instalados ou em serviço, até à data da sua destruição ou fim de vida útil, a presente iniciativa obriga à remoção do amianto em equipamentos escolares, incluindo creches e jardins-de-infância, em lares de idosos e residências assistidas, e em equipamentos de saúde e desportivos, a qual deve iniciar-se no prazo máximo de um ano.

Importa efectuar a caracterização da realidade da Região Autónoma dos Açores que permita a adequada avaliação dos riscos à exposição do amianto e a tomada de medidas políticas e legislativas visando a prevenção e a redução desses riscos, o que se alcança pela obrigação imposta ao Governo Regional e às autarquias locais na Região de efectuarem e manterem actualizado um inventário das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, públicos e privados, que incorporem produtos contendo amianto.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 57.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 114.º e seguintes do Regimento da Assembleia Legislativa, apresenta o seguinte:

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. O presente diploma transpõe para o ordenamento jurídico da Região Autónoma dos Açores as Directivas n.º 87/217/CEE, do Conselho, de 19 de Março de 1987, relativa à prevenção e à redução da poluição do ambiente provocada pelo amianto, n.º 1999/77/CE, da Comissão, de 26 de Julho de 1999, que adapta, pela sexta vez, o anexo I da Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados – Membros, respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas (amianto), e n.º 2003/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Março de 2003, que altera a Directiva n.º 83/477/CEE, do Conselho, de 19 de Setembro de 1983, relativa à protecção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.

2. O presente diploma estabelece medidas que visam reduzir e evitar a poluição pelo amianto e proteger a saúde humana e o ambiente.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) “Amianto”: os seguintes silicatos fibrosos, referenciados de acordo com o número de registo do Chemical Abstract Service (CAS):

i) Amianto actinolite, n.º 77536-66-4 do CAS;

ii) Amianto antofilite, n.º 77536-67-5 do CAS;

iii) Amianto grunerite ou amosite, n.º 12172-73-5 do CAS;

iv) Amianto tremolite, n.º 77536-68-6 do CAS;

v) Crisótilo, n.º 12001-29-5 do CAS;

vi) Crocidolite, n.º 12001-28-4 do CAS;

b) “Amianto bruto”: o produto obtido a partir da transformação primária do minério de amianto;

c) “Utilização do amianto”: as actividades que envolvem a produção e manuseamento de amianto bruto, bem como o fabrico e acabamento de produtos à base de amianto bruto;

- d) “Fibras respiráveis de amianto”: as fibras com comprimento superior a 5 µm e diâmetro inferior a 3 µm, cuja relação entre o comprimento e o diâmetro seja superior a 3:1;
- e) “Poeiras de amianto”: as partículas de amianto em suspensão no ar ou depositadas mas susceptíveis de ficarem em suspensão no ar;
- f) “Trabalhador exposto”: qualquer trabalhador que desenvolva uma actividade susceptível de apresentar risco de exposição a poeiras de amianto ou de manuseamento de materiais que contenham amianto;
- g) “Valor limite de exposição”: o valor de concentração de fibras respiráveis de amianto, medido ou calculado, relativamente a uma média ponderada no tempo, para um período diário de oito horas.

Artigo 3.º

Utilização e comercialização

1. É proibida a utilização do amianto e a colocação no mercado e utilização de produtos que contenham amianto adicionado intencionalmente, salvo o disposto nos números seguintes.
2. A utilização de produtos que contenham amianto e que já se encontrem instalados ou em serviço à data de entrada em vigor do presente diploma continua a ser permitida até à data da sua destruição ou fim de vida útil, com excepção dos equipamentos escolares, incluindo creches e jardins-de-infância, dos lares de idosos e residências assistidas e dos equipamentos de saúde e desportivos, cuja remoção deve iniciar-se no prazo máximo de um ano, contado da data da entrada em vigor do presente diploma.
3. No que respeita ao crisótilo, é permitida a colocação no mercado e utilização dos diafragmas destinados a instalações de electrólise já existentes até que estes atinjam o fim da sua vida útil ou até que passem a estar disponíveis substitutos adequados que não contenham amianto, consoante a data que for anterior.
4. É permitida a colocação no mercado e utilização dos produtos que contenham crisótilo se eles ou a sua embalagem ostentarem um rótulo conforme com as

disposições relativas à classificação, embalagem ou rotulagem de substâncias e preparações perigosas.

Artigo 4.º

Inventariação

1. O Governo Regional, através do departamento com competência em matéria de ambiente, devem efectuar, no prazo de um ano, e manter actualizado, anualmente, um inventário das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, património da Região e do Estado, que incorporem produtos contendo amianto.

2. As câmaras municipais devem efectuar e manter actualizado um inventário das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, públicas e privadas não abrangidas pelo número anterior, que, na área do respectivo concelho, incorporem produtos contendo amianto.

3. Os inventários a que se refere o número anterior devem ser remetidos ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente no prazo de um ano, contado da aprovação do presente diploma, e as respectivas actualizações anualmente, até 31 de Julho.

4. O Governo Regional, através do departamento com competência em matéria de ambiente, efectua e mantém actualizado, com base na informação referida nos números anteriores, um inventário regional das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, que incorporem produtos contendo amianto.

Artigo 5.º

Limpeza, manutenção ou remoção

1. Podem ser autorizadas, pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, descargas de efluentes aquosos que não contenham mais de 30 gramas de matéria em suspensão por metro cúbico de água, durante o período de limpeza ou manutenção de rotina das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, que incorporem produtos contendo amianto.

2. A remoção dos produtos que contenham amianto, incluindo a demolição das instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, que envolva a libertação de fibras

ou poeiras de amianto para a atmosfera não pode ocasionar uma libertação superior ao valor limite de exposição, definido no artigo 9.º.

Artigo 6.º

Transporte e depósito

1. O transporte de produtos ou resíduos que contenham amianto deve ser efectuado em embalagens fechadas e apropriadas, rotuladas com a menção “Contém amianto”, de modo a evitar a libertação para a atmosfera de fibras ou poeiras de amianto, bem como o derramamento de líquidos que possam conter fibras de amianto.
2. Os resíduos que contenham poeiras ou fibras de amianto apenas podem ser depositados em aterros devidamente autorizados para esse fim, garantindo que esses resíduos sejam adequadamente tratados, embalados ou cobertos, tendo em consideração as condições do local, de modo a evitar a libertação de partículas de amianto para o meio ambiente.
3. A autorização a que se refere o número anterior compete ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente.

Artigo 7.º

Actividades sujeitas a notificação

As actividades no exercício das quais os trabalhadores estão ou podem estar expostos a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto são objecto de notificação obrigatória à Inspeção Regional de Trabalho, que mantém um registo actualizado das mesmas, nomeadamente:

- a) Demolição de construções em que existe amianto ou materiais que contenham amianto;
- b) Desmontagem de máquinas ou ferramentas em que existe amianto ou materiais que contenham amianto;
- c) Remoção do amianto ou de materiais que contenham amianto de instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, bem como aeronaves, material circulante ferroviário, navios ou veículos;

- d) Manutenção e reparação de materiais que contenham amianto existentes em instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, bem como em aeronaves, carruagens de comboios, navios ou veículos;
- e) Transporte, tratamento e eliminação de resíduos que contenham amianto;
- f) Aterros autorizados para resíduos de amianto.

Artigo 8.º

Notificação da exposição ao amianto

1. A notificação das actividades referidas no artigo anterior é feita pelo menos 30 dias antes do início dos trabalhos ou actividades e contém os seguintes elementos:
 - a) Identificação do local de trabalho onde se vai desenvolver a actividade;
 - b) Tipo e quantidade de amianto utilizado ou manipulado;
 - c) Identificação da actividade e dos processos aplicados;
 - d) Número de trabalhadores envolvidos;
 - e) Data do início dos trabalhos e sua duração;
 - f) Medidas preventivas a aplicar para limitar a exposição dos trabalhadores às poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto;
 - g) Identificação da empresa responsável pelas actividades, no caso de ser contratada para o efeito.
2. A notificação referida no número anterior é renovada sempre que haja modificação das condições de trabalho que implique aumento da exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto.
3. Os trabalhadores bem como os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho têm acesso aos documentos respeitantes às notificações.

Artigo 9.º

Valor limite de exposição

1. O valor limite de exposição é fixado em 0,1 fibra por centímetro cúbico.
2. Nas situações em que seja ultrapassado o valor limite de exposição, o empregador deve suspender de imediato a actividade na zona afectada e identificar as causas da ultrapassagem, adoptar as medidas de correcção adequadas e corrigir as

medidas de prevenção e protecção de modo a evitar a ocorrência de situações idênticas.

3. O trabalho na zona afectada só pode prosseguir após a adopção das medidas adequadas à protecção dos trabalhadores e da determinação da concentração de amianto na atmosfera do local de trabalho de modo a verificar a eficácia das medidas de correcção adoptadas.

4. Nas situações em que não seja possível tecnicamente reduzir a exposição para valor inferior ao valor limite de exposição é obrigatória a utilização pelos trabalhadores de equipamento de protecção individual das vias respiratórias.

5. A utilização de equipamento de protecção individual das vias respiratórias é limitada ao tempo estritamente necessário e os períodos de trabalho em que sejam utilizados tais equipamentos compreendem pausas cuja duração tem em conta o esforço físico e as condições climatéricas, determinadas mediante consulta da Inspecção Regional do Trabalho e dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho.

Artigo 10.º

Avaliação inicial dos riscos

Nas actividades susceptíveis de apresentar risco de exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto, o empregador efectua uma avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, determinando a natureza, o grau e o tempo de exposição.

Artigo 11.º

Redução da exposição

1. O empregador utiliza todos os meios disponíveis para que, no local de trabalho, a exposição dos trabalhadores a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto seja reduzida ao mínimo e, em qualquer caso, não seja superior ao valor limite de exposição.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o empregador utiliza nomeadamente as seguintes medidas de prevenção:

- a) Redução ao mínimo possível do número de trabalhadores expostos ou susceptíveis de estarem expostos a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto;
 - b) Processos de trabalho que não produzam poeiras de amianto ou, se isso for impossível, que evitem a libertação de poeiras de amianto na atmosfera, nomeadamente por confinamento, exaustão localizada ou via húmida;
 - c) Limpeza e manutenção regulares e eficazes das instalações e equipamentos que sirvam para o tratamento do amianto;
 - d) Transporte e armazenagem do amianto, dos materiais que libertem poeiras de amianto ou que contenham amianto em embalagens fechadas e apropriadas.
3. O empregador assegura que os resíduos sejam recolhidos e removidos do local de trabalho, em embalagens fechadas apropriadas, rotuladas com a menção “Contém amianto”, de acordo com a legislação aplicável à classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e preparações perigosas.

Artigo 12.º

Determinação da concentração de amianto no ar

1. O empregador, tendo em conta os resultados da avaliação inicial dos riscos, procede regularmente à medição da concentração das fibras de amianto nos locais de trabalho a fim de assegurar o cumprimento do valor limite de exposição.
2. A medição da concentração das fibras de amianto na atmosfera dos locais de trabalho tem apenas em conta as fibras respiráveis de amianto.
3. A amostra deve ser representativa da exposição pessoal do trabalhador às poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto.
4. A colheita da amostra deve ser realizada por pessoal com a qualificação adequada, por período cuja duração seja de modo que, por cada medição ou cálculo ponderado no tempo, seja possível determinar uma exposição representativa relativamente a um período de referência de oito horas.
5. A contagem de fibras é efectuada, preferencialmente, pelo método da microscopia de contraste de fase (método de filtro de membrana), recomendado pela

Organização Mundial de Saúde, ou por outro método que garanta resultados equivalentes, em laboratórios qualificados.

Artigo 13.º

Trabalhos de manutenção, reparação, remoção ou demolição

1. O empregador deverá identificar os materiais que presumivelmente contêm amianto, nomeadamente pelo recurso a informação prestada pelo proprietário do imóvel ou, no caso de equipamento ou outra coisa móvel, disponibilizada pelo fabricante.

2. Nas situações em que existe dúvida sobre a presença de amianto são aplicáveis as disposições do presente diploma.

3. Nas situações em que se preveja a ultrapassagem do valor limite de exposição, o empregador, além das medidas técnicas preventivas destinadas a limitar as poeiras de amianto, adopta medidas que reforcem a protecção dos trabalhadores durante essas actividades, nomeadamente:

a) Fornecimento de equipamentos de protecção individual das vias respiratórias e outros equipamentos de protecção individual, cuja utilização é obrigatória;

b) Colocação de painéis de sinalização com a advertência de que é previsível a ultrapassagem do valor limite de exposição;

c) Não dispersão de poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto para fora das instalações ou do local onde decorre a actividade.

Artigo 14.º

Elaboração e execução do plano de trabalhos

1. O empregador, antes de iniciar qualquer trabalho em instalações, estruturas, edifícios ou equipamentos, bem como em aeronaves, navios, veículos ou outros móveis, que envolva demolição ou remoção de amianto ou de materiais que o contenham, elabora um plano de trabalhos.

2. O plano de trabalhos inclui as medidas indispensáveis à segurança e saúde dos trabalhadores, bem como à protecção de pessoas e bens e do ambiente, designadamente respeitantes a:

- a) Remoção do amianto ou dos materiais que contenham amianto antes da aplicação das técnicas de demolição, salvo se a remoção representar para os trabalhadores um risco superior do que a manutenção no local do amianto ou dos materiais que contenham amianto;
- b) Utilização de equipamentos de protecção individual pelos trabalhadores, sempre que necessário;
- c) Logo que os trabalhos de demolição ou de remoção do amianto sejam concluídos, verificação da ausência de riscos de exposição ao amianto nesse local.

3. O plano de trabalhos contém, ainda, as seguintes especificações:

- a) Natureza dos trabalhos a realizar com indicação do tipo de actividade a que corresponde;
- b) Duração provável dos trabalhos e indicação do local onde se efectuam;
- c) Métodos de trabalho a utilizar tendo em conta o tipo de material em que a intervenção é feita, se é ou não friável, com indicação da quantidade de amianto ou de materiais que contenham amianto a ser manipulado;
- d) Características dos equipamentos utilizados para a protecção e descontaminação dos trabalhadores;
- e) Medidas que evitem a exposição de pessoas que se encontrem no local ou na sua proximidade;
- f) Lista nominal dos trabalhadores implicados nos trabalhos ou em contacto com o material que contenha amianto e indicação da respectiva categoria profissional, formação e experiência na realização dos trabalhos;
- g) Identificação da empresa e do técnico responsável pela aplicação dos procedimentos de trabalho e pelas medidas preventivas previstas;
- h) Indicação da empresa encarregue da eliminação dos resíduos.

4. A realização dos trabalhos depende de autorização prévia da Inspeção Regional de Trabalho, que envolve a aprovação do plano de trabalhos e o reconhecimento de competências da empresa que os executa, nos termos do artigo 27.º.

5. O empregador que contrate a realização de trabalhos a que se refere o presente artigo deve assegurar-se de que a empresa contratada lhe remeteu cópia do respectivo

plano de trabalhos, depois de aprovado, e obteve o reconhecimento das suas competências para o desenvolvimento dos trabalhos.

6. O plano de trabalhos deve estar acessível, no local de realização dos trabalhos, a todos os trabalhadores e aos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho que nele trabalhem.

Artigo 15.º

Medidas gerais de higiene

1. As áreas de trabalho onde os trabalhadores estão ou podem estar expostos a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto são claramente delimitadas e identificadas.

2. Às áreas de trabalho referidas no número anterior só podem ter acesso os trabalhadores que nelas prestem actividade ou que a elas necessitem de se deslocar em virtude das suas funções.

3. É proibido fumar nas áreas de trabalho referidas nos números anteriores e nas mesmas ou na sua proximidade deve existir um local adequado onde os trabalhadores possam alimentar-se e beber sem risco de contaminação por poeiras de amianto.

Artigo 16.º

Equipamentos de protecção individual

1. O empregador fornece aos trabalhadores equipamentos de protecção individual adequados aos riscos existentes no local de trabalho, em conformidade com a legislação aplicável.

2. Os equipamentos de protecção individual são colocados em locais apropriados, verificados e limpos após cada utilização, e reparados ou substituídos antes de nova utilização caso se encontrem com defeitos ou deteriorados.

Artigo 17.º

Vestuário de trabalho ou protecção

1. O empregador fornece aos trabalhadores vestuário de trabalho ou de protecção adequados, nomeadamente impermeáveis a poeiras de amianto.

2. O vestuário de trabalho ou de protecção utilizado pelos trabalhadores e que seja reutilizável permanece na empresa e é lavado em instalação apropriada e equipada para essas operações.

3. Se o vestuário de trabalho ou de protecção referido no número anterior for lavado em instalação exterior à empresa, é transportado em recipiente fechado e devidamente rotulado.

Artigo 18.º

Instalações sanitárias e vestiário

1. O empregador põe à disposição dos trabalhadores instalações sanitárias e vestiário adequados, em conformidade com a legislação aplicável.

2. As instalações sanitárias dispõem de cabinas de banho com chuveiro situadas junto das áreas de trabalho, quando as operações envolvem exposição a poeiras de amianto.

3. O vestiário inclui espaços independentes para o vestuário de trabalho ou de protecção e para o de uso pessoal, separados pelas cabinas de banho.

Artigo 19.º

Formação específica dos trabalhadores

1. O empregador assegura regularmente a formação específica adequada dos trabalhadores expostos ou susceptíveis de estarem expostos a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto, sem encargos para os trabalhadores.

2. A formação referida no número anterior deve ser facilmente compreensível e permitir a aquisição dos conhecimentos e competências necessários em matéria de prevenção e de segurança, nomeadamente no respeitante a:

a) Propriedades do amianto e seus efeitos sobre a saúde, incluindo o efeito sinérgico do tabagismo;

b) Tipos de produtos ou materiais susceptíveis de conterem amianto;

c) Operações que podem provocar exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto e a importância das medidas de prevenção na minimização da exposição;

- d) Práticas profissionais seguras, controlos e equipamentos de protecção;
- e) Função do equipamento de protecção das vias respiratórias, escolha, utilização correcta e limitações do mesmo;
- f) Procedimentos de emergência;
- g) Eliminação dos resíduos;
- h) Requisitos em matéria de vigilância médica.

3. A formação prevista no presente artigo está abrangida pelo regime do Código do Trabalho para a formação contínua de activos, sendo emitido e entregue a cada trabalhador documento comprovativo da frequência da respectiva acção formativa, com referência à duração, data da conclusão, e o aproveitamento obtido.

Artigo 20.º

Informação específica dos trabalhadores

1. Sem prejuízo das obrigações gerais, o empregador assegura aos trabalhadores expostos, assim como aos respectivos representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho, em suportes adequados e periodicamente actualizada, de modo a incluir qualquer alteração verificada, a seguinte informação:

- a) Os riscos para a saúde resultantes de exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto;
- b) O valor limite de exposição;
- c) A obrigatoriedade da medição da concentração do amianto na atmosfera do local de trabalho;
- d) As medidas de higiene, incluindo a necessidade de não fumar;
- e) As precauções a tomar no transporte e utilização de equipamentos e de vestuário de trabalho ou de protecção;
- f) As medidas especiais adoptadas para minimizar o risco de exposição a poeiras de amianto ou de materiais que contenham amianto;
- g) Os resultados das medições sobre a concentração de amianto na atmosfera, acompanhados sempre que necessário de explicações adequadas à compreensão dos mesmos.

2. O empregador assegura, ainda, que os trabalhadores e os seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sejam informados, com a maior brevidade possível, sobre situações de ultrapassagem do valor limite de exposição e suas causas.

Artigo 21.º

Informação e consulta dos trabalhadores

O empregador assegura a informação e a consulta dos trabalhadores e dos seus representantes para a segurança, higiene e saúde no trabalho sobre a aplicação das disposições do presente diploma, designadamente sobre:

- a) A avaliação dos riscos e as medidas a adoptar;
- b) A colheita de amostras para a determinação da concentração de poeiras de amianto na atmosfera do local de trabalho;
- c) As medidas a adoptar em caso de ultrapassagem do valor limite de exposição.

Artigo 22.º

Vigilância da saúde

1. Sem prejuízo das obrigações gerais em matéria de saúde no trabalho, o empregador assegura a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em relação aos quais o resultado da avaliação revela a existência de riscos, através de exames de saúde, devendo, em qualquer caso, ser realizado um exame antes da admissão e da exposição aos riscos.

2. A vigilância da saúde referida no número anterior deve permitir a aplicação dos princípios e práticas da medicina do trabalho de acordo com os conhecimentos mais recentes, ser baseada no conhecimento das condições ou circunstâncias em que cada trabalhador foi ou possa ser sujeito à exposição ao risco e incluir, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Registo da história clínica e profissional de cada trabalhador;
- b) Entrevista pessoal com o trabalhador;
- c) Avaliação individual do seu estado de saúde, que inclui um exame específico ao tórax;

d) Exames da função respiratória, nomeadamente a espirometria e a curva de débito-volume.

3. O médico responsável pela vigilância da saúde do trabalhador requer, sempre que necessário, a realização de exames complementares específicos, designadamente análise citológica da saliva, radiografia do tórax, tomografia computadorizada ou outro exame pertinente em face dos conhecimentos mais recentes da medicina do trabalho.

4. Os exames de saúde referidos nos números anteriores são realizados com base no conhecimento de que a exposição às fibras de amianto pode provocar as seguintes afecções:

- a)* Asbestose;
- b)* Mesotelioma;
- c)* Cancro do pulmão;
- d)* Cancro gastrointestinal.

Artigo 23.º

Resultado da vigilância da saúde

1. Em resultado da vigilância da saúde, o médico do trabalho:

- a)* Informa o trabalhador em causa do resultado;
- b)* Dá indicações sobre a eventual necessidade de continuar a vigilância de saúde depois de terminada a exposição;
- c)* Comunica ao empregador o resultado da vigilância da saúde com interesse para a prevenção de riscos, sem prejuízo do sigilo profissional a que se encontra vinculado.

2. O empregador, tendo em conta o referido na alínea *c)* do número anterior:

- a)* Repete a avaliação dos riscos;
- b)* Com base no parecer do médico do trabalho, adopta as adequadas medidas individuais de protecção ou de prevenção e atribui, se necessário, ao trabalhador em causa outra tarefa compatível em que não haja risco de exposição;
- c)* Promove a vigilância contínua da saúde do trabalhador;
- d)* Assegura a qualquer trabalhador que tenha estado exposto a poeiras de amianto um exame de saúde, incluindo a realização de exames especiais.

3. O trabalhador tem acesso, a seu pedido, ao respectivo registo de saúde.

Artigo 24.º

Registo e arquivo de documentos

1. Sem prejuízo das obrigações gerais dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, em matéria de registos de dados e conservação de documentos, o empregador organiza registos de dados e mantém arquivos actualizados sobre:

a) Os resultados da avaliação dos riscos bem como os critérios e procedimentos utilizados na avaliação;

b) Os métodos de colheita, as datas, o número, a duração, a localização, os resultados e a análise de cada uma das colheitas de amostras realizadas para determinar o nível de exposição geral e o de cada trabalhador;

c) A identificação dos trabalhadores expostos, com indicação, para cada um, do posto de trabalho ocupado, da natureza e duração da actividade e do grau de exposição a que esteve sujeito;

d) Os resultados da vigilância da saúde de cada trabalhador, com referência ao respectivo posto de trabalho;

e) A identificação do médico responsável pela vigilância da saúde.

2. O médico responsável pela vigilância da saúde de cada trabalhador deve organizar registos de dados e conservar arquivo actualizado, com referência ao respectivo posto de trabalho, sobre os exames de saúde e exames complementares realizados e outros elementos que considere úteis.

3. Os representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho têm acesso a informação genérica sobre os resultados da vigilância da saúde que não permita identificar os trabalhadores a quem respeita.

Artigo 25.º

Conservação de registos e arquivos

1. Os registos e arquivos referidos no artigo anterior são conservados durante, pelo menos, 40 anos após ter terminado a exposição do trabalhador a que digam respeito.

2. Se a empresa cessar a actividade, os registos e arquivos são transferidos para a Inspeção Regional de Trabalho, que assegura a sua confidencialidade.

Artigo 26.º

Exposições esporádicas e de fraca intensidade

Nas situações em que os trabalhadores estejam sujeitos a exposições esporádicas e de fraca intensidade e o resultado da avaliação de riscos demonstre claramente que na área de trabalho não será atingido o valor limite de exposição, o disposto nos artigos 11.º, 14.º, 22.º, 23.º, 24.º e 25.º pode não ser aplicado se os trabalhos a efectuar implicarem:

- a) Actividades de manutenção descontínuas e de curta duração em que o trabalho incida apenas sobre materiais não friáveis;
- b) Remoção sem deterioração de materiais não degradados em que as fibras de amianto estão firmemente aglomeradas;
- c) Encapsulamento e revestimento de materiais que contenham amianto, que se encontrem em bom estado;
- d) Vigilância e controlo da qualidade do ar e recolha de amostras para detectar a presença de amianto num dado material.

Artigo 27.º

Autorização de trabalhos

1. A aprovação do plano de trabalhos e o reconhecimento das competências para os realizar a que se refere o artigo 14.º é efectuada por meio de autorização da Inspeção Regional do Trabalho.

2. A autorização a que se refere o número anterior deve ser solicitada até 30 dias antes do início da actividade, através de requerimento devidamente fundamentado e instruído com os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Local, natureza, início e termo previsível dos trabalhos;
- c) Tipo e quantidade de amianto manipulado;

- d) Comprovação da formação específica dos técnicos responsáveis e demais trabalhadores envolvidos, com referência aos respectivos conteúdos programáticos e duração;
 - e) Descrição do dispositivo relativo à gestão, organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
 - f) Indicação do laboratório responsável pela medição da concentração de fibras de amianto no ambiente de trabalho;
 - g) Plano de trabalhos e da planta do local da realização dos trabalhos;
 - h) Lista dos equipamentos a usar, considerados adequados às especificidades dos trabalhos a executar, tendo por referencial o elenco exemplificativo que consta do anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.
3. Os títulos ou certificados emitidos no âmbito da União Europeia são válidos para a instrução do processo de autorização.
4. A Inspeção Regional de Trabalho emite documento de autorização contendo a identificação do requerente, a descrição dos trabalhos a realizar, as eventuais condicionantes, bem como a delimitação temporal dos trabalhos e a validade da autorização.
5. O titular da autorização deve afixar no local da realização dos trabalhos, de forma bem visível, a cópia do documento de autorização.

Artigo 28.º

Alteração ou revogação da autorização

1. A Inspeção Regional de Trabalho pode alterar ou revogar as autorizações sempre que haja alteração dos pressupostos da sua atribuição.
2. O titular da autorização está obrigado à devolução do respectivo documento à Inspeção Regional de Trabalho sempre que haja lugar a alteração do seus termos ou a mesma tenha sido revogada.

Artigo 29.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do disposto no presente diploma compete aos serviços do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente e à Inspeção Regional do Trabalho.

Artigo 30.º

Contra-ordenações

1. Sem prejuízo das funções e competências dos órgãos e serviços da administração regional autónoma, às infracções por violação do presente diploma, aplicam-se os regimes gerais previstos na Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto (Lei quadro das contra-ordenações ambientais) e nos artigos 614.º a 640.º do Código do Trabalho.

2. Constitui contra-ordenação ambiental:

- a) Muito grave, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º;
- b) Grave, a violação do disposto nos n.ºs 2 dos artigos 3.º e 6.º;
- c) Leve, a violação do disposto no n.º 4 do artigo 3.º, no artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 6.º.

3. Constitui contra-ordenação laboral:

- a) Muito grave, a violação do disposto nos artigos 9.º a 13.º, nos n.ºs 1 a 4 do artigo 14.º e nos artigos 20.º e 21.º;
- b) Grave, a violação do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º, nos n.ºs 5 e 6 do artigo 14.º, nos artigos 15.º a 19.º e 22.º a 25.º, e no n.º 2 do artigo 28.º;
- c) Leve, a violação do disposto nos n.ºs 2 do artigo 8.º e 5 do artigo 27.º.

Artigo 31.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas ao abrigo do disposto no presente diploma constitui receita Região Autónoma dos Açores, com excepção das aplicadas ao abrigo do n.º 3 do artigo anterior que constituem receita própria da Inspeção Regional do Trabalho.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, 24 de Abril de 2009

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista

ANEXO

(a que se refere a alínea *h*) do n.º 2 do artigo 27.º)

LISTA DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AO EXERCÍCIO DE TRABALHOS QUE ENVOLVAM DEMOLIÇÃO OU REMOÇÃO DE AMIANTO OU DE MATERIAIS QUE O CONTENHAM

1. Materiais para vedação e limitação das zonas de trabalho, designadamente fitas, barreiras, rótulos e material de sinalização.
2. Materiais de protecção contra a propagação da contaminação.
3. Equipamento apropriado para visualização clara e supervisão do trabalho e dos trabalhadores na zona confinada, quando necessário.
4. Gerador de fumo para ensaios e verificação da estanquidade das zonas confinadas.
5. Equipamento de protecção individual, designadamente fatos descartáveis ou reutilizáveis, botas e luvas laváveis.
6. Aparelhos de protecção respiratória individual dotados de filtros de alta eficiência ou aparelhos respiratórios com fornecimento de artigo.
7. Unidade de descontaminação inteiramente lavável, com o número de compartimentos separados entre si por portas automáticas, determinados em função da actividade desenvolvida e dos equipamentos de protecção utilizados, com chuveiro de água quente adaptável e áreas separadas para o vestuário limpo e o vestuário de trabalho contaminado, equipado com uma unidade de pressão negativa para manter a ventilação no interior da unidade de descontaminação.

8. Unidade de pressão negativa para manter a ventilação no interior das zonas confinadas, dotado de exaustor com filtro de partículas de alta eficiência (HEPA).
9. Aparelho para medir a pressão negativa com pelo menos dois canais.
10. Aspirador de partículas de alta eficiência, com filtros HEPA fabricados segundo as especificações internacionais relativas à utilização com amianto.
11. Equipamento de supressão de poeiras.
12. Pulverizador para aplicação de aglutinantes de fibras de amianto.
13. Gerador de emergência para os casos de avaria ou de interrupção da rede eléctrica.
14. Equipamento para filtração das águas residuais contaminadas com amianto.
15. Equipamento de limpeza e produtos descartáveis.
16. Máquina de lavar destinada ao tratamento do vestuário utilizado antes do ingresso na zona confinada e durante as pausas do trabalho.

Projecto de Resolução

Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores a suspensão do contingente laboral para imigrantes na Região.

As políticas da União Europeia limitam a mobilidade humana, criando entraves à imigração com origem em países extra-comunitários, os quais se têm vindo a reflectir na legislação nacional, através da imposição de quotas para legalização de imigrantes;

Portugal enquanto Estado membro da União Europeia e signatário do Acordo de Schengen (1990), tem vindo a condicionar desde 1998, através do Decreto-Lei n.º 244/98, a emissão de vistos para o exercício de actividades profissionais, por parte de cidadãos não comunitários, ao dar preferência, explícita, a cidadãos comunitários, no preenchimento de vagas de oferta de emprego, assumindo assim, um carácter explicitamente discriminatório.

Posteriormente, o Decreto Regulamentar n.º. 6/2004, além de perpetuar o conteúdo discriminatório do Decreto-Lei n.º. 244/98, introduziu na legislação nacional o conceito de “quota” para a concessão de vistos para imigrantes extra-comunitários.

A Lei n.º. 23/2007 de 4 de Julho e a Resolução do Conselho de Ministros n.º. 28/2008 dá continuidade ao teor discriminatório da entrada e permanência de estrangeiros em território nacional.

Em 2004 foi estabelecido um contingente geral de 8500 vistos de residência para imigrantes. Cedo se provou a total ineficácia desta medida, dado o reduzido número de candidaturas (60), sendo que somente 3 obtiveram o referido visto. Em 2008 foi estabelecido o mesmo contingente.

À semelhança da política adoptada não só pelo Governo da República, mas também pelo Governo Regional da Madeira, que este ano instrumentalizou a imposição de uma

quota impraticável (máximo de 20 candidaturas para obtenção de vistos) como medida para incentivar o emprego da população activa madeirense, o Governo Regional dos Açores, anunciou a proposta de um número máximo de 80 novos vistos de trabalho e respectivo estatuto de residente.

Considerando que a Região Autónoma dos Açores tem uma longa tradição histórica emigratória que remonta ao século XVII e que se desenvolveu ao longo de diversas “vagas emigratórias”, para vários destinos (Estados Unidos da América, Canadá, Brasil e Bermudas e em grande número, pois segundo dados do Portuguese News Network (2007): entre 1960 e 2006, emigraram 181.288 açorianos que procuraram novas e melhores oportunidades de vida no exterior;

Considerando que actualmente, a tendência migratória inverteu-se e a Região Autónoma dos Açores, à semelhança do que se tem verificado no restante país, passou a uma região de imigração, sem no entanto deixar de ser uma região de emigração. Actualmente, a nossa região é procurada por quem ambiciona melhores condições de vida;

Considerando que a Região Autónoma dos Açores se tem pautado, até agora, por políticas facilitadoras de integração dos imigrantes;

Considerando que em 2004, o Governo Regional dos Açores discordou publicamente do sistema de quotas para imigrantes adoptado pelo Governo da República;

Considerando que o sistema de quotas não funciona devido à elevada burocracia associada ao processo de obtenção da licença de trabalho e pela falta de comunicação entre as autoridades locais e dos países de origem. Não sendo, por isso uma política congruente com a realidade, apenas potenciando a imigração ilegal;

Considerando que não é por usufruir de uma contingentação autónoma, limitando o número de imigrantes que entram através de um sistema contingencial, que se irá alcançar na Região Autónoma dos Açores, a diminuição da imigração ilegal;

Considerando que residem nos Açores cerca de 4.500 imigrantes com autorização de residência, contribuindo com o seu trabalho e com os seus impostos para o desenvolvimento económico regional;

Considerando que um imigrante em situação ilegal não é um criminoso, mas sim um cidadão em situação documental irregular em busca de melhores condições de vida e que tenta encontrar, na nossa Região, um verdadeiro sentido de cidadania e uma melhor vivência em democracia;

Considerando que se desconhece com exactidão o número de imigrantes em situação de irregularidade, mas que é reconhecida a sua existência e contribuição efectiva na vida económica regional, trabalhando sem direitos e em muitas situações em condições de exploração pelas entidades empregadoras;

Considerando que é inconcebível que num País e numa Região com tradições tão vincadas de emigração se continue a discriminar pessoas que trabalharam, efectuaram os seus descontos para a Segurança Social e que fizeram retenções de IRS, só porque não nasceram em Portugal e não foram legitimamente dotadas das condições necessárias para a sua regularização jurídica pelas entidades empregadoras;

Considerando que é urgente estimular a imigração legal, retirando os imigrantes dos circuitos mafiosos e das políticas desumanas de clandestinidade.

Considerando as tendências de diminuição demográfica que se têm vindo a acentuar essencialmente nas ilhas mais pequenas, o que a médio e longo prazo poderá comprometer a oferta de mão-de-obra quer seja indiferenciada ou especializada;

Considerando a necessidade de um esforço acrescido para permitir a inclusão em âmbitos económicos diferenciados e muito específicos, como são os das ilhas mais pequenas do arquipélago;

Considerando que uma política de imigração deverá atribuir especial atenção aos direitos e deveres laborais e a facilitação do reagrupamento familiar, de forma a melhorar a integração dos imigrantes;

O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na defesa de uma efectiva integração dos imigrantes na sociedade açoriana, nos termos do art. 60.º, nº 1, alínea c) do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional:

a) A negociação com o Governo da República para a suspensão do contingente regional indicativo de oportunidade de emprego para cidadãos não comunitários, flexibilizando o número de vistos de trabalho a serem atribuídos, nos termos do nº. 3 do Artigo 59.º da Lei nº. 23/2007 de 4 de Julho;

b) A implementação de medidas de apoio à valorização das competências pessoais e formação profissional, com vista à regularização e inclusão no mercado de trabalho, essencial para a integração social dos imigrantes, de acordo com o Artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional nº. 30/2008/A.

c) Reivindicar junto do Governo da República a desburocratização da candidatura e de todo o processo de regularização dos cidadãos estrangeiros em situação irregular.

Horta, 23 de Abril de 2009.

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores, *Zuraida Soares*

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

**Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º
19/2002, de 31 de Julho**

PREÂMBULO

Em 18 de Outubro de 2002, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou o Decreto Legislativo Regional nº 32/2002 que visava adaptar à Região a Lei 92/95, de 12 de Setembro, com as alterações da Lei 19/2002, de 31 de Julho. Esta adaptação reduzia-se a autorizar, no território regional, a realização de espectáculos tauromáquicos incluindo a denominada sorte de varas, que essas alterações feitas à referida Lei 92/95 haviam proibido na parte final do nº 3 do seu artigo 3º.

Sujeito a apreciação preventiva de constitucionalidade, aquele diploma foi considerado pelo Tribunal Constitucional como excluído da competência legislativa regional por se haver entendido que não versava matéria de interesse específico da Região, motivo pelo qual o então Ministro da República lhe recusou a assinatura.

Ao abrigo do nº 2 do artigo 229º da Constituição, segundo o texto então vigente, a Assembleia Legislativa reapreciou o diploma e confirmou-o, por maioria qualificada, no dia 19 de Fevereiro de 2003, posto o que o remeteu de novo, para assinatura e publicação, ao então Ministro da República.

Com o alegado fundamento de que estavam em jogo valores fundamentais da nossa vida pública pelos quais sempre se havia guiado, o referido Ministro recusou mais uma vez a assinatura que lhe era solicitada.

Nada mais podia fazer o órgão máximo da Autonomia regional, no entendimento de que aquela recusa era formalmente legítima, por corresponder, no caso e segundo a doutrina, ao exercício de um poder discricionário.

Sucedem porém que a revisão operada pela Lei Constitucional nº1/2004, de 24 de Julho, alterou substancialmente os poderes legislativos das Regiões Autónomas, que passaram a abranger, para o âmbito regional, as matérias enunciadas no respectivo estatuto político-administrativo desde que não reservadas à competência dos órgãos de

soberania, desaparecendo a referência limitativa às matérias de interesse específico regional e ao respeito pelos princípios fundamentais das leis gerais da República.

A matéria de touradas não constitui matéria reservada à competência própria dos órgãos de soberania, como igualmente sucede com as normas relativas à protecção dos animais, legisladas ao abrigo da competência genérica da Assembleia da República (artigos 164º, alínea d), e 169, nº 3, da Constituição segundo o seu texto vigente em 1995).

Acresce que as violações ao disposto na Lei 92/95, segundo o artigo 9º da mesma, são objecto de lei especial. Este diploma é o Decreto-lei 276/2001, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-lei 315/2003, de 17 de Dezembro, que lhe fixa um regime meramente contra-ordenacional – matéria em que os parlamentos regionais são competentes, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 227º da Constituição – e não contempla qualquer sanção para a proibida sorte de varas.

Sequentemente, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, segundo a revisão que lhe operou a Lei 2/2009 de 12 de Janeiro, consignou expressamente, na alínea e) do n.º 2 do artigo 63.º, que compete à Assembleia Legislativa legislar sobre espectáculos e divertimentos públicos na Região, incluindo touradas e tradições tauromáquicas, nas suas diversas manifestações.

Deve, assim, considerar-se a especial tradição e cultura tauromáquica que se vive de forma intensa nalgumas ilhas do arquipélago.

Por outro lado, acresce que a reintrodução da sorte de varas na Região Autónoma dos Açores concretiza uma afirmação da melhoria da qualidade da lide tauromáquica, o que constitui um impacto positivo considerável nesta manifestação, nas suas diversas vertentes.

Perante este novo quadro jurídico, os deputados regionais abaixo assinados, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 31º e n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 63º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 114.º e n.º

1 do artigo 115º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresenta o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Objecto

A aplicação à Região Autónoma dos Açores da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho, faz-se tendo em conta as especificidades constantes do presente diploma.

Artigo 2.º

Sorte de varas

Na Região, é autorizada a realização de qualquer espectáculo tauromáquico com sorte de varas.

Artigo 3.º

Adaptação de competências

As referências feitas no artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho, à Inspeção-Geral das Actividades Culturais reportam-se, na Região, à Direcção Regional com competência em matéria de espectáculos.

Artigo 4.º

Regulamentação

São estabelecidas por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de espectáculos, a publicar no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma, as condições em que devem decorrer os espectáculos tauromáquicos com sorte de varas.

Horta, Sala das Sessões, 23 de Abril de 2009

Os Deputados Regionais,

RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2009 – ENCARREGA A COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO DE PROCEDER À AVALIAÇÃO ACTUALIZADA DOS CONDICIONALISMOS QUE LEVARAM À CLASSIFICAÇÃO DA PONTA DA FAJÃ GRANDE, NA ILHA DAS FLORES, COMO ZONA DE ALTO RISCO

Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 29 de Abril de 2009, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução nº 20/2009 – Encarrega a Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco.

O mencionado Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15 de Abril de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer sectorial, a ser remetido à Comissão Permanente de Economia, até 8 de Maio de 2009.

Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projectos de Resolução funda-se no disposto no artigo 31º, nº 1, alínea d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

Nos termos do disposto no artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no nº 1 daquele artigo.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias de ordenamento do território e ambiente são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

O Projecto de Resolução em apreciação visa encarregar a Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de, no âmbito das suas funções de acompanhamento da actividade política, proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, no concelho das Lajes das Flores, na ilha das Flores, como zona de alto risco, proibindo qualquer tipo de construção naquela área, bem como habitação nos imóveis ali existentes, devendo a Comissão elaborar um relatório contendo as diligências efectuadas e respectivas conclusões, a apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS**, considerando que a Comissão já tinha decidido efectuar diligências sobre o mesmo objecto, no âmbito da apreciação de uma iniciativa do CDS/PP, concretamente o projecto de decreto legislativo regional nº 8/2009, que visa a revogação do Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro, manifestou reservas quanto à oportunidade e pertinência da iniciativa em apreciação e absteve-se de tomar uma posição final sobre a mesma.

O **Grupo Parlamentar do PSD** considera que a Comissão deve fazer uma avaliação actualizada das condições que determinaram a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro, pois sem esta avaliação não existem condições para decidir manter a interdição ou não ou, ainda, para interditar a zona apenas parcialmente.

A **Representação Parlamentar do PCP** entende que a iniciativa do PSD pretende extravasar o âmbito da Comissão e implicar toda a Assembleia. Entende, ainda, que esta iniciativa reforçará o estudo do problema pelo que apoia a iniciativa.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e do PCP e as abstenções do PS, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Resolução nº 20/2009 – Encarrega a Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco.

Angra do Heroísmo, 29 de Abril de 2009

A Relatora, *Isabel Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 7/2009 – II PROGRAMA REGIONAL DE APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL PRIVADA PARA O QUADRIÉNIO 2009/2012 - PROMEDIA II

Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 29 de Abril de 2009, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 7/2009 – II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada para o Quadriénio 2009 - 2012 - PROMEDIA II.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de Abril de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer sectorial, a ser remetido à Comissão Permanente de Economia, até 15 de Maio de 2009.

Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45º, nº 1 e 88º, alínea f) e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37º, nºs 1 e 2, e 63º, nºs 1 e 2, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de comunicação social é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

O Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMEDIA, constava do Decreto Legislativo Regional nº 22/2006/A, de 9 de Junho, o qual vigorou no triénio de 2006/2008, pelo que se encontra caducado.

Capítulo III

APRECIACÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação visa estabelecer o II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada – PROMEDIA II. O programa terá uma vigência de quatro anos, que corresponderão ao quadriénio 2009/2012.

No que se refere ao âmbito dos apoios, a proposta em apreciação regista importantes inovações quanto ao Programa anterior, designadamente porque torna os apoios acessíveis aos órgãos de comunicação social da diáspora e aos profissionais de comunicação social, sem a intermediação dos proprietários dos órgãos de comunicação social.

O programa compreende quatro modalidades de apoio (modernização tecnológica, apoio à difusão informativa, valorização profissional e iniciativas de interesse regional relevante) sendo consagrado, para cada uma das modalidades, um regime de majoração dos apoios a conceder para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

Outras alterações relativamente ao programa anterior são a fixação por decreto regulamentar regional dos termos em que decorrerão as candidaturas; a aprovação da

candidatura por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social; a instituição de um limite de uma candidatura por ano, para a modalidade de apoio à modernização tecnológica, o qual deve ser executado nos seis meses seguintes à aprovação.

A apreciação da iniciativa foi acompanhada da audição do Secretário Regional da Presidência, competente em matéria de comunicação social (cf., infra Capítulo IV).

b) Na especialidade

Na análise na especialidade foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa:

“ *Artigo 4º*

[...]

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

a) *Prestem serviços regulares a, pelo menos, um órgão de comunicação social de âmbito regional ou local, **sediado e a exercer actividade na Região.***

b) *Demonstrem a relevância da acção de formação para a sua valorização profissional e para a entidade ou entidades a que **prestem serviço.***

6. [...]

Artigo 8º

[...]

*Os apoios previstos no âmbito do presente diploma não são cumuláveis com outros apoios, subvenções ou subsídios **conferidos por outros organismos ou entidades públicas regionais com idênticos objectivos ou natureza.***

Artigo 12º

[...]

1. [...]
- a) [...]
- b) **Pagamento das despesas de correio relativas à expedição postal, para assinantes na Região, das publicações candidatas;**
- c) [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]

Artigo 16º

[...]

5. [...]
6. *O apoio ao consumo de energia consiste na comparticipação de 60% das despesas de consumo de energia eléctrica da responsabilidade das publicações periódicas e dos emissores e retransmissores das estações de radiodifusão.*
7. *O apoio às comunicações telefónicas consiste na comparticipação de 40% das despesas de utilização do telefone, em serviço exclusivo da redacção, até ao máximo de duas instalações telefónicas por redacção. “*

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão, na reunião de 29 de Abril de 2009, procedeu à audição do Secretário Regional da Presidência que começou por apresentar a iniciativa, sublinhando que esta não representa uma ruptura com o programa anterior mas, antes, uma continuidade no espírito subjacente a este tipo de apoios à actividade de comunicação social privada nos Açores. Assim, mantêm-se os princípios base do regime anterior, nomeadamente, a concentração de apoios no mesmo programa, reduzindo o carácter eventual e discricionário de alguns; a valorização da iniciativa própria das empresas e particulares que actuam neste sector; a separação entre custos e despesas correntes próprias das empresas e agentes deste tipo de actividade e que estão associadas ao

risco e aqueles que constituem custos adicionais quando se procura implementar projectos que melhorem a prestação do serviço nestas empresas.

O Secretário Regional relevou, ainda, a aposta na qualificação profissional e na melhoria dos meios tecnológicos e a manutenção da separação entre empresas que actuem num mercado de dimensão suficiente, com características concorrenciais, e nas ilhas menos povoadas, com mercado reduzido, quer em termos de vendas, quer em termos de anunciantes.

O governante justificou as alterações introduzidas, relativamente ao regime que vigorou no triénio 2006/2008, na prática dos últimos anos e na auscultação das empresas de comunicação social. Assim, conferiu-se outra abrangência ao interesse regional de carácter relevante, alargando-se este apoio aos órgãos de comunicação social da diáspora, em vista do seu papel relevante junto das comunidades e abriu-se o sector da comunicação social a outras experiências e intercâmbios.

O governante referiu, ainda, as majorações existentes nas diversas linhas do Programa, que acentuam a discriminação positiva das ilhas de coesão, e o relevo dado à qualificação profissional enquanto modalidade de apoio fundamental. Realçou a facilitação do acesso dos profissionais, ao deixar de existir a intermediação da empresa, e relevou a decisão do Governo de abranger os profissionais das empresas públicas e o incremento do apoio à formação superior.

A desburocratização dos trâmites processuais, a substituição do contrato por um despacho do membro do Governo que valida o parecer da comissão de acompanhamento e os ganhos de estabilidade e previsão na vigência do Programa foram aspectos destacados pelo Secretário Regional.

A Deputada Carla Bretão, reiterou o entendimento do PSD sobre o PROMEDIA, enfatizando o facto de que se esperaria mais desta proposta face ao actual cenário de crise. Inclusivamente, uma abordagem norteada por princípios que relevassem a diferente dimensão dos órgãos de comunicação social. Referiu, também, que, embora este diploma não assentasse nos princípios defendidos pelo PSD, consideravam que este poderia ser melhorado em algumas situações face ao cenário de crise que se vive. Abordando os impactos da actual crise nas empresas de comunicação social, questionou o Secretário Regional sobre a possibilidade de reduzir a percentagem

mínima de ocupação efectiva com conteúdos publicitários, prevista na alínea *f*) do nº 1 do artigo 4º da proposta, uma vez que, face ao actual cenário, uma das despesas que as empresas no geral eliminam, em primeiro lugar, tem a ver com a publicidade nos jornais. Neste sentido, seria conveniente baixar este limite mínimo. A Deputada referiu ainda o entendimento do PSD de que já deveria ter sido regulamentada a publicidade institucional.

Respondendo à Deputada do PSD, o Secretário Regional, recusando partilhar o pessimismo quanto ao futuro da comunicação social, manifestou que, no entendimento do Governo Regional, o PROMEDIA não é o meio adequado para tomar medidas de conjuntura, pois trata-se de um programa para uma legislatura e que contém regras gerais relativas às relações entre os órgãos de comunicação social e a administração regional autónoma. Neste contexto, referiu ainda que o Governo Regional não põe de parte a hipótese de utilização de instrumentos de resposta conjuntural, em função da análise que o Governo está a fazer, sem prejuízo de que as empresas de comunicação social são empresas e, como tal, podem ser apoiadas no âmbito das medidas implementadas em resposta à crise.

A Deputada Isabel Almeida Rodrigues, do PS, começou por referir que a profecia catastrófica de encerramento de órgãos de comunicação social, feita pelo PSD em 2006, não se concretizou tal como não se verificará o que o PSD agora prenuncia a propósito do diploma em apreciação. A Deputada destacou, como aspectos positivos do diploma em apreciação, a abertura do Programa aos órgãos de comunicação social da diáspora, as novas majorações para as ilhas da coesão, em cada linha de apoio, que acrescem ao regime especial do artigo 16º, a admissão de candidaturas de profissionais da comunicação social sem a intermediação da empresa e a comparticipação no custo de eventuais propinas no apoio à qualificação e valorização profissional. A Deputada solicitou ao Secretário Regional esclarecimentos relativamente ao regime da alínea a) do nº 5 do artigo 4º, designadamente se o órgão de comunicação social deve estar sediado ou exercer actividade nos Açores e, ainda, relativamente ao nº 2 do artigo 7º, ou seja, se poderá haver aprovação de candidaturas que não terão depois qualquer comparticipação.

Respondendo à Deputada do PS, o Secretário Regional referiu que a questão colocada se prende com a regulamentação que se fará do diploma e não com o enquadramento geral do PROMEDIA, acrescentando que o Programa tem uma lógica de pagamento anual e que a diferenciação, quanto ao modo de pagamento das diversas linhas de apoio, se estabelecerá a nível da regulamentação, sendo intenção do Governo ter um único documento a regulamentar o PROMEDIA.

O Deputado Aníbal Pires, do PCP, questionou o Secretário Regional sobre a eventual existência de um relatório de avaliação do PROMEDIA, já que, aparentemente, resultam da aplicação do programa impactos positivos na modernização e, eventualmente, impactos menos positivos sobre a imprensa escrita. Considerou, ainda, o Deputado que o artigo 15º da proposta confere muita discricionariedade na atribuição do apoio, já que não existem balizas para a definição do conceito de interesse regional relevante.

Em resposta ao Deputado do PCP, o Secretário Regional informou que não existe um documento de avaliação do PROMEDIA e que essa resulta da análise de várias fontes de informação, como sejam, os montantes de aplicação do PROMEDIA, nas várias modalidades, e a percepção, resultante dos contactos que existem entre as empresas de comunicação social e o Governo Regional, daquilo que funcionou bem ou menos bem, sendo que a principal preocupação das empresas é relativa ao tempo de processamento das verbas que resultam da sua actividade. Quanto ao regime do artigo 15º, o governante referiu que este deve ter, preferencialmente, uma formulação aberta, que favoreça e aproveite a criatividade dos profissionais e das empresas do sector.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* considera que a iniciativa em apreciação constituiu um instrumento fundamental no apoio à modernização tecnológica e à valorização dos profissionais de comunicação social da Região, no fomento da coesão do nosso

território e na afirmação da nossa autonomia, pelo que manifesta o seu apoio à proposta em apreciação.

O PS apresentou, na especialidade, propostas de alteração visando a clarificação da redacção de alguns artigos e o aumento em, pelo menos, 50% do valor da comparticipação dos custos de produção relativos ao consumo de energia e às comunicações telefónicas dos órgãos de comunicação social das ilhas da Coesão (Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo).

O **Grupo Parlamentar do PSD** salienta que o diploma assenta em princípios diferentes daqueles que este Partido defende e que não apresenta grandes novidades relativamente ao regime actual, nem considera o actual momento de crise e retracção das empresas, com impactos nas despesas destas com publicidade e, também, nas assinaturas dos jornais, aspecto que, segundo o PSD, deveria ter sido contemplado na presente proposta de diploma.

A **Representação Parlamentar do PCP** absteve-se na apreciação em Comissão da iniciativa, reservando a respectiva posição final para a reunião do Plenário.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 7/2009 – II Programa Regional de Apoio à Comunicação Social Privada para o Quadriénio 2009/2012 - PROMEDIA II, considerando as alterações propostas.

Angra do Heroísmo, 29 de Abril de 2009

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 715/X – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DIPLOMA PREAMBULAR DA LEI Nº 7/2009, DE 12 DE FEVEREIRO

Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 29 de Abril de 2009, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Lei nº 715/X – Primeira alteração ao Diploma Preambular da Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar CDS/PP na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 14 de Abril, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer, até 4 de Maio p.f..

Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias – ou 10 (dez) dias, em caso de urgência – nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos constitucionais e estatutários é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa legislativa submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, pretende repor em vigor normas revogadas do anterior Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, e normas da Regulamentação do Código de Trabalho aprovadas pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, que não foram excepcionadas no artigo 12º, n.ºs 3 a 6 do citado Diploma Preambular, uma vez que o regime em vigor resultou num vazio legislativo para o conjunto de matérias identificadas na proposta do CDS/PP, que se inserem em áreas como a protecção a trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, a protecção dos direitos de maternidade e paternidade e a indemnização legal em substituição da reintegração na empresa do trabalhador que tiver sido dispensado.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* e o *Grupo Parlamentar do PSD* abstêm-se relativamente à iniciativa em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do CDS/PP* não se pronunciou.

A *representação Parlamentar do PCP* considera que a proposta procura clarificar ou melhorar alguns aspectos da Lei mas, sendo conhecida a posição do PCP quanto ao Código do Trabalho, abstém-se relativamente à iniciativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e a consulta ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais também não se pronunciaram.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade, quer na especialidade, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, com as abstenções do PS, PSD e PCP, abster-se de emitir parecer quanto ao Projecto de Lei n.º 715/X – Primeira alteração ao Diploma Preambular da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Angra do Heroísmo, 29 de Abril de 2009

A Relatora, *Isabel Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e Parecer sobre o projecto de lei nº 714/X – alteração ao regime jurídico de recenseamento eleitoral (quinta alteração à lei nº 13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela lei nº 3/2002, de 8 de Janeiro, pelas leis orgânicas n.ºs 4/2005 e 5/2005, de 8 de Setembro, e pela lei nº 47/2008, de 27 de Agosto)

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 29 de Abril de 2009, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Lei nº 714/X – Alteração ao regime jurídico de recenseamento eleitoral (Quinta alteração à Lei nº 13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2002, de 8 de Janeiro, pelas Leis Orgânicas n.ºs 4/2005 e 5/2005, de 8 de Setembro, e pela Lei nº 47/2008, de 27 de Agosto).

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 14 de Abril, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer, até 4 de Maio p.f..

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da

República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias – ou 10 (dez) dias, em caso de urgência – nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos constitucionais e estatutários é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa legislativa submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, pretende, em síntese, introduzir as seguintes alterações ao regime jurídico de recenseamento eleitoral:

- Comunicação aos cidadãos, com conhecimento à comissão recenseadora respectiva, da inscrição ou actualização automática da inscrição;
- Relativamente aos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro, retomar a possibilidade de a promoção do recenseamento ser feita presencialmente ou por apresentante;
- Quanto aos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro detentores de documento de identificação com a morada em território nacional e que sejam automaticamente inscritos na freguesia correspondente, permitir a transferência do

recenseamento mediante pedido presencial ou por apresentante, feito na embaixada, no consulado ou no posto consular;

- Clarificar as relações entre as comissões recenseadoras e a Direcção geral de Administração Interna;
- Dispensar o parecer obrigatório da Comissão Nacional de Protecção de Dados para o acesso do próprio aos seus dados pessoais;
- Estabelecer um vínculo directo entre postos de recenseamento e assembleias eleitorais;
- Consagrar o direito de reclamação a todo o tempo, com excepção do período de suspensão que se seguir à afixação dos cadernos;
- Possibilitar a transferência voluntária da inscrição para cidadãos portadores de Bilhete de Identidade, desde que a freguesia de recenseamento coincida com a de residência averbada naquele título.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O ***Grupo Parlamentar do PS***, não obstante alguns aspectos positivos da proposta, como seja o caso da comunicação da inscrição ou alteração da inscrição aos cidadãos e a consagração do direito de reclamação a todo o tempo, manifesta a sua posição de discordância com o diploma porquanto o mesmo pretende fazer renascer soluções abandonadas pela sua manifesta desadequação com o espírito do sistema, como é o caso da possibilidade de transferência voluntária da inscrição para cidadãos portadores de Bilhete de Identidade, desde que a freguesia de recenseamento coincida com a de residência averbada naquele título.

O ***Grupo Parlamentar do PSD*** abstém-se quanto à iniciativa em causa.

O ***Grupo Parlamentar do CDS/PP*** não se pronunciou.

A *representação Parlamentar do PCP* manifestou o seu parecer favorável à proposta em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e a consulta ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais também não se pronunciaram.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade, quer na especialidade, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela desadequação da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos contra do PS, a abstenção do PSD e o voto a favor do PCP, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei nº 714/X – Alteração ao regime jurídico de recenseamento eleitoral (Quinta alteração à Lei nº 13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2002, de 8 de Janeiro, pelas Leis Orgânicas n.ºs 4/2005 e 5/2005, de 8 de Setembro, e pela Lei nº 47/2008, de 27 de Agosto).

Angra do Heroísmo, 29 de Abril de 2009

A Relatora, *Isabel Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

—

“Projecto de Decreto-Lei 130/2009 que altera o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos”

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida em 7 de Maio de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Decreto-Lei 130/2009 que altera o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 15 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 4 de Maio de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei

nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto-Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa alterar o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao **Projecto de Decreto-Lei 130/2009 que altera o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos**.

Angra do Heroísmo, 7 de Maio de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE MAIO DE 2009

I – GENERALIDADES

1. Constituição da Comissão

a) Partido Socialista (PS)

- Alzira Silva
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Lizuarte Machado
- Manuel Avelar
- Manuel Herberto Rosa
- Manuel Silveira

b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes
- Mark Marques
- Pedro Gomes

c) CDS/PP

- Abel Moreira

d) PPM

- Paulo Estêvão

2) Mesa da Comissão

Presidente – Pedro Gomes (PSD)

Relator – António Pedro Costa (PSD)

Secretário – Manuel Avelar (PS)

II - TRABALHOS REALIZADOS

1.A Subcomissão de Política Geral emitiu, no dia 27 de Abril, apreciou, relatou e emitiu parecer sobre:

1.1 O Projecto de Decreto-Lei nº 122/2009, que adapta a Lei nº 12-A/2008, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica.

1.2 O Projecto de Decreto-Lei nº 123/2009, que estabelece o regime da organização dos serviços da administração local autárquica.

1.3 O Projecto de Decreto Regulamentar nº 124/2009, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2. A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 7 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Angra do Heroísmo.

2.1 Procedeu à audição do 1º Subscritor da Petição “Criação da Freguesia de São Carlos”, Sr. Bruno David Mão de Ferro.

2.2 Procedeu à audição da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo sobre o Projecto de Resolução “Medidas para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores” e sobre as Petições “construção de um edifício destinado a Estabelecimento Prisional em Angra do Heroísmo” e “Criação da Freguesia de São Carlos”.

2.3 Procedeu à audição do Senhor Secretário Regional do Ambiente e do Mar sobre o Projecto de Resolução nº 15/2009 (BE) “Medidas para o extermínio, controlo e prevenção de térmitas na Região Autónoma dos Açores” e sobre a Petição

“Construção de um edifício destinado a Estabelecimento Prisional em Angra do Heroísmo.

2.4 Procedeu à audição do 1º Subscritor da Petição “Construção de um edifício destinado a Estabelecimento Prisional em Angra do Heroísmo”, Sr. João Lourenço Avelar.

2.5 Apreciou, relatou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei nº 716/X – “Confere aos magistrados direito ao abono de ajudas de custo para a frequência de acções de formação contínua”

2.6 Apreciou, relatou e emitiu sobre o Projecto de Resolução nº 464/X – “Plano Nacional de Redução da Vulnerabilidade Sísmica”

2.7 Apreciou, relatou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei 130/2009 – “Altera o regime jurídico dos serviços de âmbito multimunicipal de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos”.

3. A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 8 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Angra do Heroísmo.

3.1 Procedeu à Audição do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, Sr. Carlos Silveira, sobre a Petição “Criação da Freguesia de São Carlos”.

4. A Comissão visitou o Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo, onde reuniu com o Director, Sr. Dr. Alexandre Bettencourt e deslocou-se ao local onde será implantada o novo Estabelecimento Prisional.

5. A Comissão deslocou-se à Freguesia de São Pedro, onde visitou o perímetro inserido no mapa que delimita a freguesia de São Carlos, objecto da Petição.

6. A Comissão apreciou, relatou e emitiu parecer sobre a Petição “Criação da Freguesia de São Carlos”.

Angra do Heroísmo, 8 de Maio de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Pedro Gomes*

Projecto de Resolução 464/X (PCP) – “Plano Nacional de Redução da Vulnerabilidade Sísmica” (PCP)

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida em 7 de Maio de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Resolução 464/X – “Plano Nacional de Redução da Vulnerabilidade Sísmica”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 21 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 11 de Maio de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam

respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Resolução, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, tem por objecto **recomendar ao Governo que desenvolva iniciativas destinadas à prevenção e redução da vulnerabilidade sísmica do País.**

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, **a Comissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, nada a obstar ao Projecto de Resolução 464/X – “Plano Nacional de Redução da Vulnerabilidade Sísmica” (PCP)**.

Angra do Heroísmo, 7 de Maio de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

Projecto de Lei 716/X (PSD) – “Confere aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida em 7 de Maio de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores,

procedeu à apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Lei 716/X (PSD) – “Confere aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 21 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 11 de Maio de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a

matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO DA INICIATIVA NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Lei, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa conferir aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar à **Proposta de Lei 716/X (PSD) –**

“Confere aos Magistrados direito ao abono de ajudas de custo e de transporte para a frequência em acções de formação contínua”.

Angra do Heroísmo, 7 de Maio de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 122/2009, que adapta a Lei nº 12-A/2008, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica.

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 15 de Abril de 2009, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu á apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Decreto-Lei nº 122/2009, que adapta a Lei nº 12-A/2008, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 9 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 29 de Abril de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto-Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa adaptar a Lei nº 12-A/2008, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao **Projecto de Decreto-Lei nº 122/2009, que adapta a Lei nº 12-A/2008, com excepção das normas respeitantes ao regime jurídico da nomeação, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica.**

Ponta Delgada, 27 de Abril de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

Projecto de Decreto-Lei que estabelece o regime de carreira especial de inspecção, procedendo à transição dos trabalhadores integrados nos corpos e carreira de regime especial das inspecções-gerais – MFAP – (Reg. DL34/2009)

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida em 15 de Abril de 2009, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu á apreciação, relato e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei **que estabelece o regime de carreira especial de inspecção, procedendo à transição dos trabalhadores integrados nos corpos e carreira de regime especial das inspecções-gerais – MFAP – (Reg. DL34/2009)**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 27 de Março de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 15 de Abril de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto-Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, estabelece o regime da carreira especial de inspecção, procedendo à transição dos trabalhadores integrados nos corpos e carreiras de regime especial das inspecções-

gerais.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

CAPÍTULO III

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD, do CDS/PP e a Representação Parlamentar do PPM, a propósito desta iniciativa legislativa, começam por assinalar o facto da matéria relativa à organização da Administração Pública regional autónoma, directa e indirecta, incluindo o âmbito e regime dos trabalhadores da Administração Pública regional autónoma demais agentes da Região constituir competência legislativa própria da Região Autónoma dos Açores, como resulta do disposto no artigo 49º, nº 3, alínea a) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 2/2009, de 2 de Janeiro.

O nº 3 do artigo 2º desta iniciativa ofende, assim, a reserva de competência legislativa da Região, violando de modo expreso aquela norma estatutária, atributiva de competência à Região Autónoma dos Açores quanto à organização da Administração Regional autónoma.

Daqui decorre que, outras soluções legislativas consagradas na iniciativa legislativa – como as resultantes dos artigos 8º ou 9º - são de todo inaplicáveis no território da Região Autónoma, conflituando com a competência legislativa regional, a exercer pela Assembleia Legislativa, mediante Decreto Legislativo Regional.

A iniciativa legislativa, no já citado nº 3 do artigo 2º, transforma uma competência legislativa numa mera competência de natureza administrativa, o que se afigura, de

todo, inaceitável e ilegal, por violação do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Por outro lado, a iniciativa legislativa, procurando ter um âmbito global, como resulta do disposto no seu artigo 1º, acaba por não ser aplicável a serviços de inspecção, como a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a ASAE ou a Inspeção-Geral da Segurança Social, entre outras.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO IV

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada a obstar ao presente projecto de Decreto-Lei.

Ponta Delgada, 15 de Abril de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto Regulamentar nº 124/2009, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 15 de Abril de 2009, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu á apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Decreto Regulamentar nº 124/2009, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Decreto Regulamentar deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 9 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 29 de Abril de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto Regulamentar, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa adaptar aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao Projecto de Decreto Regulamentar nº 124/2009, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Ponta Delgada, 27 de Abril de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

—

Parecer da Subcomissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 123/2009, que estabelece o regime da organização dos serviços da administração local autárquica.

INTRODUÇÃO

A Subcomissão de Política Geral, em 15 de Abril de 2009, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu á apreciação, relato e parecer sobre o **Projecto de Decreto-Lei nº 123/2009, que estabelece o regime da organização dos serviços da administração local autárquica**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 9 de Abril de 2009, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 29 de Abril de 2009.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto-Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa estabelecer o regime da organização dos serviços da administração local autárquica.

II – NA ESPECIALIDADE

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao **Projecto de Decreto-Lei nº 123/2009, que estabelece o regime da organização dos serviços da administração local autárquica.**

Ponta Delgada, 27 de Abril de 2009

O Relator, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

O Presidente, *Pedro Gomes*

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE VERIFICAÇÃO DA ADMISSIBILIDADE DAS PETIÇÕES
SOBRE A REALIZAÇÃO DE TOURADAS COM SORTE DE VARAS NA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES**

CAPÍTULO I

Deram entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores quatrocentas e cinco petições sobre a realização de touradas com Sorte de Varas na Região Autónoma dos Açores.

Para efeitos de análise, as referidas petições podem ser agrupadas em quatro categorias distintas consoante a opinião expressa pelos subscritores, designadamente:

“Não à Sorte de Varas e à morte de Touros”;

“Tauromaquia é cultura”;

“Não à Sorte de Varas de Praça” e

“Não à Legalização da Sorte de Varas e Touros de Morte”.

Segue-se a listagem das petições assim classificadas, com identificação da respectiva data de entrada e subscritor.

“Não à Sorte de Varas e à morte de Touros”

Data	Autor
18-03-2009	Xana Duarte
18-03-2009	Sofia Tavares
18-03-2009	Pedro Claudino
18-03-2009	Claudina Pereira
18-03-2009	Francisco José Ferrão
18-03-2009	João Morais
18-03-2009	Filipa Cerveira Pinto
18-03-2009	Fernando Sousa
18-03-2009	Ana Filipa Carvalho Neto
18-03-2009	Vasco Ávila
18-03-2009	Ana Teresa
18-03-2009	Sónia Borges
18-03-2009	Deolinda Peralta
18-03-2009	Timothy Lima
Data	Autor
18-03-2009	Raquel Reis
18-03-2009	Baltasar Pinheiro
18-03-2009	Sally Lopes
18-03-2009	Joana Sarmento
18-03-2009	Rita Conde

18-03-2009	Eugénia Cotrim
18-03-2009	Susana Magalhães
18-03-2009	Rita Tubal Afonso
18-03-2009	Teresa Lima
18-03-2009	Carla Rocha
18-03-2009	Sónia Fonseca
18-03-2009	Maria Sousa
18-03-2009	Nanda Silva
18-03-2009	Carla Marques
18-03-2009	Salom Letras
18-03-2009	Susana Costa
18-03-2009	Renata Rodrigues
18-03-2009	Vera Justino
18-03-2009	Rui Miguel Melo
18-03-2009	Paula Festa
18-03-2009	João de Sousa
19-03-2009	Miguel Prudêncio
19-03-2009	Hugo Barreiros
19-03-2009	Renata Gameiro
19-03-2009	Rodrigo Cardoso
19-03-2009	Sara Reis
19-03-2009	Ana Maria Obrist
19-03-2009	Filomena Marta
19-03-2009	Sara Leão
19-03-2009	Titus Rivas
19-03-2009	Leo Van Den Ende
19-03-2009	António Luís
19-03-2009	Corinna Vermeulen
19-03-2009	Sammy Meyer
19-03-2009	Patrícia Ferreira

19-03-2009	Ana Paula Dias
19-03-2009	Alda Araújo
19-03-2009	Joana Seruya
19-03-2009	Martine Van Adorp
19-03-2009	Elaine
19-03-2009	Andreia Campos

Data

Autor

19-03-2009	Jordi Casamitjana CAS
19-03-2009	Pedro Videira
19-03-2009	Anita Dias
19-03-2009	Filipa Magalhães
19-03-2009	Juliana Bueno
19-03-2009	António
19-03-2009	Alam Gir
19-03-2009	Maria Leite
19-03-2009	Astrid Van Rijswijk
19-03-2009	Maria Manuela
19-03-2009	Helena Caetano
19-03-2009	Vmtrad
19-03-2009	Marta Dutra
19-03-2009	Marcelo Rocha de Lima
19-03-2009	Patrícia Reis
19-03-2009	Jorge Alcobia Pereira
19-03-2009	Barbara Fernandes
19-03-2009	Alexandra Alves
19-03-2009	Helena Barros
19-03-2009	Sérgio Diogo Caetano
19-03-2009	André Pereira
19-03-2009	Vasco Jerónimo
19-03-2009	Hpm

19-03-2009	Pedro Mateus
19-03-2009	Sealie Mope
19-03-2009	Hoek, L.H.
19-03-2009	Márcio Alves
19-03-2009	Sílvia Roelfes
19-03-2009	Barry Bouman
19-03-2009	EDUARDO SILVA REIS
19-03-2009	Majanka Van Wezel
19-03-2009	Wilma Koenen
19-03-2009	Adriana Eugénio
19-03-2009	Ângela Semedo
19-03-2009	Maria L Filipe
19-03-2009	Joana Sofio
19-03-2009	Inês Coelho
19-03-2009	Cláudia Dias Fame Concepts
19-03-2009	Sílvia Costa
19-03-2009	Ana Sofia Nunes Pontes
19-03-2009	Paula Cairo

Data

Autor

19-03-2009	Joana Isabel Guimarães
19-03-2009	Catarina Tomaz
19-03-2009	Ana Sousa
19-03-2009	Andrelina Silveira
19-03-2009	Beatriz Mac Dowell
19-03-2009	Filipe Machado
19-03-2009	Francisca Van Uden
19-03-2009	Olga F. Viana
19-03-2009	Maria Cristina Costa Amorim
19-03-2009	Susana Guerreiro
19-03-2009	Rita Neves

19-03-2009	Jolanda de Jager
19-03-2009	Carina Biesterveld
19-03-2009	Minnesang Sopor
19-03-2009	Co Timmer
19-03-2009	Wietse Haak
19-03-2009	Ellie Hofman
19-03-2009	Maria Stolp
19-03-2009	Sharon Van Hattum
19-03-2009	Amber Van Houtum
19-03-2009	Patrício Gómez
19-03-2009	Paula Coelho
19-03-2009	Paula Barros
19-03-2009	Ana Sofia Barrias
19-03-2009	Marijke Van Santen
19-03-2009	Paula Ferreira
19-03-2009	Marisa L.
19-03-2009	Carla Sofia Salas
19-03-2009	Cláudia Monteiro
19-03-2009	Joana Messias
19-03-2009	Quintela Ângelo
19-03-2009	Paulo Barros
19-03-2009	António Botelho
19-03-2009	Eduarda Pinto
19-03-2009	Li
19-03-2009	Luís Filipe
19-03-2009	Luís Magalhães
19-03-2009	Fabiana Fritz Silvano
19-03-2009	Glicínia Ferreira
19-03-2009	Deolinda Sousa
19-03-2009	Paula Coelho

Data	Autor
19-03-2009	Tânia Pereira
19-03-2009	Nanette Bersselaar
19-03-2009	Carlos Narotomo
19-03-2009	Gi Canamero
19-03-2009	Joana Costa
19-03-2009	Pedro José
19-03-2009	Marta Sousa
19-03-2009	Inês Cosme
19-03-2009	Fernando Emídio
19-03-2009	Isabel Pinto
19-03-2009	Stela Vasques
19-03-2009	M.Rinos
19-03-2009	Joana Santos
19-03-2009	Maria do Carmo Cabral
19-03-2009	José Nunes
19-03-2009	Nuno Gomes
19-03-2009	Jen Wubben-Broomans
19-03-2009	Lara Rongen
19-03-2009	Krista Kuijpers
19-03-2009	Susanne en Ladino
19-03-2009	Jolanda Kippers-Sibbes
19-03-2009	Nuno Franco
19-03-2009	Alexandra Cieraad
19-03-2009	Rene Kortekaas Bredewold
19-03-2009	Dante Speksnijder
19-03-2009	Angelique Zeelenberg
19-03-2009	Gotchya YinYang
19-03-2009	Manuela Van Dormolen
19-03-2009	Wendy

19-03-2009	Corina Van Middelaar
19-03-2009	Julie Trevithick
19-03-2009	Mirjam Korrel
19-03-2009	Pieter Cornelis Littooi
19-03-2009	Marleen van der Vechte
19-03-2009	Foamy
19-03-2009	F. en B. van Neerijnen
19-03-2009	Wendy Krokk
19-03-2009	Babs Saris
19-03-2009	Bas Wijers
19-03-2009	Marten Jesse Pot
19-03-2009	Natalie Fuhrmann

Data

Autor

19-03-2009	Wieteke Eijdenberg
19-03-2009	Arno van Strien
19-03-2009	Jay Jay Ganpati
19-03-2009	Luís Pereira
19-03-2009	Marion Wiebes
19-03-2009	Fernanda Schmelz
19-03-2009	Ana Patrícia
19-03-2009	Lisette kreischer
19-03-2009	Dorothe Latten
19-03-2009	Lindsay .
19-03-2009	Valerie Van den Broeck
19-03-2009	Reinier en Diana
19-03-2009	Geus 1587
19-03-2009	N N
19-03-2009	Sandra Vos
19-03-2009	Svetlana Pereylygina
19-03-2009	Rute Iria

19-03-2009	Paula Fonseca
19-03-2009	João Barbosa
19-03-2009	Riane Kuzee
19-03-2009	Ineke
19-03-2009	Paula Melo dos Santos
19-03-2009	Tânia Braz
19-03-2009	Sandra Van den Biggelaar
19-03-2009	Dominique de Vetten
19-03-2009	Jos Bruynooghe
19-03-2009	Liesbeth Idzinga
19-03-2009	Angela Van de Wetering
19-03-2009	Karlijn Jansen
19-03-2009	Miranda
19-03-2009	Lucília Ferreira
19-03-2009	Nathalie Wijffels
19-03-2009	Carla Wever
19-03-2009	Maaike Van Dam
19-03-2009	Anne Marie
19-03-2009	Jill Teheux
19-03-2009	Nathalie klaassen
19-03-2009	Constança Carvalho
19-03-2009	Kimberly Punter
19-03-2009	Lidewei Epskamp
19-03-2009	Emile&Arabella

Data

Autor

19-03-2009	Sara Didelet
19-03-2009	Monique Kleijne
19-03-2009	Liset Kuipers
19-03-2009	Margarida Mendes
19-03-2009	Anja Alicc

19-03-2009	Maria Rocha
19-03-2009	Iris Scheper
19-03-2009	Susana Lage de Carvalho
19-03-2009	Andre Bosma
19-03-2009	Saskia Luiten
19-03-2009	Kirsten
19-03-2009	Martijn van Well
19-03-2009	Anne-Sophie Vercauteren
19-03-2009	Jordy Beukeboom
19-03-2009	Daf Truck
19-03-2009	Sigrid
19-03-2009	Sandra Langenhuijsen
19-03-2009	Ana Amaral
19-03-2009	Shelley Van de Pol
19-03-2009	Patrick en Annet Raval
19-03-2009	Jo Alex SG
19-03-2009	Jody Busch
19-03-2009	Karin Sanchez
19-03-2009	AM MO
19-03-2009	Anita Blom
19-03-2009	Els Tomassen
19-03-2009	Lammert
19-03-2009	Lies de Vries
19-03-2009	Mariska Kortterink
19-03-2009	Ingrid Snoei
19-03-2009	Van lanen
19-03-2009	Roos de Wolff
19-03-2009	W K
19-03-2009	Ralph Niels
19-03-2009	Diane Snijders

19-03-2009	Fabienne Hendriks
19-03-2009	Cláudia Gonçalves
19-03-2009	Isilda Jardim
19-03-2009	Ana Monteiro
19-03-2009	Sandrine Coelho
19-03-2009	Alexandre Costa

Data

Autor

19-03-2009	Cristina Henriques
19-03-2009	Hellen K
19-03-2009	Mathilda Hendriks
19-03-2009	Paula Emmerink
19-03-2009	Sofia Lopes
19-03-2009	Edith Wijnbeld
19-03-2009	Cláudia Dominguez
19-03-2009	Teresa Dias
19-03-2009	Info - Adopta-me.org
19-03-2009	Nicole Michelet
19-03-2009	Armando Dias Gonçalves
20-03-2009	Maria dos Anjos Nunes de Freitas Correia
20-03-2009	Nancy Bongers
20-03-2009	Vila do Ouro
20-03-2009	Arend Troost
20-03-2009	Marta Donato
20-03-2009	Sander Rozema
20-03-2009	Albert en Fia
20-03-2009	Julia Hielema
20-03-2009	Frane
20-03-2009	Isabel Almeida
20-03-2009	Amanda Van Gaalen
20-03-2009	Rosalinda

20-03-2009	Ben & Simone de With
20-03-2009	Helder Blayer
20-03-2009	Maryles & John
20-03-2009	Morelis
20-03-2009	Henriette Becks-Millenaar
20-03-2009	Diogo Dias
20-03-2009	Cátia Vilaça
20-03-2009	João Miguel
20-03-2009	Bob Joziasse
20-03-2009	Rosa Santos
20-03-2009	Rosa Santos
20-03-2009	Lein
20-03-2009	Astrid Fokkema
20-03-2009	Gemma Marx
20-03-2009	Mandy Dennenbroek
20-03-2009	Actie Tegen Dierenleed
23-03-2009	Peter Nauts
23-03-2009	Anika Pettinga

Data

Autor

23-03-2009	Aurelia Huijbregts
23-03-2009	Eva Lima
23-03-2009	Alexandra
23-03-2009	Olivéria Santos
23-03-2009	Derk-Jan Van Vugt
23-03-2009	Quievreux Anne
23-03-2009	Sabine Hauwert
23-03-2009	Alex DeVere
23-03-2009	Judith Van Slooten
23-03-2009	George Hayes
23-03-2009	J&J

23-03-2009	Anna
23-03-2009	Barbara Akke Gezelle Meerburg
23-03-2009	Floor
23-03-2009	Leendert & Marian
23-03-2009	Nina Melo
23-03-2009	Francisco Mendes
23-03-2009	Roland Lorette Aken
23-03-2009	Tiago Resendes
23-03-2009	Gerard Van Den Berg
23-03-2009	Anouk Vos
23-03-2009	Maria Teresa Alves
23-03-2009	Luís Gomes
23-03-2009	António G Antunes dos Santos
23-03-2009	Virgínia Teixeira
23-03-2009	Teresa Duarte
26-03-2009	Carla Madeira
26-03-2009	Debby Verschoor
26-03-2009	Maaike van Veen
26-03-2009	Victor da Cal
26-03-2009	Ana Salvaterra
31-03-2009	Wanda Bolck
31-03-2009	M. Waanders
31-03-2009	Aartje Heuvel
31-03-2009	Miguel Fontes
31-03-2009	Ana Maria Obrist
31-03-2009	Rosanne Kolvers
31-03-2009	Francisco Patrício
31-03-2009	José Pedro
07-04-2009	Elisabete Ávila
07-04-2009	Lisa Bakx

Data	Autor
07-04-2009	Célia Silva
07-04-2009	João Pedro Santos
07-04-2009	Ana Maria Simão
07-04-2009	Marcelo Lima
07-04-2009	Nayana Dell'Armelina Rocha
07-04-2009	Márcia - Dinamica Turismo
07-04-2009	Ana Brum
07-04-2009	Harko Bouwens
07-04-2009	Natacha Paulino
07-04-2009	Manuel Araújo
07-04-2009	Catarina Furtado
07-04-2009	Serge Vantalon
07-04-2009	Joana Lima
07-04-2009	Paula Hendrikx
05-05-2009	Priscila Lantmann
05-05-2009	Kas
05-05-2009	Artur Gil
05-05-2009	Maria Fernanda Silva Santos
05-05-2009	João Eiras
05-05-2009	Margarida Ávila
05-05-2009	Matthias Schmelz
05-05-2009	reventonlive@gmail.com
05-05-2009	Yolanda Corseprios
05-05-2009	Atimati Mukti Ma
05-05-2009	Maria João Frade
05-05-2009	Joao Pedro Santos
05-05-2009	António Serpa
05-05-2009	Ricardo Tavares
05-05-2009	Susana Domingues

05-05-2009	Carla Pereira
05-05-2009	Maria Emília Gaspar
05-05-2009	Pauline Buur MA
05-05-2009	Isabel Rego
05-05-2009	Sónia Gonçalves
05-05-2009	Janete Chaves
05-05-2009	Maria do Carmo Roque Lino Felgueiras Barreto
05-05-2009	Giulio Vanzan
05-05-2009	José Melo
05-05-2009	Alexandra Manes
05-05-2009	Jorge Ávila de Lima
05-05-2009	Hugo Evangelista

Data

Autor

05-05-2009	Helena Costa
05-05-2009	Manuel Ferreira
05-05-2009	Vaquier Hélène

“Tauromaquia é cultura”

Data

Autor

19-03-2009	José Toste
19-03-2009	Paulo Ferreira Mendes Monjardino
19-03-2009	David Leandro
19-03-2009	Luís M. Azera
19-03-2009	Frank A. Pereira
19-03-2009	Miguel Almeida

19-03-2009	Jorge Diniz
20-03-2009	Roberto A. Aguiar
24-03-2009	Carlos Ávila
24-03-2009	Arlindo Teles
24-03-2009	Pedro Santos
24-03-2009	Miguel António Freitas Teles
24-03-2009	Ana Sofia Costa
24-03-2009	Andreia Martins
24-03-2009	Vânia Aguiar
24-03-2009	Verónica Aguiar
24-03-2009	Luís Alves

“Não à Sorte de Varas de Praça”

Data	Autor
27-03-2009	Filomena de Fátima Fagundes Maduro

“Não à Legalização da Sorte de Varas e Touros de Morte”

Data	Autor
23-03-2009	Movimento Internacional Anti-Touradas

As petições foram submetidas à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

As petições em apreciação enquadram-se no exercício do direito de cidadania constitucionalmente consagrado.

Com efeito, a Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, no seu artigo 52.º com epígrafe “Direito de petição e direito de acção popular” estabelece, no n.º 1 que: “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.”

As condições para o exercício deste direito de petição encontram-se fixadas na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

A operacionalização deste direito rege-se pelo disposto na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, cujo artigo 14.º estipula que, “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais ... organizarão esquemas adequados de recepção, tratamento e decisão das petições recebidas.”

Por sua vez a Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, no seu artigo 73.º, n.º 4, que

“as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que pode ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, bem como solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos”.

Importa ainda referir que os termos pelos quais o direito de petição é exercido perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores bem como as condições de admissão e o processo de apreciação se encontram definidos nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

CAPÍTULO III

Análise preliminar

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Maio de 2009 para verificar a conformidade das Petições com os requisitos formais definidos para o exercício do direito de petição no âmbito da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Da análise efectuada resulta que, apenas a Petição intitulada “Sorte de Varas – CONTRA!!!”, subscrita por Filomena de Fátima Fagundes Maduro, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5525743 e com residência na Rua Dr. Batista de Lima n.º 76, São Bartolomeu, 700-508 Angra do Heroísmo, cumpre com os requisitos estabelecidos na lei.

Verifica-se que os signatários das restantes Petições não cumprem com um ou mais dos referidos requisitos, a saber:

- Indicação do nome completo;
- Número do Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação válido, ou

- Indicação do domicílio.

CAPÍTULO IV

Parecer

Perante o anteriormente exposto, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, emitir o seguinte parecer:

1. Apenas a Petição intitulada “Sorte de Varas – CONTRA!!!” subscrita por Filomena de Fátima Fagundes Maduro cumpre com os requisitos definidos para o exercício do direito de petição no âmbito do artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o disposto no artigo 6.º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, pelo que deve ser admitida.

2. No cumprimento das normas regimentais aplicáveis, a referida Petição será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais que apresentará à Assembleia o relatório referente ao respectivo processo de análise.

3. As restantes Petições elencadas no presente relatório são indeferidas liminarmente por incumprimento dos requisitos formais estabelecidos para exercício do direito de petição, determinando-se o seu arquivamento nos termos e para os efeitos do

disposto no artigo 190 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

4. Desta deliberação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais será dado conhecimento ao Presidente da Assembleia.

Ponta Delgada, 7 de Maio de 2009

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

—

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
– “ADAPTAÇÃO À REGIÃO DA LEI N.º 92/95, DE 12 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA
LEI N.º 19/2002, DE 31 DE JULHO”**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Maio, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para analisar, relatar e emitir parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho”.

Na referida reunião a Comissão procedeu à audição de “Tertúlia Tauromáquica Terceirense” e da Associação “Amigos dos Açores – Associação Ecológica”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 24 de Abril de 2009 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 22 de Maio de 2009.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa de um grupo de Deputados de diferentes grupos e representações parlamentares, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

A iniciativa em apreciação foi apreciada em comissão de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a “cultura” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir a “Tertúlia Tauromáquica Terceirense” e a Associação “Amigos dos Açores – Associação Ecológica”.

A Comissão reuniu no dia 7 de Maio de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para proceder às audições, à análise do Projecto de Decreto Legislativo Regional e à emissão do respectivo parecer.

Audição da “Tertúlia Tauromáquica Terceirense”:

A Tertúlia Tauromáquica Terceirense manifestou o seu apoio à iniciativa legislativa em apreciação por considerar que a reintrodução da sorte de varas nas corridas de praça permite recuperar a qualidade artística que só é possível no toureio a pé com esta prática. Perspectiva-se desta forma a afirmação da tauromaquia terceirense no panorama nacional e internacional.

Ao representantes da Tertúlia Tauromáquica Terceirense procederam a um conjunto de explanações sobre a relevância da sorte de varas no contexto do toureio a pé salientando a sua utilização como forma de testar a bravura do animal, melhorar as condições para a realização da lide e contribuir para uma maior qualidade estética e artística do toureio a pé.

Referiram também a experiência de outros países europeus como seja a Espanha e a França que souberam preservar as suas especificidades culturais sem que isso tenha representado qualquer perda em termos de imagem ou mesmo de fluxo turístico.

Tendo ainda por base o exemplo francês traçaram um paralelo com a realidade açoriana argumentando que também na Região se pode reconhecer as especificidades culturais de uma ou mais ilhas e preservar a matriz cultural e sociológica dessas práticas culturais, sublinharam ainda que sendo a França um país de vanguarda foi

capaz de consolidar a cultura taurina, alegando que também no caso da ilha Terceira tal seria possível de atingir dando consistência à cultura taurina existente.

Apresentaram ainda três razões que, em seu entender fundamentam a preservação da sorte de varas:

- Razões de natureza ecológica, argumentando que através das ganadarias que se dedicam à criação de touros bravos (raça zootécnica) são preservados habitats que de outra forma estariam extintos e que podem servir de refúgio para algumas espécies;

- razões de natureza técnica, uma vez que consideram não fazer sentido proibir nas praças uma prática que é permitida nas ganadarias; e

- razões de natureza ética considerando tratar-se de um espectáculo sujeito a regras e a uma ética própria.

A finalizar enfatizaram a importância da reintrodução da sorte de varas para a salvaguarda da tradição tauromáquica, enquanto manifestação que se quer dinâmica e evolutiva, sendo que essa evolução em termos qualitativos e estéticos passa necessariamente pela prática da sorte de varas.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Aníbal Pires, Piedade Lalanda, Berto Messias e Cláudio Almeida.

O Deputado Aníbal Pires teceu um conjunto de considerações sobre a história da festa brava afirmando que a matriz cultural e popular desta tradição fundamenta a tourada à corda e de praça mas não a sorte de varas.

Refutou também os argumentos ecológicos utilizados afirmando que, em seu entender, a prática da sorte de varas não pode ser legitimada através da eventual preservação de habitats ou de raças uma vez que existem muitas formas alternativas de alcançar esse objectivo.

Argumentou tratar-se sim de uma questão política e de direito, de defesa de interesses residuais de um segmento da população Açoriana e questiona a Tertúlia se considera legítimo pedir à Assembleia que legitime um espectáculo taurino, sem tradição nos Açores, impondo à maioria uma “moda espanhola”.

A Deputada Piedade Lalanda questionou os representantes da Tertúlia sobre a fonte dos documentos trazidos à Comissão e que fundamentam os argumentos utilizados pelos defensores da sorte de varas, salientando que outros haverá por certo que defendem a perspectiva oposto.

Manifestou também o seu desacordo com a analogia traçada entre a Região Autónoma e o percurso de legalização da sorte de varas numa região da França contra forte oposição

de outras regiões. Em sua opinião existem diferenças significativas entre a nossa realidade e a realidade francesa: por um lado as nossas especificidades culturais são muito mais ténues e por outro não nos podemos esquecer que somos uma Assembleia Regional e não um Parlamento Nacional a legislar para um país.

O Deputado Berto Messias fez referência aos aspectos regulamentares da prática da sorte de varas para evidenciar as exigências éticas inerentes à existência da sorte de varas e solicitou que a Tertúlia se pronunciasse com maior pormenor sobre essa vertente ética.

O Deputado Cláudio Almeida solicitou uma explicação sobre a diferença entre colocar uma bandarilha e picar o touro.

A finalizar, o Deputado Paulo Estêvão pronunciou-se enquanto subscritor da iniciativa em análise salientando como maior preocupação a salvaguarda da tourada enquanto actividade cultural tradicional e o reforço da qualidade artística do espectáculo.

Em resposta às questões colocadas os representantes da Tertúlia Tauromáquica Terceirense afirmaram que a sorte de varas existiu nos Açores desde a década de 50 e que só foi interrompida por imposição legal. Consideram também que a tourada de praça não pode ser considerada uma actividade residual uma vez que existe nos Açores há cerca de 200 anos. No entanto consideram redutora a perspectiva baseada apenas na tradição. Pelo contrário consideram que a cultura deve ser dinâmica e perspectivam a reintrodução da sorte de varas como uma forma de promover a evolução do espectáculo taurino aproximando-se dos centros de excelência mundiais. Assim, afirmam que o que é tradição é a tauromaquia, sendo a sorte de varas um aspecto técnico, de forma. Informam também que dos oito países onde há tourada Portugal é o único que não consagra a Sorte de Varas.

Em resposta à Deputada Piedade Lalandia informaram que os textos trazidos à Comissão foram retirados de uma obra intitulada “Filosofia da corrida de touros” da autoria de Sir Francis Wolf e informam que a sorte de varas começou por ser utilizada como factor de melhoramento da reprodução em ganadaria, que apenas se transpôs a prática para o contexto da arena e reafirmam que a reintrodução da sorte de varas é fundamental para a evolução estética do espectáculo. Acrescentando ainda que a tauromaquia não é exclusivamente espanhola, mas universal.

No que se reporta à regulamentação da actividade designadamente na vertente ética e de salvaguarda do animal salientam a existência de diversos regulamentos com particular incidência no reforço das boas práticas, e com imposição de regras ao nível do número de vezes que o animal pode ser picado, do desenho da puia, dos materiais

a utilizar na protecção do cavalo, entre outros, sendo sempre o objectivo final dar maior relevância ao desempenho do touro.

A finalizar, informaram a Comissão de que a sorte de varas e a aplicação de bandarilhas não só diferem quanto ao formato do utensílio utilizado como ocorrem em fases distintas do espectáculo e com objectivos também distintos.

Audição da Associação “Amigos dos Açores – Associação Ecológica”:

A Associação fez-se representar pelo Dr. Luís Noronha que considerou ser conhecida a posição da Associação dos Amigos dos Açores sobre a introdução da sorte de varas nas touradas de praça da Região. É opinião da Associação que esta prática não constitui uma tradição regional, porquanto foi utilizada durante um período muito curto.

Considerou tratar-se de uma iniciativa extemporânea, que vem em contra ciclo. A este propósito lembrou que hoje mesmo se discute no Parlamento Nacional a utilização de animais em circos no sentido de devolver os animais aos seus habitats e actividades na-

turais. Trata-se de um processo idêntico ao que já se verificou em relação à retirada dos animais dos jardins zoológicos.

Estabeleceu um paralelo entre o circo e a tourada, afirmando que em ambos os casos há a preparação dos animais para um espectáculo e afirmou que não pretende contrariar as touradas, uma tradição ancestral da Ilha Terceira, mas que considera um retrocesso civilizacional introduzir nessa tradição práticas desumanas como é o caso da sorte de varas.

Afirmou também que, sendo terceirense, sente alguma coação psicológica no sentido da aprovação desta prática. Em sua opinião, sente que para alguns é considerado uma “traição” se, enquanto terceirense, não se apoia as iniciativas ligadas às touradas.

Refutou também o apuramento da bravura através da técnica da sorte de varas, considerando que, apesar de existir um estudo espanhol onde se diz que o animal não sofre, esta prática corresponde a uma forma de tortura do animal.

Numa análise à iniciativa legislativa em debate considerou-a como desnecessária e que está a dividir a sociedade. Em seu entender o preâmbulo do Projecto de Decreto Legislativo Regional cai numa certa contradição, quando refere que a lei nacional despenaliza a sorte de varas, porque não prevê uma penalização para os infractores. Se a Lei não prevê qualquer penalização para a realização da actividade em causa não se compreende então qual a necessidade de legislar ao nível regional apenas para remeter a autorização de espectáculos com sorte de varas para o Director Regional da Cultura.

Finda a apreciação da iniciativa foi aberto um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Cláudia Cardoso, Paulo Estêvão e Cláudio Almeida.

A Deputada Cláudia Cardoso ressaltou o facto de não ter havido coacção junto dos deputados salientando terem sido recebidas mensagens quer no sentido de legalizar a sorte de varas quer no sentido inverso, e que estas foram em muito maior número.

Considerou ainda não haver qualquer contradição na iniciativa legislativa em análise uma vez que de acordo com a lei vigente as touradas com sorte de varas são ilegais, apesar de não estar regulamentada qual a penalização a aplicar no caso destas se verificarem.

O Deputado Paulo Estêvão quis saber qual a posição da Associação em relação ao espectáculo tauromáquico – não apenas em relação à sorte de varas, mas em relação a todas as touradas.

O Deputado Cláudio Almeida o interveniente sobre a sua posição pessoal quanto às touradas assim como se a Associação aceitaria a solução que já existiu nos Açores em que a utilização de sorte de varas era autorizada pontualmente pelo Director Regional da Cultura.

Em resposta às questões colocadas o Dr. Luís Noronha referiu não estar em causa a sua opinião pessoal, o facto de não gostar de touradas de praça, mas até gostar da tourada à corda. O que interessa relevar é a posição da Associação. A este propósito lembrou que a Associação Amigos dos Açores nunca tomou nenhuma posição contra as touradas em termos globais mas apenas se tem manifestado contra as touradas picadas e que caso as mesmas sejam autorizadas pontualmente por um membro do Governo Regional teria igualmente a oposição da Associação.

A finalizar referiu que não existe uma oposição radical à existência da tourada enquanto manifestação cultural. Contudo entende que a introdução de uma prática que foi proibida no tempo da ditadura militar é um retrocesso civilizacional.

CAPÍTULO IV

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise foi apresentado por um grupo de 26 deputados regionais de diferentes forças partidárias com representação na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Pretendem os subscritores adaptar à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho.

É opinião dos proponentes que deve considerar-se a especial tradição e cultura tauromáquica que se vive de forma intensa nalgumas ilhas do arquipélago e que a reintrodução da sorte de varas na Região concretiza uma afirmação da melhoria da

qualidade da lide tauromáquica, o que constitui um impacto positivo considerável nesta manifestação, nas suas diversas vertentes.

A revisão operada pela Lei Constitucional nº1/2004, de 24 de Julho, alterou substancialmente os poderes legislativos das Regiões Autónomas, que passaram a abranger, as matérias enunciadas no respectivo estatuto político-administrativo desde que não reservadas à competência dos órgãos de soberania.

Por sua vez, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe dada pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro, consignou expressamente, na alínea e) do n.º 2 do artigo 63.º, que compete à Assembleia Legislativa legislar sobre espectáculos e divertimentos públicos na Região, incluindo touradas e tradições tauromáquicas, nas suas diversas manifestações.

Assim, conclui-se que a matéria sobre a qual incide a iniciativa legislativa em análise não constitui matéria reservada à competência própria dos órgãos de soberania sendo matéria sobre a qual a Região detém competência legislativa própria.

CAPÍTULO V

PARECER

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em análise obteve a seguinte votação:

6 Votos Favoráveis: Deputados Berto Messias, Cláudia Cardoso e Domingos Cunha, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, António Gonçalves, António Marinho e Cláudio Almeida do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;

4 Votos contra: Deputados Alexandre Pascoal, Graça Teixeira, Nélia Amaral e Piedade Lalanda, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

2 Abstenções, com reserva de posição final para o Plenário da Assembleia:
Deputados Paulo Rosa, do Grupo Parlamentar do CDS/PP, e Rui Ramos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, que assistiu à reunião, sem direito a voto, expressou o seu parecer, na qualidade de subscritor da iniciativa, manifestando-se a favor da sua aprovação.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, com seis votos a favor, quatro votos contra e duas abstenções, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Adaptação à Região da Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho”.

Ponta Delgada, 7 de Maio de 2009.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

—

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE “TESOURO REGIONAL” AO “ARCANO MÍSTICO DE MADRE
MARGARIDA DO APOCALIPSE”.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Maio de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de

Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – Atribuição da designação de “Tesouro Regional” ao “Arcano Místico da Madre Margarida do Apocalipse”.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 04 de Março de 2009 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 4 de Abril de 2009.

Foi solicitada a prorrogação do prazo limite para emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 125.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A prorrogação foi concedida e estabelecido um novo prazo para emissão de parecer até 4 de Maio de 2009.

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a*) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de património cultural, assim como a Casa da Cultura da Ribeira Grande.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dias 7 de Maio, para proceder às audições do Secretário Regional da Presidência e do Sr. Mário Moura, Director da Casa da Cultura da Ribeira Grande.

Na mesma reunião procedeu-se igualmente à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do relatório e parecer da Comissão.

Audição do Secretário Regional da Presidência:

O Secretário Regional fez-se acompanhar da Directora Regional da Cultura, a quem incumbiu de proceder à apresentação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação.

A Directora Regional considerou que uma vez que a Comissão possui conhecimento prévio da proposta do Governo, está também informada sobre os motivos que levam o Governo a propor a sua classificação uma vez que os mesmos se encontram expressos no preâmbulo da proposta.

Todavia considerou oportuno salientar que a iniciativa do Governo se encontra devidamente fundamentada em pareceres técnicos produzidos por várias entidades especialistas na matéria, os quais reforçam a singularidade da peça, que irá ser restaurada e exposta e enriquecerá o património regional.

Através da classificação será conferida ao conjunto uma dimensão nacional, proporcionada a sua exposição pública e ao nível regional e nacional através da sua inclusão nos roteiros culturais da Região, com projecção nacional e internacional.

De acordo com a Directora Regional a classificação de “tesouro regional” que é equiparada a “monumento nacional” confere-lhe respeitabilidade nacional e permite beneficiar dos mecanismos de financiamento existentes.

Foi ainda referido a intervenção que está a ser efectuada pelo Dr. Paulo Brasil. Trata-se de um trabalho de grande minúcia, que irá envolver também o Instituto dos Museus, designadamente na preparação do local para onde o Arcano vai ser exposto. É necessário preparar o local do ponto de vista da temperatura, da humidade, da orientação da luz e do calor, factores com impacto na frágil estrutura das peças. A este propósito a Directora Regional deixa a garantia de que as peças só serão transferidas quando o local reunir todas as condições para a sua exposição e preservação.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual interveio a Deputada Piedade Lalanda no sentido de saber a quem cabe o *marchandise* da peça para futura divulgação.

De acordo com a Directora Regional essa tarefa cabe ao poder municipal, sendo certo que a classificação implica uma relação de parceria com o Governo Regional, designadamente com a Direcção Regional da Cultura, no que concerne a qualquer intervenção junto das peças como seja a recolha de fotografias ou a construção de publicações com base no material ali existente.

Audição do Dr. Mário Moura, Presidente da Casa da Cultura da Ribeira Grande:

O Dr. Mário Moura procedeu a uma apresentação com recurso a PowerPoint e entregou *a todos os membros da Comissão* um documento em suporte de papel intitulado “Casa da Freira do Arcano – proposta para painel – Madre Margarida Isabel do Apocalipse – Biografia”.

Ofereceu também um conjunto de documentos impressos (brochuras, livros) sobre o Arcano com o intuito de virem a integrar a Biblioteca da Assembleia.

O Dr. Mário Moura referiu que o documento entregue sintetiza os aspectos que considera mais importantes em relação à obra e sobre a casa onde irá ser colocado. Salientou tratar-se de uma obra polissémica que permite várias leituras.

Na projecção em PowerPoint apresentou vários diapositivos com os aspectos estruturantes da obra mais relevantes, designadamente:

1.º – Visão da obra da nave central da Igreja, onde foi colocada em 1870;

2.º – A casa em obras onde será colocada;

3.º – Visão do arcano – que poderá ser datado no seu início a 1800 e terá sido construído até 1835 data em que a Madre faleceu;

4.º – Um nascimento – S.João Baptista;

5.º – Autobiografia incluída nas figuras, com a ida para o convento;

6.º e 7.º – Várias passagens sobre a educação surgem nas figuras – aprendizagem das artes da música, bordado e outras;

8.º – Seara de Booz – o aprender com a vida – um quadro regional, onde se retratam as vindimas;

9.º – Ritos de passagem – do baptismo à extrema-unção;

10.º – O percurso tradicional implicava casar ou ir para o convento;

11.º – O Arcano, segundo a autora, contém os mistérios mais importantes do Antigo e Novo Testamento e compreende as três leis que o Senhor deu;

12.º – O arcano é composto por três pisos – onde se vêem as figurinhas feitas de farinha de arroz, gelatina e goma;

13.º – Evidencia o espírito do Concílio de Trento, pela ênfase que dá aos sacramentos, as celebrações, o clero, Deus, Cristo, as hierarquias do “antigo regime”;

14.º – Evidencia três objectivos – entretenimento, louvação a Deus e ensino caquético e pretendeu ser um Tributo de gratidão, conforme narra o jornal a União de 1858;

15.º – São 92 quadros inspirados nos textos canónicos e apócrifos, da tradição, outras imagens e imaginação pessoal. Existem temas não bíblicos que recuperam imagens da cabala;

16.º – Fotos de alguns dos quadros.

A finalizar a sua intervenção o Dr. Mário Moura, afirmou que o Arcano é uma obra com múltiplos sentidos que estabelece uma relação física e de mensagem que dificilmente se entende no sentido em que foi inscrita pela autora. Trata-se de uma obra que fala em termos de estética, mesmo aos não crentes; transmite a mentalidade dominante na época, sem contudo ser inflexível uma vez que a autora acolhe e integra várias perspectivas da sua época.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos não havendo qualquer intervenção da parte dos deputados presentes.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional – Atribuição da designação de “Tesouro Regional” ao “Arcano Místico de Madre Margarida do Apocalipse” reconhece o valor especialmente simbólico do conjunto escultórico e propõe, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, que lhe seja atribuída a designação de “tesouro regional”.

O referido conjunto escultórico foi já classificado como de Interesse Público pela Resolução do Conselho do Governo n.º 5/2009, de 15 de Janeiro.

Pretende-se, por esta via, e a par do reconhecimento do valor cultural e simbólico do conjunto, contrariar as ameaças de deterioração e de degradação que impedem sobre o

bem e possibilitar a sua apreciação e fruição através entrada em vigor de medidas cautelares de protecção e da sua inclusão nos roteiros culturais da região.

CAPÍTULO V

PARECER

A Comissão deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Atribuição da designação de “Tesouro Regional “ ao “Arcano Místico de Madre Margarida do Apocalipse”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 7 de Maio de 2009.

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO “CONSTRUÇÃO DE UM NOVO COMPLEXO ESCOLAR PARA A EBS/POVOAÇÃO”

CAPÍTULO I

No passado dia 20 de Março de 2009, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição intitulada “A Favor de Uma Nova Escola

Secundária na Povoação” apresentada pela Comissão por Uma Nova Escola, representada pelos Senhores António Manuel Vieira Resendes, Carla Maria de Sousa Moreira e Pimentel e Rúben Manuel Bettencourt.

A petição reúne 723 assinaturas, é subscrita por professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação e relata as condições de segurança e de trabalho que condicionam o exercício da actividade lectiva naquela escola.

Os peticionários reivindicam a construção de um novo complexo escolar para a Povoação, fora do núcleo urbano da vila, capaz de colmatar a exiguidade dos espaços e o risco inerente que caracterizam a actual escola.

A referida petição foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para apreciação, elaboração de relatório e emissão de parecer até 25 de Maio de 2009

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A petição em apreciação enquadra-se no exercício do direito de cidadania constitucionalmente consagrado. Com efeito, a Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, no seu artigo 52.º com epígrafe “Direito de petição e direito de acção popular” estabelece, no n.º 1 que: “todos os cidadãos têm o direito de apresentar, individual ou colectivamente, aos órgãos de soberania, aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas ou a quaisquer autoridades petições, representações, reclamações ou queixas para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respectiva apreciação.”

As condições para o exercício deste direito de petição encontram-se fixadas na Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações que lhe foram

introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

A este propósito importa referir o artigo 14.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, que dispõe: “sem prejuízo do disposto em especial para a Assembleia da República, os órgãos de soberania, de governo próprio das regiões autónomas e das autarquias locais ... organizarão esquemas adequados de recepção, tratamento e decisão das petições recebidas.”

Por sua vez a Lei 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, no seu artigo 73.º, n.º 4, que “as petições dirigidas à Assembleia Legislativa são apreciadas pelas comissões ou por comissão especialmente constituída para o efeito, que pode ouvir as demais comissões competentes em razão da matéria, bem como solicitar o depoimento de quaisquer cidadãos”.

Os termos pelos quais o direito de petição é exercido perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores bem como as condições de admissão e o processo de apreciação encontram-se definidos nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

CAPÍTULO III

Apreciação

1. Análise preliminar

Verificada a conformidade da petição com os requisitos definidos para o exercício do direito de petição no âmbito do artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, admiti-la tendo identificado o primeiro subscritor assim como o respectivo domicílio.

No exercício da competência de apreciação da petição pela Comissão prevista no Artigo 191.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, igualmente por unanimidade, proceder à audição do primeiro subscritor, bem como da Secretária Regional da Educação e Formação.

2. Audição do primeiro subscritor:

De acordo com os peticionários a pretensão de construção de um novo complexo escolar data de Junho de 2008, parte de um movimento de professores, pais, pessoal não docente e órgãos de gestão da escola e tem por base a preocupação com a falta de segurança do actual edifício. A este propósito clarificam que as questões de segurança que os preocupam não se reportam apenas ao risco inerente à existência do talude nas traseiras da escola, risco esse que é extensivo a toda a Vila. Tanto ou mais do que o risco associado ao talude preocupa-os os riscos a que os alunos ficam expostos no exterior da escola designadamente ao atravessar a via, no jardim público e no percurso entre a escola e o pavilhão desportivo onde decorrem as aulas de educação física.

A par das questões de segurança os peticionários apontam também os constrangimentos colocados ao bom desempenho de alunos e professores pela falta de espaços, sendo de prever que esta se venha a agravar com a extensão do ensino até ao 12.º ano. Referem a título de exemplo a falta de salas de aula que obriga a horários

até às 18 horas, a realização de aulas em salas utilizadas para outros fins, a falta de espaços condignos para atendimento de pais e encarregados de educação, a exiguidade de espaços destinados a refeições, biblioteca e salas de trabalho para alunos e professores, assim como a inexistência de espaços para a prática de desporto, de convívio e de lazer, o que coloca constrangimentos até em situações de emergência.

Perante esta situação e confrontando a sua realidade com as condições de trabalho que hoje possuímos na generalidade das escolas da Região é pretensão dos peticionários que a nova carta escolar a aprovar pelo Governo Regional contemple a construção de um novo complexo escolar para a Povoação.

A finalizar informaram ainda a Comissão de que têm já identificada uma localização alternativa para construção da escola e que a Câmara Municipal manifestou disponibilidade para proceder à aquisição do terreno.

Seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Paulo Estêvão, Graça Teixeira, Rui Ramos, Nélia Amaral, e Paulo Rosa.

O Deputado Paulo Estêvão interveio para dar testemunho das melhorias significativas que se têm verificado no parque escolar de todas as ilhas e manifestar a sua convicção de que o mesmo se verificará também na Povoação. A terminar questiona os peticionários sobre qual a calendarização que prevêem para concretização das suas pretensões.

Os peticionários manifestaram-se conscientes de que uma escola não se constrói num ano, e consideram tratar-se de um objectivo para a presente legislatura.

A Deputada Graça Teixeira lembrou a resistência que surgiu na população quando foi colocada a possibilidade de construção de uma nova escola fora do núcleo urbano da

vila. Lembrou também que a escola já foi intervencionada por 2 vezes, no sentido de a dotar das melhores condições possíveis, dados os constrangimentos de espaço.

No que se reporta às questões de segurança dos alunos relacionada com a entrada de estranhos no recinto escolar salientou tratar-se de uma questão que se prende com o funcionamento e gestão da escola e perguntou que iniciativas foram já tomadas no sentido de controlar essas entradas e que iniciativas existem em articulação com a Polícia de Segurança Pública no âmbito do Projecto Escola Segura.

A finalizar lembrou que será pouco provável que a Povoação tenha uma nova escola em três ou quatro anos atendendo a que ainda não há projecto nem terrenos adquiridos. Informou que a escola já funcionou com mais alunos do que os que a frequentam actualmente e solicitou informação sobre a evolução do número de alunos da escola em consequência da abertura da escola de furnas e da escola profissional.

Em resposta às questões colocadas os peticionários informaram não terem presente a evolução do número de alunos da escola mas adiantaram que se é certo que o mesmo terá diminuído com a abertura das novas escolas, não é menos certo que outros alunos regressaram à escola fruto do sucesso das iniciativas dedicadas a contrariar o abandono escolar precoce. Afirmam ainda que na situação actual já têm horários que se prolongam até às 18 horas e que com o alargamento da escolaridade obrigatória a única alternativa viável seria voltar a funcionar em espaços "emprestados".

Em relação ao cronograma provável para construção da escola reafirmam que não estão a reivindicar uma escola nova para amanhã ou para daqui a 4 anos. Apenas pretendem o compromisso com a sua construção e que se dê início ao processo. Quanto à localização da escola fora do centro da vila afirmam que a oposição que surgiu anteriormente se ficou a dever essencialmente a interesses economicistas dos pequenos comerciantes e que hoje é a própria população a reconhecer que essa seria a melhor solução.

Informaram ainda que a escola possui equipamento electrónico para controlo de entradas que estará a funcionar em breve. No entanto alertam que é extremamente difícil fazer essa gestão dada a falta de espaço no interior da escola o que leva os alunos a terem de recorrer a espaços públicos e nestes casos o Projecto Escola Segura não consegue dar resposta.

O Deputado Rui Ramos manifestou a sua solidariedade com a pretensão dos peticionários e chama a atenção para a necessidade de alertar a população da Povoação para as consequências das suas opções.

A Deputada Nélia Amaral questionou os peticionários sobre a existência de um plano de evacuação e de emergência aprovado pela Protecção Civil, assim como sobre uma eventual articulação com a autarquia no âmbito do combate às situações de risco com que os alunos se defrontam no exterior da escola designadamente no âmbito do plano municipal de prevenção de comportamentos de risco.

Os peticionários confirmaram a existência dos planos de evacuação e de emergência assim como a realização de simulações de sismo, incêndio e de cheias.

No que se reporta à prevenção de comportamentos de risco afirmaram tratar-se de um problema social muito grave, que a escola tem desenvolvido algumas actividades de prevenção nomeadamente no contexto do clube de teatro mas que não possui qualquer articulação com a autarquia ou com a polícia.

O Deputado Paulo Rosa manifestou a sua convicção de que a escola da Povoação não corresponde à regra mas sim à excepção das escolas da região e de que esta situação será também alterada. No entanto deixa como sugestão a solução encontrada pela escola das Flores que se encontra em situação idêntica e procede à deslocação dos alunos entre a escola e o complexo desportivo de autocarro.

Os peticionários informaram que essa solução não é possível na Povoação uma vez que os alunos são transportados para a escola em transportes públicos, que não permanecem na vila durante o dia.

3. Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

A Secretária Regional informou a Comissão de que a Escola em causa sofreu intervenções significativas nos anos de 1996 a 2001, com remodelação de espaços e construção de um novo bloco de aulas, com 20 salas, que ascendeu a cerca de 1 600 000 euros.

Neste momento, dada a qualidade da rede escolar regional e tendo em conta o risco que o talude representa parece-lhe razoável a pretensão de ver construída uma nova escola. Aliás, o Governo Regional já manifestou essa intenção há cerca de 10 anos atrás e foi a população da Povoação que rejeitou a possibilidade de fazer deslocar a escola para fora do núcleo urbano da vila.

A Secretária Regional informou também que a Carta Escolar, instrumento orientador dos investimentos no parque escolar da Região, está a ser revista pelo Governo pelo que considera razoável que venha a contemplar uma nova escola básica integrada para a Povoação.

O Deputado Cláudio Almeida questionou a Secretária Regional sobre a data previsível para construção da nova escola assim como sobre a intervenção que até essa data pode ser feita ao nível do talude.

A Secretária Regional informou que a intervenção no talude está contemplada no âmbito da acção 18.7.9 do Plano do Governo para 2009, de acordo com as orientações emanadas pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil, no seu relatório de Novembro de 2009.

Quanto à calendarização da construção da nova escola salientou que a primeira etapa será incluí-la na nova carta escolar enquanto instrumento de planeamento das intervenções na rede escolar da região, o que significa o comprometimento com a sua construção. A este propósito informou a Comissão de que as escolas normalmente levam dois a três anos a serem construídas e um período idêntico a serem concebidas, pelo que seria no mínimo prematuro pronunciar-se sobre uma data previsível para a sua conclusão.

CAPÍTULO IV

Parecer

Concluída a apreciação da petição e o processo de audições, tendo em conta as pretensões dos peticionários e considerando o conteúdo da audição efectuada à Secretária Regional da Educação e Formação pode concluir-se o seguinte:

1. O Governo Regional tem efectuado investimentos significativos na remodelação do parque escolar da Região.
2. A generalidade das escolas da Região garante condições de trabalho condignas a alunos, professores e pessoal não docente.
3. A Escola Básica e Secundária da Povoação não oferece condições de trabalho comparáveis com a generalidade das escolas da Região.
4. No passado, foi intenção do Governo Regional construir uma nova escola na Povoação.

5. Esta pretensão não foi concretizada devido à oposição manifestada pela população, na forma de abaixo-assinado, que defendia a manutenção da escola no centro da vila.

6. O Governo Regional optou então por efectuar obras de ampliação, remodelação e beneficiação da Escola já existente, conferindo-lhe as melhores condições possíveis.

7. Hoje, é a comunidade educativa que reconhece a necessidade de uma nova escola e que solicita a sua construção.

8. O Governo Regional manifesta-se disponível para concretizar a sua pretensão inicial, agora também ambição da comunidade.

Perante a informação colhida no processo de apreciação da petição, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, emitir as seguintes recomendações:

1. A Carta Escolar que vier a ser aprovada pelo Governo Regional deverá contemplar a construção de uma nova Escola Básica e Secundária na Povoação;

2. O Governo Regional deverá proceder à intervenção de estabilização do talude junto à Escola, em conformidade com as orientações emanadas pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil;

3. Os órgãos de gestão da escola deverão tomar medidas urgentes que assegurem o controlo das entradas e saídas da escola;

4. Os órgãos de gestão da escola deverão protocolar com a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do Projecto Escola Segura, no sentido de contribuir para uma maior segurança dos alunos;

5. A escola deverá explorar formas alternativas de garantir a segurança dos alunos nas deslocações entre a escola e o complexo desportivo, designadamente através do recurso à utilização de autocarros;

6. A escola deverá celebrar um protocolo com a autarquia local no sentido de formalizar a disponibilidade já manifestada pela Câmara para proceder à aquisição dos terrenos para construção da nova escola, assim como articular a intervenção de ambas as entidades no que concerne às questões relacionadas com a segurança dos alunos designadamente através da implementação do plano municipal de prevenção de comportamentos de risco.

Atendendo a que a petição reúne um total de 723 assinaturas e à relevância social da matéria em causa, a petição objecto do presente relatório, será apreciada em reunião plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis.

Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos subscritores, à Secretária Regional da Educação e Formação, à esquadra da Povoação da Polícia de Segurança Pública e à Câmara Municipal da Povoação.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Ponta Delgada, 9 de Maio de 2009

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI QUE “INSTITUI UM SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, QUE IDENTIFICA SITUAÇÕES DE RISCO, RECOLHE, ACTUALIZA, ANALISA E DIVULGA OS DADOS RELATIVOS A DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E OUTROS RISCOS EM SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO PREPARA PLANOS DE CONTINGÊNCIA FACE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU TÃO GRAVES COMO DE EVENTUAL CALAMIDADE PÚBLICA.”

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 20 de Abril de 2009, na sede da Assembleia, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Lei que “Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de eventual calamidade pública”.

A referida Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 8 de Abril de 2009 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado de 14 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 28 de Abril de 2009.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Lei em apreciação é enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Presidente da Assembleia da República.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 116.º da Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação da presente Proposta de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

CAPÍTULO III

Parecer

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais pronunciou-se no passado dia 5 de Fevereiro de 2009 sobre o Projecto de Proposta de Lei que “Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de eventual calamidade pública”, por solicitação do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

Constata-se que a Proposta de Lei agora em audição mantém o articulado apresentado pelo Projecto de Proposta de Lei anteriormente referido, com excepção do aditamento de um n.º 3 ao artigo 17.º.

Assim, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, reassumir o parecer então emitido e que se submete em anexo.

20 de Abril de 2009

A Relatora, Nélia Amaral

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, Cláudia Cardoso

PARECER SOBRE O PROJECTO DE PROPOSTA DE LEI QUE “INSTITUI UM SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, QUE IDENTIFICA SITUAÇÕES DE RISCO, RECOLHE, ACTUALIZA, ANALISA E DIVULGA OS DADOS RELATIVOS A DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E OUTROS RISCOS EM SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO PREPARA PLANOS DE CONTINGÊNCIA FACE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU TÃO GRAVES COMO DE EVENTUAL CALAMIDADE PÚBLICA.”

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 5 de Fevereiro de 2009, por vídeo conferência, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Proposta de Lei que “Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e

outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de eventual calamidade pública”.

O referido Projecto de Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 22 de Janeiro de 2009 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 10 de Fevereiro de 2009.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Proposta de Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de emissão de parecer até 10 de Fevereiro.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 116.º da Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Proposta de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

CAPÍTULO III

Apreciação

O presente Projecto de Proposta de Lei visa proceder à actualização dos mecanismos de prevenção e controlo de riscos em saúde pública que permaneciam assentes na Lei n.º 2036, de 9 de Agosto de 1949.

A actualização do regime jurídico em vigor propõe-se abranger todas as doenças transmissíveis bem como outros riscos para a saúde pública e instituir um sistema de vigilância epidemiológica com fundamento científico.

O sistema proposto envolve um conjunto de entidades e de medidas, organizado em rede, com competências de vigilância, alerta e resposta, para a detecção precoce de fenómenos envolvendo risco para a saúde pública.

Através da organização em rede e do recurso às tecnologias da comunicação, com destaque para os meios telemáticos e de comunicação baseados na Internet, pretende-se assegurar uma transmissão de dados célere, rigorosa e eficaz, a par do cumprimento da notificação obrigatória de certas doenças por parte dos agentes de vigilância epidemiológica, profissionais de saúde e responsáveis de laboratórios, como forma de garantir uma maior eficácia do sistema nacional de informação de vigilância epidemiológica

O referido sistema de vigilância baseia-se numa rede de informação que pretende abarcar as situações globais já previstas pela Organização Mundial de Saúde como doenças sob dever de vigilância, além de outras consideradas pertinentes à luz do padrão epidemiológico nacional.

O Projecto de Proposta de Lei propõe ainda a criação de um Conselho Nacional de Saúde Pública, com funções consultivas do Governo, que integra duas comissões

especializadas, sendo uma de vigilância e outra de emergência, nas quais têm assento os principais responsáveis das estruturas nacionais de saúde.

É garantida a observância rigorosa de regras de confidencialidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.

Com a presente iniciativa legislativa propõe-se a aprovação de um Plano de Contingência para as Epidemias e tomada de medidas de excepção em situações graves.

É criado um regime sancionatório por violação dos deveres de notificação obrigatória das doenças assim classificadas em cada momento por despacho do Director-Geral da Saúde, bem como dos deveres de comunicação de alertas.

Numa apreciação na generalidade importa referir que o disposto no Projecto de Proposta de Lei em apreciação se aplica à Região Autónoma dos Açores, por força do n.º 2 do artigo 228.º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o artigo 15.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores que determinam que “na falta de legislação regional própria sobre matéria não reservada à competência dos órgãos de soberania, aplicam-se nas regiões autónomas as normas legais em vigor”.

Na especialidade, é de referir o facto de, pela iniciativa em análise, se encontrar salvaguardada a participação das Regiões Autónomas na Comissão Coordenadora da Vigilância Epidemiológica assim como na Comissão Executiva de Emergência.

Todavia, e ainda numa análise na especialidade, afigura-se pertinente alertar para algumas especificidades da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no que se reporta ao Serviço Regional de Saúde, às autoridades de saúde ou mesmo ao serviço regional de protecção civil que deverão ser tidas em conta porquanto terão implicações na aplicação da presente iniciativa.

A este propósito, a Subcomissão considera oportuno remeter para a Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e em particular para o seu artigo 16.º no qual se dispõe que “no exercício das competências dos órgãos regionais, a execução dos actos legislativos no território da Região é assegurada pelo Governo Regional.

Referência semelhante deve ser feita à b) do n.º 2 do artigo 19.º, da mesma lei, cujo articulado esclarece que o valor das coimas aplicadas às contra-ordenações previstas na iniciativa em análise, constituem receitas da Região quando cobradas no seu território.

CAPÍTULO IV

Parecer

A Subcomissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Proposta de Lei em apreciação.

A Subcomissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a iniciativa em apreço.

5 de Fevereiro de 2009

A Relatora, *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 185/2005, DE 4 DE NOVEMBRO, TRANSPONDO PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA A DIRECTIVA N.º 2008/97/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE ALTERA A DIRECTIVA N.º 96/22/CE, DO CONSELHO, DE 29 DE ABRIL DE 1996, RELATIVA À PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CERTAS SUBSTÂNCIAS COM EFEITOS HORMONAIIS OU TIREOSTÁTICOS E DE SUBSTÂNCIAS BETA AGONISTAS EM PRODUÇÃO ANIMAL”.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 3 de Janeiro de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade da Angra do Heroísmo, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei “que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 185/2005, de 4 de Novembro, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/97/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta agonistas em produção animal”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. O presente Projecto de Decreto-Lei pretende transpor para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/97/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta agonistas em produção animal.
2. O Decreto-Lei n.º 185/2005, de 4 de Novembro, transpôs para o ordenamento jurídico nacional a Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho de 29 de Abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal.
3. A Directiva n.º 2008/97/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Novembro de 2008, introduziu alterações à Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho de 29 de Abril de 1996, tendo limitado o seu âmbito a animais para produção de alimentos, retirando a proibição referente aos animais de companhia, e ajustado a definição de tratamento terapêutico, a qual importa transpor para o ordenamento jurídico interno.
4. O presente Projecto de Decreto-Lei vem alterar os artigos 3.º, 4.º, 6.º e o Anexo I do Decreto-Lei n.º 185/2005, de 4 de Novembro, por forma a coaduná-lo com a última alteração sofrida pela Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho de 29 de Abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal, produzida pela Directiva n.º 2008/97/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008.

5. A Subcomissão deliberou por unanimidade nada ter a opor.

O Relator, *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES.

(ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE MAIO DE 2009)

CAPÍTULO I GENERALIDADES

1- Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

2- Partido Socialista (PS)

José Rego

Francisco Vale César

Duarte Moreira

José Lima

Luís Paulo Alves

Rogério Veiros

Catarina Furtado

- 3- Partido Social Democrata (PSD)
Aida Santos
António Ventura
Jaime Jorge
Jorge Macedo
- 4- Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)
Pedro Medina
- 5- Bloco de Esquerda (BE)
José Cascalho

6- Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente - José Rego

Relator - Francisco Vale César

Secretário – Aida Santos

CAPÍTULO II REUNIÕES EFECTUADAS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 30 de Abril, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a Delegação da ALRAA, na cidade de Angra do Heroísmo.

Na reunião de Comissão do dia 30 de Abril de 2009, o Deputado Luís Paulo Alves do PS foi substituído pela Deputada Isabel Rodrigues.

Para a reunião do dia 30 de Maio, foi providenciada a representação da CDU e do PPM conforme o nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

TRABALHOS EFECTUADOS

1) Durante o ante-período legislativo de Maio foram analisados os seguintes documentos:

- Projecto de Decreto-Lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 185/2005, de 4 de Novembro, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/97/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, que altera a Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril de 1996, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta agonistas em produção animal.

A Subcomissão deliberou unanimidade, nada ter a opor ao projecto.

CAPITULO IV

TRABALHOS PENDENTES

a) Proposta de Resolução - Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2007;

b) Projecto de Resolução – Adiantamentos e Aceleração de Pagamentos de Apoios às Empresas;

c) Projecto de Resolução - Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova as iniciativas de sua competência no sentido de garantir que pelo menos um dos aviões da nova frota da SATA Air Açores fique estacionado na Ilha Terceira;

d) Projecto de Proposta de Lei - Autoriza o Governo a estabelecer o novo regime do arrendamento rural;

e) Projecto de Proposta de Lei - Aprova a Lei Geral de Navegação Comercial Marítima;

- f) Projecto de Resolução n.º 474/X - Recomenda ao Governo a regulamentação da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, em matéria de projectos de interesse comum;
- g) Proposta de Lei 261/X - Autoriza o Governo a estabelecer as normas a que devem obedecer o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011);
- h) Projecto de Resolução 463/X - Medidas de combate à criminalidade financeira a aos movimentos especulativos em paraísos fiscais;
- i) Projecto de Lei n.º 724/X - Determina regras de acesso a benefícios fiscais em zona fiscalmente privilegiada sob tutela do Estado Português.

Horta, 12 de Maio de 2009

O Relator, *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José de Sousa Rego*

—

1- CORRESPONDÊNCIA:

Assunto: Ofício a enviar documentação em anexo sobre a Resolução n.º 18/2007 – “Recomenda ao Governo Regional a Realização de um Estudo sobre a problemática da Gravidez na Adolescência

Proveniência: Gabinete da Vice-Presidência do Governo

Data de Entrada: 2009.04.28

Referência: 16.27.04/2/IX;

Assunto: Ofício a enviar Alterações Orçamentais

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 2009.04.28

Referência: 16.18/2/IX;

Assunto: Ofício a dar conhecimento do Acórdão n.º 185/09 relativo à Proposta de DLR n.º 9/2007 - Regime Jurídico da Gestão dos Recursos Cinegéticos

Proveniência: Tribunal Constitucional

Data de Entrada: 2009.04.29

Referência: 102/9/2007;

Assunto: Ofício a enviar uma cópia do Voto de Protesto relativo ao Porto do Salão

Proveniência: Assembleia Municipal da Horta

Data de Entrada: 2009.04.30

Referência: 20.04/1/IX;

Assunto: Ofício a comunicar que a 24.04.2009 foi assinado e seguiu para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009 – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano de 2007, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 2 de Abril de 2009.

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Data de Entrada: 2009.04.29

Referência: 102/3/09;

Assunto: Ofício a comunicar que a 24.04.2009 foi assinado e seguiu para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009 – Plano Regional Anual para 2009, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 2 de Abril de 2009.

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Data de Entrada: 2009.04.29

Referência: 102/4/09;

Assunto: Ofício a comunicar que a 24.04.2009 foi assinado e seguiu para publicação o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2009- Orientações de Médio Prazo 2009/2012, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 2 de Abril de 2009.

Proveniência: Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Data de Entrada: 2009.04.29

Referência: 102/5/09;

2- Requerimentos:

Assunto: Porto na Freguesia do Salão

Autor: Artur Lima (CDS)

Data de Entrada: 09.04.29

Referência: 54.01.07 – N.º 84/IX;

Assunto: Depósito e Comércio a Gás no Concelho da Lagoa

Autor: Aníbal Pires (PCP)

Data de Entrada: 09.04.30

Referência: 54.04.02 – N.º 85/IX;

Assunto: Memorando entre o Governo Regional e a empresa Microsoft Portugal

Autor: José Cascalho (BE)

Data de Entrada: 09.05.06

Referência: 54.06.00 – N.º 86/IX;

Assunto: Situação dos vigilantes da natureza nos Açores.

Autores: Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Carla Bretão (PSD)

Data de Entrada: 09.05.07

Referência: 54.03.00 – N.º 87/IX;

Assunto: Certificação da iluminação da pista do aeroporto das Flores e I.L.S.

Autor: Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa (CDS/PP)

Data de Entrada: 09.05.08

Referência: 54.01.08 – N.º 88/IX.

3- Resposta a Requerimentos:

Assunto: Remuneração Complementar dos Encarregados de Instalações e Serventes de Limpeza das Casas do Povo. Continua a Discriminação!!!

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 09.04.30

Referência: 54.03.00 – N.º 69/IX;

Assunto: O aterro sanitário e o centro de processamento e triagem da ilha do Corvo

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 09.05.07

Referência: 54.07.09 – N.º 76/IX;

Assunto: Sistema complementar de apoio à frequência de estudos pós-secundários e superiores

Autor: Aníbal Pires (PCP)

Data de Entrada: 09.05.07

Referência: 54.04.04 – N.º 82/IX.

REQUERIMENTO

Porto na Freguesia do Salão

Considerando que o sismo de 9 de Julho de 1998 provocou estragos no porto da Freguesia do Salão, Ilha do Faial, os quais não poderão de forma alguma ser reparados sem a intervenção do próprio Governo Regional;

Considerando que o porto do Salão sofreu apenas algumas intervenções correctivas, reconhecidas pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que em ofício remetido à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, datado a 6 de Outubro de 2006, refere em conclusão: “Salienta-se na análise desta situação, que as intervenções correctivas realizadas são claramente insuficientes, mantendo-se os problemas de segurança que se colocam aos utilizadores daquele porto.”.

Considerando que passaram mais de 10 anos sobre a ocorrência e que a estrutura e zona envolvente têm vindo sempre a degradar-se;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Considera o Governo Regional que não existem problemas de segurança no Porto do Salão, Ilha do Faial, decorrentes dos danos provocados pelo sismo de 9 de Julho de 1998?

2 – Pretende o Governo corrigir esta situação? Em caso afirmativo, para quando planeia o início da intervenção?

3 – Tem o Governo projecto para a recuperação da estrutura e da zona envolvente? Em caso afirmativo requeiro cópia dos levantamentos topográficos, projecto de arquitectura e projecto de especialidade na escala mínima de 1:200.

4 – Requeiro cópia do caderno de encargos.

5 – Caso exista, requeiro cópia do estudo de impacto ambiental.

O Deputado Regional, *Artur Lima*

Requerimento

Tendo em conta que existe na Travessa Padre João Furtado Pacheco, n.º 18, na Freguesia do Rosário, Concelho de Lagoa, um depósito e comércio de gás, numa zona residencial.

Tendo em conta que o referido depósito funciona numa garagem anexa a uma habitação e não parece respeitar as distâncias mínimas de segurança em relação às habitações envolvente.

Considerando que perante estes dados poderemos estar perante uma séria violação da Portaria 451/2001 de 5 de Maio bem como de outras disposições legais sobre o armazenamento de garrafas de gases de petróleo liquefeitos.

Uma vez que tal situação a verificar-se constituiu um foco de elevadíssima perigosidade que poderá pôr em risco a própria habitação à qual o depósito está anexo, como as habitações vizinhas, facto que muito preocupa os moradores.

A Representação Parlamentar do PCP/Açores, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis solicita ao Governo a seguinte informação:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação ou foram realizadas acções inspectivas ou de fiscalização ao referido depósito?
2. Que medidas preventivas com vista à minimização dos principais factores de perigosidade que pretende o Governo tomar?

O Deputado regional do PCP, *Aníbal Pires*

Requerimento

Exmo. Senhor,

Tendo em conta a importância do software livre quer para a Administração Pública quer para a investigação e ciência no âmbito das Universidades e Centros de Investigação;

Tendo *em* conta que a utilização do software livre na Administração Pública se traduz numa poupança de recursos públicos e que com a sua utilização se evitam os problemas de cópias ilegais de software;

Tendo *em* conta que os sistemas menos vulneráveis a ataques de pirataria informática são sistemas suportados por *software* livre;

Tendo em conta que muitos dos sistemas de software proprietário que gerem a protecção e segurança de dados pessoais, tomam a gestão desses dados dependente do fornecedor privado e que, escudando-se em legislação em vigor, não permitem avaliar os mecanismos de segurança utilizados;

Tendo em conta que a Administração pública não deve estar dependente apenas de um fornecedor de software;

Tendo em conta a importância da utilização dos formatos universais (como por exemplo o formato “Open Document Format) para todos os documentos internos e de relacionamento com o público pela Administração Pública e outros serviços dependentes do Estado;

Vimos por este meio requerer a V. Exa. que responda às seguintes questões referentes ao Memorando que o Governo Regional pretende assinar com a empresa Microsoft Portugal:

— Que conteúdos versará o Memorando de Entendimento entre a Empresa Microsoft Portugal e Governo Regional dos Açores?

— Que “ferramentas computacionais avançadas” prevê o Governo disponibilizar aos estudantes do ensino superior, no âmbito do documento de Memorando a assinar?

— Que encargos/obrigações vinculativas trará para a região a assinatura do documento de Memorando?

Melhores cumprimentos,

Angra do Heroísmo, 5 de Maio de 2009

REQUERIMENTO

Assunto: SITUAÇÃO DOS VIGILANTES DA NATUREZA NOS AÇORES

Considerando que o Arquipélago dos Açores é detentor de um valioso património natural e ambiental que importa preservar.

Considerando que para dar mais enfoque a este objectivo o Governo Regional criou, no ano de 2000, a Secretaria Regional do Ambiente e, paralelamente, reconheceu e implementou na Região a carreira de Vigilante da Natureza, que já existia a nível nacional.

Considerando que os Vigilantes da Natureza asseguram, na sua área de actuação, as funções de sensibilização, vigilância, fiscalização e monitorização relativas ao ambiente e recursos naturais nomeadamente no âmbito do domínio hídrico, do património natural e da conservação da natureza.

Considerando que é sobretudo nos campos da sensibilização e da educação ambiental que a acção dos Vigilantes da Natureza é mais importante e onde tem sido mais notória, numa vertente pedagógica que importa privilegiar, potenciar e prosseguir.

Considerando que importa avaliar a adequação entre o número de vigilantes neste momento ao serviço e as importantes tarefas que lhes estão cometidas.

Considerando que para que aqueles profissionais exerçam cabalmente as suas funções necessitam de formação permanente de forma a estarem actualizados, o que nos últimos anos parece não ter acontecido com a regularidade adequada e desejável.

Considerando, por outro lado, que entre as condições mínimas exigidas para o bom desempenho das suas atribuições, destaca-se, desde logo, a utilização de viaturas que lhes possibilitem mobilidade dentro da sua área de actuação.

Considerando que circulam informações de que nalgumas ilhas, como por exemplo o Faial, os Vigilantes da Natureza se encontram impossibilitados de trabalhar no

terreno e exercer cabalmente as suas funções por falta de viaturas, situação essa que se arrasta há mais de ano e meio.

Considerando que entretanto o Governo Regional criou a Inspeção Regional do Ambiente e que não parece resultar clara neste momento a sua articulação com os Vigilantes da Natureza.

Considerando que importa perceber as competências e a coordenação no terreno destas diferentes estruturas (Inspeção Regional do Ambiente, Vigilantes da Natureza) e até a sua articulação com o serviço de protecção da natureza da GNR e clarificar o papel concreto de cada um deles.

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários requerem os seguintes esclarecimentos:

- 1) Considera ou não o Governo Regional que a disponibilização de viaturas é essencial para a actividade no terreno dos Vigilantes da Natureza?
- 2) Solicita-se a indicação, por cada ilha, do número de viaturas operacionais neste momento cometidas aos Vigilantes da Natureza.
- 3) Nos últimos quatro anos quantas acções de formação foram realizadas destinadas aos Vigilantes da Natureza dos Açores?
- 4) No contexto da criação da Inspeção Regional do Ambiente e da assumpção pela GNR de acções na área da protecção ambiental, qual o papel que o Governo Regional pretende manter para os Vigilantes da Natureza nos Açores?
- 5) Como se compatibiliza e articula no terreno a acção de todos estas instituições: Vigilantes da Natureza, Inspeção Regional do Ambiente e o serviço de protecção da natureza da GNR?
- 6) Solicita-se a indicação, por ilha, do número de Vigilantes da Natureza em funções nos Açores e do número de lugares existentes em quadro e não providos.

Horta, 05 de Maio de 2009

Os Deputados, *Jorge Costa Pereira, Luís Garcia, Carla Bretão*

REQUERIMENTO

Certificação da iluminação da pista do aeroporto das Flores e I.L.S.

Considerando que a melhoria das condições de acessibilidade e comunicações é essencial para aproximar os Açorianos e promover uma maior coesão territorial, social e económica;

Considerando que a redução do número de cancelamentos de voos se enquadra neste objectivo;

Considerando que o aeroporto da ilha das Flores é um dos mais penalizados da nossa Região por constrangimentos atmosféricos, nomeadamente ventos, mas também por condições de visibilidade reduzida;

Considerando que depois do pôr-do-sol não podem operar voos civis neste aeroporto pelo facto de, embora dotado de sistema de iluminação, esta não se encontrar certificada;

Considerando que o pôr-do-sol nos meses de Inverno ocorre pouco depois das dezassete horas, o que constitui uma limitação manifesta caso haja atraso num voo, pois leva inevitavelmente ao seu cancelamento;

Considerando que esta situação é resolúvel pela via da certificação da iluminação da pista;

Considerando que o I.L.S. (Instrument Landing System) é também um equipamento que permite a aproximação e aterragem de aeronaves em situações de visibilidade reduzida;

Considerando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, a 8 de Junho de 2000, um Projecto de Resolução da autoria do CDS-PP, publicado no Diário da República de 19 de Julho de 2000 e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores de 27 de Julho de 2000, como Resolução N.º 17/2000/A;

Considerando que desta Resolução constavam recomendações ao Governo Regional no sentido de, entre outras, se “*certificar um procedimento de descida para o aeroporto das Flores*”, “*certificar a iluminação da pista do aeroporto das Flores*” e “*diligenciar no sentido da instalação de I.L.S. no aeroporto das Flores*”;

Considerando que no Plano Anual Regional para 2008 estava inscrita uma verba de 300 mil euros no Objectivo 25, Programa 1, Acção 14 – “Iluminação do aeroporto das Flores”;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 - Que iniciativas já promoveu o Governo Regional no sentido de dar cumprimento à Resolução N.º 17/2000/A?

2 - Que iniciativas já promoveu o Governo Regional junto das autoridades competentes em matéria aeronáutica no sentido de que se proceda à certificação da iluminação da pista do aeroporto da ilha das Flores?

3 - Quais os critérios e requisitos que a iluminação da pista do aeroporto das Flores não cumpre e que obstam à sua certificação?

4 - Quando prevê o Governo Regional que essa certificação seja efectivada?

5 - Considera o Governo Regional importante que esta infraestrutura aeroportuária seja dotada de um equipamento I.L.S.?

6 - Que diligências já efectuou o Governo Regional no sentido de que se instale um equipamento I.L.S no aeroporto das Flores?

7 - Quando prevê o Governo Regional que essa valência possa ser instalada no referido aeroporto?

8 - Qual foi a execução financeira do Objectivo 25, Programa 1, Acção 14, do Plano Anual Regional para 2008?

9 - Em que se consubstanciou a execução referida na questão anterior?

O Deputado Regional, Paulo Rosa

—

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 69/IX – “REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ENCARREGADOS DE INSTALAÇÕES E

SERVENTES DE LIMPEZA DAS CASAS DO POVO. CONTINUA A DISCRIMINAÇÃO!!!”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 69/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Mark Marques, Jorge Costa Pereira, Clélio Meneses, António Gonçalves, Cláudio Lopes e João Costa, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

I – Situação jurídico-laboral dos trabalhadores das Casas do Povo

1 - O Decreto-Lei n.º 4/82, de 11 de Janeiro, reestruturou as Casas do Povo, autonomizando-as do sector da Segurança Social e conferiu-lhes a natureza de pessoas colectivas de utilidade pública, de base associativa, com o objectivo de promover o bem estar das comunidades. Estabeleceu também que as relações de trabalho do pessoal ao seu serviço passassem a ser reguladas de acordo com a Lei Geral do Trabalho (artigo 18º).

2 - Na sequência dessa reestruturação, o Decreto-Lei n.º 246/90, de 27 de Julho, veio estipular, no artigo 3º, que o pessoal afecto a tarefas de segurança social que, a qualquer título, prestasse serviço nas Casas do Povo seria integrado nos centros regionais de segurança social aquando da criação dos serviços locais de segurança social.

O restante pessoal mantinha-se vinculado ao quadro da correspondente Casa do Povo, na dependência hierárquica do respectivo órgão directivo e continuava abrangido pelo regime de trabalho que lhe fosse aplicável à data da entrada em vigor do referido diploma.

3 - O Decreto-Lei n.º 246/90, de 27 de Julho, foi aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/92/A, de 20 de Dezembro, o qual dispõe, no artigo 2º, que o pessoal afecto a tarefas de segurança social que, a qualquer título, preste serviço nas Casas do Povo será integrado nos serviços de freguesia dos Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, aquando da aprovação dos respectivos quadros de pessoal.

4 - Quanto ao pessoal das Casas do Povo que não reunia as condições de integração nos serviços de freguesia e cuja admissão tivesse sido visada pela Direcção Regional de Segurança Social, era assegurado o seu pagamento pelos Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, nos termos do artigo 5º do mesmo diploma.

5 - O pessoal das Casas do Povo que não ingressou nos quadros de pessoal dos Centros de Prestações Pecuniárias estava essencialmente ligado aos equipamentos e era composto pelas categorias de serventes de limpeza e encarregados de instalações, tendo ficado sujeito à tutela da direcção das respectivas Casas do Povo, embora os encargos com o pagamento desse pessoal fossem suportados pelos Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

6 - De salientar, no entanto, que ao pessoal das Casas do Povo admitido até à publicação do Decreto-Lei n.º 4/82, de 11 de Janeiro, aplica-se o regime da Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, que aproximou o regime jurídico-laboral destes trabalhadores ao regime da função pública, por força do disposto no artigo 1º, n.º 2, daquela Portaria, alterada pelas Portarias n.º 38-A/80, 820/89, 100/91, respectivamente de 12 de Fevereiro, de 15 de Setembro e 4 de Fevereiro e pelo Decreto Regulamentar n.º 18/98, de 24 de Agosto.

7 - O Decreto Regulamentar n.º 18/98, de 14 de Agosto, dispõe no artigo 4º que aos trabalhadores abrangidos pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, aplica-se o sistema retributivo da função pública com as adaptações decorrentes das particularidades do seu estatuto jurídico-laboral. No artigo 5º deste diploma diz-se ainda que as actualizações de remunerações e dos índices 100 que vierem a ser determinados para os funcionários e agentes da Administração Pública aplicam-se, automaticamente, aos trabalhadores abrangidos pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, nos mesmos termos em que forem aprovados para aqueles.

8 - Temos assim que, ao pessoal que actualmente se encontra ao serviço das Casas de Povo (servente de limpeza ou encarregado de instalações) aplica-se o regime da

Portaria n.º 193/79 de 21 de Abril, se foi admitido antes de 26 de Agosto de 1982, ou o regime da lei geral do trabalho se ingressou após aquela data.

9 – Nos Despachos 48/91 e 49/91 do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, publicados na II série do Jornal Oficial n.º 14, de 4/4/91, é clara a diferenciação de regimes aplicáveis aos trabalhadores das Casas do Povo que ingressaram antes de 26 de Agosto de 1982 e depois desta data. Estes dois Despachos tiveram por finalidade evitar discriminações de uns trabalhadores em detrimento dos outros, pelo que determinavam que os trabalhadores abrangidos pela Lei Geral do Trabalho beneficiassem de uma remuneração idêntica à dos trabalhadores das Casas do Povo abrangidos pelo sistema retributivo da função pública (trabalhadores abrangidos pela Portaria n.º 193/79).

10 - Já no Despacho n.º 12/90, do então Secretário Regional da Saúde e Segurança Social (não publicado), se estabelecia que ao pessoal das Casas do Povo abrangido pela Lei Geral do Trabalho deverão aplicar-se condições de trabalho e remunerações tanto quanto possível semelhantes às praticadas relativamente aos trabalhadores abrangidos pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, sem prejuízo da diferenciação dos regimes de trabalho e dos benefícios que, por lei, apenas podem ser atribuídos aos trabalhadores que ingressaram nas Casas do Povo antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 4/82, de 11 de Janeiro.

II - Remuneração complementar

11 - Na sequência da adaptação à Região do sistema fiscal nacional e com o intuito de atenuar os custos de insularidade e de colmatar a ausência de efeitos de desagravamento fiscal no que respeita a quem auferir rendimentos mais baixos, foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro. Este diploma foi revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, que reuniu num só diploma o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional ao salário mínimo, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional, aplicável aos funcionários, aos agentes e aos actuais contratados a termo certo, quer da administração pública regional quer da

administração local da Região Autónoma dos Açores, cuja remuneração base mensal seja igual ou inferior à do índice 380 da escala salarial do regime geral.

12 - Daqui decorre que estamos perante um montante pecuniário, de carácter remuneratório, atribuído na Região Autónoma dos Açores, em função de uma relação jurídica de emprego público.

13 - As Casas de Povo são pessoas colectivas de utilidade pública, de base associativa (artigo 1º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 4/82 de 11 de Janeiro), e, como vimos, os seus trabalhadores não detêm a qualidade de funcionários ou agentes públicos.

14 - Não sendo aqueles trabalhadores funcionários, agentes ou contratados da administração regional ou local, estariam fora do âmbito de aplicação do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A de 10 de Abril (Beneficiários da remuneração complementar).

15 – Todavia, aos trabalhadores das Casas do Povo abrangidos pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, aplica-se o regime retributivo da função pública.

III - Conclusões

Aplicando-se o sistema retributivo da função pública aos trabalhadores das Casas do Povo abrangidos pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, e integrando-se a remuneração complementar no sistema remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública (regional ou local), assiste-lhes o direito a receber o quantitativo respeitante à remuneração complementar.

Quanto aos trabalhadores das Casas do Povo ao abrigo do regime da Lei Geral do Trabalho, como beneficiam, face ao teor do Despacho 49/91 do SRSSS, do princípio constitucional de “para trabalho igual salário igual”, de uma remuneração idêntica à dos que são abrangidos pelo sistema retributivo da função pública, também estes deveriam auferir, por arrastamento, o quantitativo respeitante a valor da remuneração complementar.

No entanto, o Despacho n.º 49/91, do então designado Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, remonta a uma época em que ainda existia uma relação de

dependência tutelar, financeira, técnica e administrativa, das Casas do Povo relativamente aos serviços de Segurança Social, que deixou de existir na Região Autónoma dos Açores com a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/A, de 20/11, que aplica à Região o Decreto-Lei n.º 246/90, de 27/07.

Actualmente, dada a diversidade de vínculo e consequentemente, de legislação aplicável e de vicissitudes a que ficam sujeitos os tipos de relações jurídicas em presença, o princípio de salário igual para trabalho igual não determina uma equiparação, para efeitos remuneratórios, do pessoal abrangido pela Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, aos trabalhadores das Casas do Povo abrangidos pela lei geral do trabalho.

Pelo contrário, a diversidade das situações em presença merece um tratamento diferenciado, patente, inclusive, no modo como o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10/04, prevê a remuneração complementar para os funcionários, os agentes e os contratados a termo, da administração pública regional e local que exerçam funções na Região Autónoma dos Açores e cuja remuneração seja igual ou inferior à do índice 380 — crf. artigo 10º - e, por outro lado, prevê o acréscimo regional ao salário mínimo, para os trabalhadores por conta de outrem — crf. artigo 3º - e, portanto, também para os trabalhadores das Casas do Povo sujeitos à lei geral do trabalho.

Neste contexto, foi adoptado o entendimento de que a remuneração complementar apenas deve ser paga aos trabalhadores abrangidos pela Portaria n.º 193/79, de 21/04, e com efeitos à data em que foi aprovado o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro, diploma que criou a remuneração complementar.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

—

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 76/IX – “O ATERRO SANITÁRIO E O CENTRO DE PROCESSAMENTO E TRIAGEM DA ILHA DO CORVO”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 76/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, do Partido Popular Monárquico. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Sim.
2. Junto se anexa o estudo solicitado.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

—

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 82/IX - "SISTEMA COMPLEMENTAR DE APOIO À FREQUÊNCIA DE ESTUDOS PÓS-SECUNDÁRIOS E SUPERIORES"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 82/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Pires, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Encontra-se a decorrer o período de avaliação dos apoios a atribuir no próximo ano lectivo.

O número total de bolsas, assim como as verbas a afectar dependerão dos resultados dessa avaliação, entretanto a decorrer em todos os departamentos governamentais. Findo esse processo serão publicadas as Portarias, nos termos e condições referidos no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional 17/2008/A.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

O Redactor, *José Rodrigues da Costa*

